



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 1 de 2

Processo: **755/2025** Data: **03/07/2025 09:38** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE** Documento:
Contato: **Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br**
Assunto: **Geral**
Descrição: 4. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 E Nº 726/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PROVIGIA PARANÁ.

Ocorrência: 1	Data: 03/07/2025 09:38:48	Previsão: 02/08/2025
De: Sidinei Alexandre Toriani Soares	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Recebimento		Confirmação: OK
Descrição: Abertura do processo		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO -	TERMO DE RQUERIMENTO - VEÍCULO		
Ocorrência: 2	Data: 03/07/2025 14:30:03	Previsão: 28/06/2026	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA SUAS PROVIDÊNCIAS			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	PORTARIA		
Ocorrência: 3	Data: 10/07/2025 16:59:26	Previsão: 05/07/2026	
De: João Antônio Bazzanella Luft	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Segue.			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
TR - ASSINADO.pdf	1		
ORÇAMENTO DEFINITIVO.pdf	1		
E-mail de SoftSul - Cotação de Preço - Carro	1		
ORÇAMENTO STRADA FREEDOM CD 1.3	1		
Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CD_946205	1		
ORÇAMENTO OROCH PRO - CAPANEMA.	1		
ORÇAMENTO MONTANA CAPANEMA.pdf	1		
RE 374-2024 PROVIGA PR.pdf	1		
Resolucao_0726_2025.pdf	1		

Ocorrência: 4	Data: 11/07/2025 07:56:00	Previsão: 10/08/2025
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: IRANICE BUREI MAYER	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		

Ocorrência: 5	Data: 11/07/2025 21:45:57	Previsão: 10/08/2025
De: IRANICE BUREI MAYER	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK
Descrição: Segue informação		

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Veiculo Pro Vigia .pdf	Informe Dotação Veiculo Pró Vigia	IRANICE BUREI MAYER	11/07/2025 21:45
Ocorrência: 6	Data: 23/07/2025 08:51:27	Previsão: 22/08/2025	
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ALVARO SKIBA JUNIOR		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: OK	
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
FOLHA DE ROSTO AUTORIZAÇÃO PARA	FOLHA AUTORIZAÇÃO		



Equiplano

Tramitação de Processo

Página 2 de 2

Processo: **755/2025** Data: **03/07/2025 09:38** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde - SAUDE** Documento:
Contato: **Sidinei Alexandre Toriani Soares - Cel: 46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br**
Assunto: **Geral**
Descrição: 4. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 E Nº 726/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PROVIGIA PARANÁ.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO PARA DAR FOLHA DE ROSTO MINUTA DO EDITAL.pdf	AUTORIZAÇÃO FOLHA EDITAL		
Edital Pregão - Versão LCM 1.25.pdf	MINUTA DO EDITAL		
Ocorrência: 7	Data: 25/07/2025 16:28:29	Previsão: 20/07/2026	
De: Álvaro Skiba Júnior	Para: ROBSON PINHEIRO DA SILVA		
Fase/Etapa: Única/Encaminhamentos		Confirmação: OK	
Descrição: Encaminho para análise do 2º Gabinete da PGM, conforme acordo verbal estabelecido entre os membros da PGM.			
Ocorrência: 8	Data: 05/08/2025 11:42:42	Previsão: 04/09/2025	
De: Robson Pinheiro da Silva	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI		
Fase/Etapa: Única/Conclusão		Confirmação: não	
Descrição: Parecer jurídico			

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 237-2025 - pregão eletrônico -	Parecer jurídico	ROBSON PINHEIRO DA SILVA:	05/08/2025 11:42



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft;

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

4. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 E Nº 726/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PROVIGIA PARANÁ.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	70306	TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO. MODELO: PICK-UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.	1	UN	R\$ 133.644,45	R\$ 133.644,45
TOTAL ESTIMADO						R\$135.990,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Veículo novo (2025/2025), zero-quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná.
- 4.1.2.** O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.3.** A plotagem dos veículos será realizada conforme as especificações presentes no modelo Veículos SESA/PR, PROVIGIA-PR, Versão 08/2023, disponível no seguinte endereço da web (URL): <https://www.documentador.pr.gov.br/documentador/pub.doaction=d&uuid=@gtf-escriba-sesa@b9427886-b676-4c21-ad6f-9ad4c335e0a9&emPg=true> ou no site da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná, na aba “Identidade Visual – PROVIGIA-PR”. Conforme o requerimento formal.
- 4.1.4.** O veículo deverá possuir as seguintes características, mínimas:

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO COMUM

- **Motor:** 1.3 GSE Flex
- **Cilindrada:** 1.332 cm³
- **Cilindros:** 4 em linha
- **Válvulas:** 8
- **Potência máxima:** 107 cv (E) a 6.250 rpm e 98 cv (G) a 6.000 rpm
- **Torque máximo:** 13,7 kgf.m (E) a 4.000 rpm e 13,2 kgf.m (G) a 4.250 rpm
- **Velocidade máxima:** 171 km/h
- **Transmissão:** Manual de 5 velocidades
- **Tração:** Dianteira
- **Direção:** Elétrica
- **Pneus:** 195/65 R15 ON ROAD
- **Combustível:** Etanol ou gasolina
- **Tanque de combustível:** 55 litros
- **Capacidade de carga:** 650 kg
- **Portas:** 4
- **Lugares:** 5
- **Consumo urbano:** 8,9 km/l (E) e 12,5 km/l (G)
- **Consumo na estrada:** 10,0 km/l (E) e 14,3 km/l (G)
- 4 Portas
- Calha de Chuva
- Sensor de Estacionamento
- Ajuste do banco do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Calotas integrais
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Detalhes externos na cor do veículo
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Porta-luvas iluminado
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Revestimento do vão de carga completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5" TFT
- Volante com regulagem de altura
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alarme antifurto

Página 3 de 541

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada
- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tag Sem Parar com 6 meses grátis e benefícios exclusivos em mobilidade, descontos e cashback
- Predisposição para Rádio
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Tomada 12V
- Tomada USB (Apenas Carregamento)

6. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá entregar o veículo na data e local indicado pelo Contratante em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a assinatura do contrato e requerimento formal.

5.1.1.1. O Veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-019.

5.1.2. Aplicam-se, no mais, as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as condições específicas adiante elencadas, naquilo que for compatível.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A plotagem do veículo deverá ser feita conforme modelo enviado pela Secretaria demandante.

5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

5.2.3. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:

- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- b) Manutenção preventiva;
- c) Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.

6.2.3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.4. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6.2.5. A Contratada ficará obrigada a prestar garantia de fábrica aos veículos referentes ao item 4 deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em par-



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

te, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

- 6.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante reservado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.9. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2.10. A Contratada se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 6.2.11. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.11.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.11.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos: b980iua 1 q6 541
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
--	---

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Assessor Administrativo - Comissionado	SAÚDE
Fiscal Técnico	Luciane Carla Wunsch	Enfermeira - Efetiva	SAÚDE
Gestor	João Antônio Bazzanella Luft	Analista de Licitação - Efetivo	SELOG

7.6.1. A escolha do fiscal administrativo do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.6.2. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.3.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c)** verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e)** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f)** observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g)** acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h)** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i)** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.4.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.6.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.6.7.** A escolha do fiscal administrativo do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

8.2.2. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.3. Não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.4. Após o recebimento provisório, o Contratante realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.

8.2.5. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.

8.2.6. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.7. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.9. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.10. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município
- 8.2.11. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.12. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.13. O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

10. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

11. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

12. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1. Considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.
- 11.1.2. Considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de Dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – Provigia – Paraná.
- 11.1.3. Considerando a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº374/2024 E Nº726/2025, que habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Programa Estadual de Fortalecimento da vigilância em Saúde – PROVIGIA-PR, visando o Incentivo Financeiro de Investimento, no exercício de 2024, no valor de **R\$ 53.998,77 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)** e no exercício de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

2025 R\$ 79.645,68 (setenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) destinados para a aquisição de bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município.

- 11.1.4.** Considerando que a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, desempenha um papel crucial na proteção da saúde pública, verifica-se a necessidade de um veículo adequado para a realização de suas atividades para garantir agilidade nas ações de fiscalização, deslocamento para áreas de difícil acesso, transportes adequados de materiais, segurança e autonomia da equipe, esta Secretaria propõe aquisição do veículo, objeto deste Termo de Referência.
- 11.1.5.** Em atendimento à Resolução SESA/PR N° 262/2024, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais – BIRD1, conforme disposto no Anexo I e II desta Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebrados, termos de adesões e repasses “fundo a fundo”, realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná – SESA/PR, é obrigatória a inclusão das Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo I desta Resolução, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.
- 11.1.6.** O modelo de especificação do objeto foi definido considerando, além do menor preço entre as propostas recebidas, critérios técnicos e logísticos relevantes para a Administração. Optou-se por adotar como referência a marca em questão devido ao fato de que a frota atual da Secretaria de Saúde já conta com veículos dessa mesma marca. Tal escolha visa facilitar a padronização, otimizar a logística de uso e, principalmente, garantir maior eficiência na organização e na realização de futuras manutenções preventivas e corretivas. Ademais, destaca-se que a frota da saúde já dispõe de um veículo utilitário do tipo pickup/SUV, como a Fiat Toro. Assim, a aquisição de um veículo de marca e características distintas poderia implicar em custos adicionais com manutenção, peças e treinamento, o que não se mostra vantajoso para a Administração. Dessa forma, a especificação adotada considera não apenas a menor preço, mas também a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos.

11.2. DO PREÇO

- 11.2.1.** O valor máximo de cada item foram definidos através do **menor preço** obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referência, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 2º, da LCM 14/2022¹, já que

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.2.2. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos de fornecedores (**OPEN VEÍCULOS; ZACARIAS VEÍCULOS LTDA e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**).

11.2.2.1. O preço apresentado pela empresa **FANCAR** foi desconsiderado, uma vez que o veículo proposto não atende aos requisitos especificados no pedido original, conforme consta no e-mail anexo. Embora o modelo ofertado tenha capacidade para cinco passageiros, ele não possui quatro portas, conforme exigido nas especificações da solicitação. Dessa forma, a proposta não está em conformidade com os critérios estabelecidos e, por isso, foi desconsiderada para fins de análise comparativa.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Inicialmente, para critério de formação de preços deste certame, foram solicitadas propostas orçamentárias para as seguintes empresas, as quais já viam auxiliando cotação de preço assim como há contratos anteriores:

- a) OPEN VEÍCULOS;**
- b) ZACARIAS VEÍCULOS LTDA;**
- c) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

541 96 14 09 15

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

14.1. Marca de Referência:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alinea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca já utilizada na frota da Secretaria de Saúde encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização da frota da Secretaria de Saúde visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças, serviços e treinamentos. A escolha de um modelo compatível com os veículos já existentes na frota, incluindo o utilitário Fiat Toro, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para veículos de marcas diversas.

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Os veículos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-019.
- 15.3. Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIGIA PARANÁ, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº374/2024 E Nº726/2025.
- 15.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual - PROVIGIA-PR.
- 15.5. Mecanismos formais de comunicação.
 - 15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN
Secretário Municipal de Saúde

SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES
Assessor Administrativo - Comissionado

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Licitação
Gestor da Contratação

LUCIANE CARLA WUNSCH
Enfermeira
Fiscal Técnico

Ciência do Fiscal da Contratação em ____/____/____: Página 11 de 541

Assinatura do Fiscal da Contratação

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

BRASIL 18 DE 2025

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do



Município de Capanema - PR

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.721/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Página 18 de 541

~~Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft;

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se o forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 726/2025 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA PARANÁ.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	70472	TIPO: VEÍCULO UTILITÁRIO. MODELO: PICK-UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.	1	UN	R\$135.990,00	R\$R\$135.990,00
TOTAL ESTIMADO						R\$135.990,00

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1. Veículo novo (2025/2025), zero quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná.
- 4.1.2. O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.3. A plotagem dos veículos será realizada conforme o requerimento formal.
- 4.1.4. Os veículos deverão possuir as seguintes características, mínimas:

ITEM 01 – VEÍCULO TIPO COMUM

- **Motor:** 1.3 GSE Flex
- **Cilindrada:** 1.332 cm³
- **Cilindros:** 4 em linha
- **Válvulas:** 8
- **Potência máxima:** 107 cv (E) a 6.250 rpm e 98 cv (G) a 6.000 rpm
- **Torque máximo:** 13,7 kgf.m (E) a 4.000 rpm e 13,2 kgf.m (G) a 4.250 rpm
- **Velocidade máxima:** 171 km/h
- **Transmissão:** Manual de 5 velocidades
- **Tração:** Dianteira
- **Direção:** Elétrica
- **Pneus:** 195/65 R15 ON ROAD
- **Combustível:** Etanol ou gasolina
- **Tanque de combustível:** 55 litros
- **Capacidade de carga:** 650 kg
- **Portas:** 4
- **Lugares:** 5
- **Consumo urbano:** 8,9 km/l (E) e 12,5 km/l (G)
- **Consumo na estrada:** 10,0 km/l (E) e 14,3 km/l (G)
- 4 Portas
- Calha de Chuva
- Sensor de Estacionamento
- Ajuste do banco do motorista
- Apoia-pé para o motorista
- Apoios de cabeça com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
- Barra de proteção do vidro traseiro
- Calotas integrais
- Capota marítima
- Chave com telecomando
- Computador de bordo

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Detalhes externos na cor do veículo
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Follow me home
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Grade frontal na cor preta
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Indicador de combustível
- Indicador de troca de marcha
- Limpador e lavador do para-brisas
- Luz de iluminação da caçamba
- Luz de leitura
- Luzes de posição diurnas
- Moldura dos para-lamas
- Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
- Porta objetos nas portas
- Porta-escadas
- Porta-luvas iluminado
- Protetor de caçamba
- Protetor de cárter
- Retrovisores externos elétricos
- Revestimento do vão de carga completo
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/60 R15
- Tampa da caçamba com nova tecnologia
- Terceira luz de freio
- Travas elétricas
- Vidro traseiro térmico
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Visor de 3,5' TFT
- Volante com regulagem de altura
- Air bag lateral
- Airbag duplo (motorista e passageiro)
- Alarme antifurto
- Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
- Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
- Alça de segurança lado passageiro
- Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Controle eletrônico de estabilidade
- E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
- Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
- Suspensão elevada

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
- Tag Sem Parar com 6 meses grátis e benefícios exclusivos em mobilidade, descontos e cashback
- Predisposição para Rádio
- Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
- Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
- Tomada 12V
- Tomada USB (Apenas Carregamento)

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá entregar o veículo na data e local indicado pelo Contratante em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a assinatura do contrato e requerimento formal.

5.1.1.1. O Veículo deverá ser entregue junto a Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.

5.1.2. Aplicam-se, no mais, as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as condições específicas adiante elencadas, naquilo que for compatível.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A plotagem do veículo deverá ser feita conforme modelo enviado pela Secretaria demandante.

5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o ressarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.

5.2.3. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:

- Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
- Manutenção preventiva;
- Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.

5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
 - 6.2.3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - 6.2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
 - 6.2.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
 - 6.2.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
 - 6.2.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.4. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.
- 6.2.5. A Contratada ficará obrigada a prestar garantia de fábrica aos veículos referentes ao item 4 deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.
- 6.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante reservado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 6.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.
- 6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.9. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2.10. A Contratada se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 6.2.11. Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
 - 6.2.11.1. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
 - 6.2.11.2. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento,

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

	mensal.
--	---------

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Sidinei Alexandre Toriani Soares	Assessor Administrativo - Comissionado	SAÚDE
Fiscal Técnico	Narinho Schantz	Motorista - Efetivo	SAÚDE
Gestor	João Antônio Bazzanella Luft	Analista de Licitação - Efetivo	SELOG

7.6.1. A escolha do fiscal administrativo do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

7.6.2. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.3. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.6.4.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.5.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.6.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.
- 7.6.7.** A escolha do fiscal administrativo do cargo comissionado se baseia na experiência e notoriedade técnica que ele possui, o que o torna a pessoa mais qualificada para a função, apesar de não ser efetivo. Não há outro profissional no setor com o mesmo nível de conhecimento e competência para exercer a função de maneira eficaz.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1.** Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.
- 8.2.2.** O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.3.** Não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Contratante realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.
- 8.2.6.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.7.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.8.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.9.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.10.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município
- 8.2.11.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.12.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.13.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

- 11.1.1.** Considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em Saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador.
- 11.1.2.** Considerando à Resolução SESA nº 1.102, de 16 de Dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - Provigia - Paraná.
- 11.1.3.** Considerando a RESOLUÇÃO SESA/PR Nº374/2024 E Nº726/2025, que habilita o município de Capanema/PR a pleitear adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Programa Estadual de Fortalecimento da vigilância em Saúde - PROVIGIA-PR, visando o Incentivo Financeiro de Investimento, no exercício de 2024, no valor de **R\$ 53.998,77** (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) e no exercício de 2025 **R\$ 79.645,68** (setenta e nove mil seiscentos e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) destinados para a aquisição de bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município.

11.1.4. Considerando que a Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-PR, desempenha um papel crucial na proteção da saúde pública, verifica-se a necessidade de um de veículo adequado para a realização de suas atividades para garantir agilidade nas ações de fiscalização, deslocamento para áreas de difícil acesso, transportes adequados de materiais, segurança e autonomia da equipe, esta Secretaria propões aquisição do veículo, objeto deste Termo de Referência.

11.1.5. Em atendimento à Resolução SESA/PR N° 262/2024, a qual dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão das Cláusulas de Anticorrupção e Salvaguardas Ambientais e Sociais - BIRD1, conforme disposto no Anexo I e II desta Resolução, em todos os editais licitatórios, contratos firmados, convênios celebra-dos, termos de adesões e repasses "fundo a fundo", realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná - SESA/PR, é obrigatória a inclusão das Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo I desta Resolução, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

11.1.6. O modelo de especificação do objeto foi definido considerando, além do menor preço entre as propostas recebidas, critérios técnicos e logísticos relevantes para a Administração. Optou-se por adotar como referência a marca em questão devido ao fato de que a frota atual da Secretaria de Saúde já conta com veículos dessa mesma marca. Tal escolha visa facilitar a padronização, otimizar a logística de uso e, principalmente, garantir maior eficiência na organização e na realização de futuras manutenções preventivas e corretivas. Ademais, destaca-se que a frota da saúde já dispõe de um veículo utilitário do tipo pickup/SUV, como a Fiat Toro. Assim, a aquisição de um veículo de marca e características distintas poderia implicar em custos adicionais com manutenção, peças e treinamento, o que não se mostra vantajoso para a Administração. Dessa forma, a especificação adotada considera não apenas a economicidade, mas também a eficiência operacional e a racionalização dos recursos públicos.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo de cada item foram definidos através do **menor preço** obtidos na pesquisa realizada, que segue anexa a este Termo de Referência, ado tando-se, para tanto, a metodologia permitida pelo artigo 38, § 2º, da LCM 14/2022¹, já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro

¹ Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
[...]



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

de pesquisa (contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.2.2. Depreende-se da pesquisa que os valores máximos dos itens foram definidos a partir de cotações de orçamentos colhidos de fornecedores (**OPEN VEÍCULOS; ZACARIAS VEÍCULOS LTDA e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**).

11.2.2.1. O preço apresentado pela empresa **FANCAR** foi desconsiderado, uma vez que o veículo proposto não atende aos requisitos especificados no pedido original, conforme consta no e-mail anexo. Embora o modelo ofertado tenha capacidade para cinco passageiros, ele não possui quatro portas, conforme exigido nas especificações da solicitação. Dessa forma, a proposta não está em conformidade com os critérios estabelecidos e, por isso, foi desconsiderada para fins de análise comparativa.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

As empresas cotadas foram selecionadas com base em pesquisas realizadas em sítios eletrônicos especializados e pela experiência prévia com a administração pública.

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Inicialmente, para critério de formação de preços deste certame, foram solicitadas propostas orçamentárias para as seguintes empresas, as quais já viam auxiliando cotação de preço assim como há contratos anteriores:

- a) **OPEN VEÍCULOS;**
- b) **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA;**
- c) **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Marca de Referência:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca já utilizada na frota da Secretaria de Saúde encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização da frota da Secretaria de Saúde visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças, serviços e treinamentos. A escolha de um modelo compatível com os veículos já existentes na frota, incluindo o utilitário Fiat Toro, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para veículos de marcas diversas.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; **II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório;** III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Os veículos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.
- 15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3. Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 726/2025 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA PARANÁ.
- 15.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.
- 15.5. Mecanismos formais de comunicação.
 - 15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72

Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAÍVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50>. com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

- e) E-mails;
f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 09 dias do mês de julho de 2025.

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN
Secretário Municipal de Saúde

SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES
Assessor Administrativo - Comissionado

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Analista de Licitação
Gestor da Contratação

NARINHO SCHANTZ
Motorista
Fiscal Técnico

Ciência do Fiscal da Contratação em ____/____/____:

Assinatura do Fiscal da Contratação

RUA AIMORES, 1681- Centro - 85760-000 - CNPJ: 09157.931/0001-72
Fone:(46)3552-1431 - e-mail: saude@capanema.pr.gov.br

Assinaturas

Página: 1



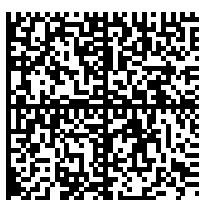
Documento: 5048/2025 - TR - VEÍCULO PROVIGIA.pdf

Data: 10/07/2025 13:45:13

Assinatura avançada realizada por: SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18.

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27.

Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

[https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com

o código 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 13:45:13. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 10/07/2025 13:46:27. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 10/07/2025 15:38:42. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. SIDINEI ALEXANDRE TORIANI SOARES em 10/07/2025 15:38:18. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50>, com o código: 16afb742-3b22-4e39-a8bf-7db1456f11dd

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

ORÇAMENTO DEFINITIVO						
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 726/2025 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA PARANÁ.						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	70472	TIPO: VEICULO UTILITARIO. MODELO: PICK-UP. CABINE DUPLA. ANO/MODELO: 2025/2025 CONDIÇÃO: ZERO KM CAPACIDADE: 5 (CINCO) PASSAGEIROS 4 PORTAS COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA) TRANSMISSÃO: MANUAL. TRAÇÃO: 4X2. COR BRANCA.	1	UN	R\$ 135.990,00	R\$ 135.990,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					R\$ 135.990,00	

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE					
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda	RENAULT OROCH PRO 25/25	ZACARIAS	FANCAR	PREÇO	Método de Cálculo
R\$ 135.990,00	R\$ 137.000,00	R\$ 139.290,00	R\$ 133.990,00	R\$ 135.990,00	MENOR PREÇO

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

João Antonio Bazzanella Luft
Analista de Contratação



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Carro 2025

15 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:14

Cco: thiago.delanoinvestimentos@gmail.com, contato@conceptcomercio.com.br, pedragon.sp@pedragon.com.br, diego@safiraveiculos.com.br, societario@audiplan.com, sigmarepresentacoesmg@gmail.com, open@openveiculos.com.br, contato@grupofancar.com.br, sac@fipal.com.br, sidney.vicini@zacarias.com.br, alexluersen2021@gmail.com, licitacao@openveiculos.com.br, vendadiretato@openveiculos.com.br, vendas21@openveiculos.com.br, Keliton Claro Barboza <kelinton.barboza@gruponasa.com.br>, paranaautomoveis@hotmail.com, dvg.gustavo@fiori.com.br, ronei@fiataplauso.com.br, licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, nonnerepresentacoes@gmail.com, PAULA@grupofaberge.com, frotista.vendedor09@fipal.com.br, VendasOnline02@fipal.com.br

Prezados Senhores, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação.

Solicitamos a gentileza de encaminhar **cotação de preço** para fornecimento de **veículo utilitário pick-up**, conforme especificações abaixo, visando para o futuro **Pregão Eletrônico** com base na **Resolução SESA nº 516/2024**.

Especificações do Veículo Solicitado (igual ou superior):

- Tipo: Veículo Utilitário Pick-Up
- Modelo: Cabine Dupla
- Ano/modelo: 2025/2026
- Condição: Zero Km
- Capacidade: 5 (cinco) passageiros
- 4 portas
- Combustível: Flex (álcool/gasolina)
- Transmissão: Manual
- Tração: 4x2
- Garantia: Garantia convencional de fábrica (mínimo de 1 ano)
- Entrega: Com **plotagem padrão da SESA** e **película de proteção insulfilm**, já aplicadas no momento da entrega
- Demais itens de série e equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente

Informações a serem incluídas na cotação:

1. Valor TOTAL do veículo (R\$)
2. Prazo estimado de entrega
3. Especificações técnicas detalhadas
4. Condições e prazo de garantia
5. Validade da proposta

A cotação deverá ser enviada neste email, assinada por representante legal da empresa, contendo CNPJ, endereço e telefone de contato. Podem enviar mais que uma cotação, não tem problema (demonstrar os modelos, igual ou superior).

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos retorno dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar desta data.

Atenciosamente,

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **contato@conceptcomercio.com.br** porque o domínio conceptcomercio.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of conceptcomercio.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: conceptcomercio.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>

Final-Recipient: rfc822; contato@conceptcomercio.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of conceptcomercio.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: conceptcomercio.com.br For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=BadRcptDomain>
Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:22 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **diego@safiraveiculos.com.br** porque o domínio safiraveiculos.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

⚠Ao clicar neste link, você será redirecionado a um site de terceiro

A resposta foi:

DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [safiraveiculos.com.br](https://www.safiraveiculos.com.br) responded with code NOERROR The domain [safiraveiculos.com.br](https://www.safiraveiculos.com.br) doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more information, go to <https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505>

system err 0x0000

Final-Recipient: rfc822; diego@safiraveiculos.com.br
Action: failed
Status: 5.1.10
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of [safiraveiculos.com.br](https://www.safiraveiculos.com.br) responded with code NOERROR The domain [safiraveiculos.com.br](https://www.safiraveiculos.com.br) doesn't receive email according to the administrator: returned Null MX. For more information, go to <https://www.rfc-editor.org/info/rfc7505>
Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:23 -0700 (PDT)

 **noname**
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>
Para: selog.joao@capanema.pr.gov.br

2 de junho de 2025 às 08:14



Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **open@openveiculos.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; open@openveiculos.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx-ha.skymail.net.br. (168.0.133.10, the server for the domain [openveiculos.com.br](https://www.openveiculos.com.br).)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <open@openveiculos.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table
Last-Attempt-Date: Mon, 02 Jun 2025 04:14:23 -0700 (PDT)

 noname

3K

Fernanda Fritzen <vendadiretato@openveiculos.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:24

Bom dia,

Segue orçamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO OROCH PRO - CAPANEMA.pdf**

221K

Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 08:51

Bom dia João !

Não possuímos modelo 2026. A fábrica ainda está produzindo 2025/2025.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente.



SIDNEY JOSÉ VICINI
Consultor de Vendas Diretas.
Zacarias Veículos



(045) 2101-3451
sidney.vicini@zacarias.com.br
www.zacarias.com.br
Av. Brasil, 1619, 85816-290, Cascavel, PR

Antes de imprimir, veja se realmente é necessário, ajude a preservar o meio ambiente.



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

2 de junho de 2025 às 09:14

Ok, não tem problema, podem enviar, que depois altero.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>

2 de junho de 2025 às 09:14

Obrigado por avisar sobre isso.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sidney Jose Vicini <sidney.vicini@zacarias.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

2 de junho de 2025 às 09:42

Segue Orçamento Chevrolet/Montana turbo manual 06 marchas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO MONTANA CAPANEMA.pdf**

559K

Frotista Vendedor 09 <frotista.vendedor09@fipal.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 09:50

bom dia, segue em anexo orçamento.

Veículo com Garantiia de 3 Anos ou 100.000km o que ocorrer primeiro

incluso no valor do orçamento a **plotagem padrão da SESA** e **película de proteção insulfilm**, já aplicadas no momento da entrega

Leandro Teixeira Reis

Consultor de Vendas

Telefone comercial: (45) 3218-1010/ (45) 9 9919-4879

E-mail: frotista.vendedor09@fipal.com.br

Site: www.fipal.com.br

 **1676730551246**  **1676731494300**

De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:14:17

Assunto: Cotação de Preço - Carro 2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORÇAMENTO STRADA FREEDOM CD 1.3 2025 CAPANEMA.pdf
251K

Fipal SAC <sac@fipal.com.br>

3 de junho de 2025 às 16:26

Para: Frotista Gerente <frotista.gerente@fipal.com.br>, Frotista Sec Vendas 02 <frotista.secvendas02@fipal.com.br>

Cc: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue e-mail solicitando cotação.

Atenciosamente

Fernanda Weber

Atendimento ao cliente

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda – Matriz

F: (045)3218–1007

E-mail: sac@fipal.com.br

Website: www.fipal.com.br



De: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 2 de junho de 2025 08:14
Assunto: Cotação de Preço - Carro 2025

Prezados Senhores, chamo-me JOÃO BAZZANELLA, analista de contratação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 16:40

boa tarde , seria pra licitação ??

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>

3 de junho de 2025 às 16:45

sim, pregão eletrônico

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alex Luersen <alexluersen2021@gmail.com>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

3 de junho de 2025 às 17:27

entendi , infelizmente estamos impossibilitados de participar de licitação...

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Ana - Vendas GVA <ana.r@fancar.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

10 de junho de 2025 às 12:00

Bom dia
segue orçamento solicitado
Att

Ana Patricia Richard

42 3141 6000
[Jorge Alves Ribeiro](#) , 600 - Conradinho
Fancar Guarapuava

Em 10/06/2025 11:42, Iran Borges escreveu:

Iran Borges
42 3026 6016
[Av. Monteiro Lobato 600 - Ponta Grossa - PR](#)

345 de 545

----- Mensagem encaminhada -----
Assunto:Cotação de Preço - Carro 2025
Data:Mon, 2 Jun 2025 08:14:17 -0300
De:SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotacao_Nova_Saveiro_Robust_CD_9462050.pdf**
511K

Autenticidade: E2XT8AAZT4XXTURC - Validação pelo link: <https://capanemaprscop.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/08/2025 16:49:32

Fipal Distribuidora de Veículos Ltda

CNPJ: 77.396.810/0001-33 / Insc. Est. 41007940-26
END AV BRASIL, 1406 - PACAEMBU - CASCAVEL - PR
Fone: (45) 3218-1010 / (45) 3218-1059.
VENDEDOR: LEANDRO TEIXEIRA REIS
CELULAR: (45) 9 99194879
EMAIL: frotista.vendedor09@fipal.com.br

À Município de Capanema

CNPJ- 75.972.760/0001-60



Cascavel, 03 de Junho de 2025



STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 FLEX 2025

Valor do Veículo: R\$ 135.990,00

Orçamento valido até dia 30/06/2025

VALORES SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO DA MONTADORA

ESTIMATIVA DO PRAZO DE ENTREGA: 90 dias

Itens de Série

Ajuste do banco do motorista
 Alarme antifurto
 Calotas integrais
 Chave com telecomando
 Detalhes externos na cor do veículo
 Motor 1.3 Firefly 107 cv
 Porta-luvas iluminado
 Predisposição para rádio + Alto Falantes + Antena
 Retrovisores externos elétricos
 Rodas de aço estampado 6.0 x 15" + Pneus 195/65 R15
 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus
 Terceira luz de freio
 Tomada USB (Apenas Carregamento)
 Travas elétricas
 Vidro traseiro térmico
 Vidros elétricos dianteiros e traseiros
 Visor de 3,5" TFT
 MODEL YEAR 2025
 Air bag lateral
 Airbag duplo (motorista e passageiro)
 Alça de segurança lado passageiro
 Alerta de uso do cinto de segurança passageiro
 Alertas de uso de cinto de segurança do motorista
 Apoia-pé para o motorista
 Apoios de cabeça com regulagem de altura
 Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura
 Ar-condicionado
 Bancos em tecido cinza com Fiat Flag
 Barra de proteção do vidro traseiro
 Capota marítima
 Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
 Computador de bordo
 Console central com porta-objetos e porta-copos
 Conta-giros
 Controle eletrônico de estabilidade
 Direção elétrica
 E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+)
 Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
 Estepe de dimensões normais
 Follow me home
 Freios ABS com EBD
 Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
 Ganchos para amarração de carga na caçamba
 Grade frontal na cor preta
 Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
 Hodômetro digital (total e parcial)
 Indicador de combustível



Indicador de troca de marcha
 Limpador e lavador do para-brisas
 Luz de iluminação da caçamba
 Luz de leitura
 Luzes de posição diurnas
 Moldura dos para-lamas
 Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes
 Porta objetos nas portas
 Porta-escadas
 Predisposição para Rádio
 Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote)
 Protetor de caçamba
 Protetor de cárter
 Revestimento do vão de carga completo
 Suspensão elevada
 Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais
 Tampa da caçamba com nova tecnologia
 Tomada 12V
 Volante com regulagem de altura
 4 Portas



Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.332

Potência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a
6.250 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a
4.000 rpm

Altura do veículo (mm) : 1.606

Capacidade da caçamba (litros) : 844

Capacidade de carga (Kg) : 650

Comprimento do veículo (mm)

: 4.474

Entre-Eixos (mm) : 2.737

Largura do veículo (mm) : 1.732

Tanque de combustível (litros)

: 55





Fancar

Proposta de Venda

Cliente: MUNICIPIO DE CAPANEMA



Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno	
CM - Tecido	R\$ 0,00
Minha Cor	
B4B4 - Branco Cristal	R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 133.990,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 0,00
Sub Total		R\$ 133.990,00
Valor Total		R\$ 133.990,00

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante. FANCAR GERMANIA LTDA
CNPJ: 75.953.521/0001-62
INSC Est: 4130156342
INSC Mun. 61091669
Endereço: AV Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro
CAMPO MOURÃO
CEP: 87300-005
ADESIVOS SESA
PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS

001005 - VW Fancar
ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)
Telefone: (42) 3141-6018
Cel: (42) 9 9947-1617
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Observações:
Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/08/2025

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000

Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- “Easy trunk” - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- “ABS” - freios com sistema antitravamento
- “EBD” - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- “ESC” - controle eletrônico de estabilidade
- “E-Flex” - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- “ESS” - alerta de frenagem de emergência
- “HHC” - assistente para partida em subida
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Barra de apoio para carga no teto
- Chave tipo “canivete” sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema “Robust” na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta objetos no encosto do banco dianteiro direito
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15” com pneus 205/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas

001005 - VW Fancar
ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)
Telefone: (42) 3141-6018
Cel: (42) 9 9947-1617
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000

Observações:
Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/08/2025

Nova Saveiro Robust CD

5UKNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série (Continuação)

- Vidros elétricos

001005 - VW Fancar
ANA PATRICIA RICHARD (Consultora de Vendas)
Telefone: (42) 3141-6018
Cel: (42) 9 9947-1617
E-mail: ana.r@fancar.com.br

Observações:
Cotação: 9462050 Opcionais: B4B4, CM
Data de validade: 30/08/2025

Avenida Capitão Índio Bandeira, 2499, Centro, Campo Mourão, PR, CEP: 87300-005 | (44) 3599-5000



RENAULT OROCH PRO 25/25

Ao Município de Capanema - PR

VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TRACÇÃO DIANTEIRA, CAMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, CARROCERIA TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 683L OU 680KG, CARGA MÁXIMA REBOCÁVEL (REBOQUE COM FREIO) (KG) 710 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA; COR BRANCA; PINTURA SÓLIDA; COM (QUATRO) PORTAS, 5 LUGARES TODOS COM CINTO DE 3 PONTAS, ANO/MODELO 2025/2025, AIR BAG DUPLO, DIREÇÃO ELÉTRICO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, RODAS DE AÇO 16", MOTOR 1.6 16V, POTÊNCIA A PARTIR DE 109 CV, FREIO COM ABS, EBD E AFU(ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA, ACIONA O PISCA ALERTA), INDICADOR DE TROCA DE MARCHA, CONTROLE ELETRÔNICO DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, SISTEMA DE ESTABILIZADOR DE VENTO LATERAL, SISTEMA ANTI-CAPOTAMENTO. SISTEMA ANTICAPOTAMENTO (RMI E ROM), CAR - TRAVAMENTO CENTRAL AUTOMÁTICO COM DESTRAVAMENTO EM CASO DE COLISÃO, BLOQUEIO ELETRÔNICO DA IGNIÇÃO POR TRANSPONDER, ALERTA DE CINTO DE SEGURANÇA NÃO AFIVELADO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ISOFIX NOS BANCOS TRASEIROS (X2), PORTAS TRASEIRAS COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA CRIANÇAS, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA (DRL), ESTEPE COM PNEU DE USO MISTO, PRÉ DISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, PROTETOR DE CÂRTER LANTERNAS TRASEIRAS ESCURIDAS, VOLANTE E MANOPLA DE CÂMBIO COM DETALHES EM PRETO BRILHANTE, SAÍDAS DE AR COM DETALHES CROMADOS, TRAVAS ELÉTRICAS COM COMANDO NA CHAVE, DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, AVISO SONORO DE FARÓIS ACESOS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, FUNÇÃO ECO MODE, VELOCÍMETRO DIGITAL COM MONITORAMENTO ECO DRIVING, TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS, CONTROLE DE CRUZEIRO E LIMITADOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO STOP&START.

ITENS DE SERIE:

Ar-condicionado manual;
ESP, HSA, TCS, RMI e ROM;
Limitador e controlador de velocidade;
Direção eletro-hidráulica
Combustível: Flex
Caixa de câmbio: Manual de 6 marchas
Bancos com revestimento de tecido
Protetor de caçamba
Retrovisores com regulagem manual
Pré disposição para rádio
Airbag duplo
Vidros traseiros com abertura manual

R\$ 137.000,00

Cascavel, 02 de Junho de 2025

Validade: 02/07/2025

**INFORMAÇÕES E INDICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL, VISANDO UMA
AQUISIÇÃO ADEQUADA AO ÓRGÃO PÚBLICO:**

Cláusula de Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento no Edital de Licitação

1. Exigência de Primeira Propriedade e Emplacamento:

De acordo com a regulamentação do **DENATRAN** e a **Fase 4 do RENAVE**, a **Prefeitura de [Nome do Município]** exige que todos os veículos adquiridos por meio desta licitação sejam registrados e licenciados com a Prefeitura como **primeiro proprietário e primeiro emplacamento**.

Isso significa que o veículo deverá ser registrado no **RENAVE** e ter a Prefeitura como o primeiro a registrar e emplacar o veículo. Esse processo garante que o veículo esteja regularizado e com dados autênticos no sistema nacional de registro de veículos.

2. Participação de Empresas na Licitação:

Somente poderão participar da licitação **empresas fabricantes ou concessionárias autorizadas**, que tenham permissão legal para realizar o **primeiro emplacamento e registro** do veículo no RENAVE, conforme as normas vigentes (Lei nº 6.729/1979, Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e resoluções do CONTRAN).

3. Documentação Necessária na Fase de Habilitação:

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT



As empresas interessadas devem apresentar na **fase de habilitação** os seguintes documentos:

- A) **Comprovação de autorização como fabricante ou concessionária autorizada**, por meio de contrato de concessão ou declaração assinada pelo concessionário que realizará o **primeiro emplacamento** e prestará a assistência técnica durante o período de garantia.
- B) **Atestado de capacidade técnica**, comprovando que a empresa tem experiência na entrega de veículos ou bens similares e compatíveis com o objeto da licitação.

4. Objetivo das Exigências:

Essas exigências visam garantir que a Prefeitura adquira veículos de qualidade e com procedência comprovada, e que os fornecedores ofereçam assistência técnica adequada durante o período de garantia. Além disso, asseguram que o município seja o primeiro proprietário e o primeiro a emplacar o veículo, conforme as regras do DENATRAN e do RENAVE - Fase 4, proporcionando maior segurança jurídica e transparência à administração pública.

GRUPO OPEN 	Fernanda Luize Fritzen Vendas Governo (45) 99153-7033 / (45) 3218-3000 Av. Brasil, 1339 - Jardim Gramado Cascavel/PR www.grupoopenveiculos.com.br
--	--

Open Veículos

Você mais perto de um RENAULT

04.675.147/0001-32
I.E. 90243913-77

OPEN VEÍCULOS LTDA.

AV. BRASIL, Nº 1339 - JARDIM GRAMADO
CEP: 85.816-290 - CASCAVEL - PR.



RENAULT
Passion for life





MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Aos cuidados de JOO BAZZANELLA

MONTANA 1.2 TURBO 141CV FLEX MANUAL 2025

CÓDIGO: 5A43TS/RFA



COTAÇÃO DE VEÍCULO SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2025

PREÇO PÚBLICO	R\$ 138.290,00
PINTURA "BRANCO SUMMIT"	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 139.290,00

DESCRIÇÃO BÁSICA

06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA) / ALARME ANTI-FURTO / ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACIVE / CONTROLE DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO / LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA / SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS ("ISOFIX") E ("TOP TETHER") / SISTEMA DE FREIOS COM ABS E SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") / MAÇANETAS INTERNAS NA COR PRATA / RODAS DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS / AR CONDICIONADO / COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E CONSUMO / DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA / TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE / VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE / CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CAR PLAY, RADIOAM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE, ENTRADA USB DUPLA - TIPO A E TIPO C / PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT / CONTROLES DE RÁDIO E DO CELULAR NO VOLANTE / CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES / GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA / ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS NA COR PRETA / MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA / ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR / TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES / ONSTAR + CONECTIVIDADE CHEVROLET + WI-FI / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / PROTETOR DE CAÇAMBA / TAMPÃO TRASEIRO COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") COM ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA / GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS)

OUTRAS INFORMAÇÕES

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS. GARANTIA DE 03 ANOS OU 100.000 KM.
PREVISÃO ENTREGA IMEDIATA (30 DIAS).

CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente na data do faturamento.

Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.

O preço público sugerido está em reais (R\$) e poderá sofrer variações, dependendo da tributação e/ou alíquotas específicas aplicáveis para cada Estado. O preço público contempla apenas pintura sólida, à vista e com frete incluso. Pinturas metálica e perolizada disponíveis com custo adicional indicado.

As condições poderão sofrer alteração, dos modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Condição válida por 24 horas da data de emissão da cotação. Fotos ilustrativas

Sidney José Vicini

Consultor de Vendas

Celular: (45) 99913-0194

E-mail: Sidney.vicini@zacarias.com.br

Zacarias Veículos

Av. Brasil, 1619 - Cascavel - PR

www.zacariaschevrolet.com.br

CNPJ: 79.138.608/0005-60

79.138.608/0005-60

ZACARIAS VEÍCULOS
LTD.

AVENIDA BRASIL, 1619
BAIRRO FAÇAEMBU - CEP 85816-290
CASCAVEL - PARANÁ

Sidney José Vicini
Consultor de Vendas

EQUIPAMENTOS

SEGURANÇA: 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA) • ALARME ANTI-FURTO • ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA • AVISO SONORO DO CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIRO E TRASEIRO • BRAKE LIGHT • CINTOS DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO (ESC) • FARÓIS DIANTEIROS TIPO REFLETOR • GANCHOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRAS DE CRIANÇAS NO PADRÃO ISOFIX E TOP TETHER • LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA/ LUZ DE POSIÇÃO EM LED • LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS • REGULAGEM DE ALTURA DOS FARÓIS • SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA") • SISTEMA DE IMOBILIZAÇÃO DO MOTOR • SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PRESSÃO DOS PNEUS • TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA POR BOTÃO ELÉTRICO SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCHPAD") E ALÍVIO DE PESO NA SUBIDA E DESCIDA

APARÊNCIA: ADESIVO DE COLUNA B NA COR PRETA • ADESIVO DE COLUNA C NA COR PRETA • GRADE FRONTAL COM DETALHES NA COR PRETA • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR PRETA • PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO • PROTETOR DE CAÇAMBA • RODA DE AÇO ARO 16" COM CALOTAS INTEGRAIS

CONFORTO E CONVENIÊNCIA: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS ATRAVÉS DE SENSOR CREPUSCULAR • AR CONDICIONADO • ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACÍVE • CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL • COMPUTADOR DE BORDO (INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, VIAGEM E CONSUMO) • CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE • CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE • DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA • ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS MANUAIS PRETOS • INDICADOR DE TROCA DE MARCHAS • INTERRUPTOR PARA INIBIR O AIR BAG DO LADO DO PASSAGEIRO (COM INDICAÇÃO VISUAL) • LUZ DE CORTESIA DIANTEIRA • LUZ DE CORTESIA TRASEIRA • PAINEL DE INSTRUMENTOS 3,5" DIGITAL TFT • PORTA-REVISTA NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO DO BANCO DO PASSAGEIRO • SISTEMA DE LUZ "SIGA-ME" (FARÓIS PERMANECEM ACESOS POR UM PERÍODO DE TEMPO APÓS TRAVAMENTO DAS PORTAS) • SOMBREIRAS - MOTORISTA COM ESPELHO E COBERTURA, PASSAGEIRO COM ESPELHO • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NO INTERIOR DA CAÇAMBA (8 GANCHOS) • TAMPA DE COMBUSTÍVEL COM TRAVA ELÉTRICA • TOMADA DE FORÇA 12V NO CONSOLE CENTRAL • TRANSMISSÃO MANUAL DE SEIS VELOCIDADES • TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE • TRAVA DE SEGURANÇA NAS PORTAS TRASEIRAS • VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE

BANCOS: BANCOS DE TECIDO • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DO BANCO TRASEIRO PARA 3 PASSAGEIROS COM AJUSTE DE ALTURA • ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA

ENTRETENIMENTO: ANTENA DE TETO • CHEVROLET MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 8", INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE • CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE • CONJUNTO DE ALTO FALANTES - 4 UNIDADES • ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) • PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO • ONSTAR GRATUITO (1 MÊS PLANO PROTECT & CONNECT • 6 MESES PLANO CONNECT) • WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS (CONTEMPLA 3GB NO PRIMEIRO MÊS DE USO E, DO SEGUNDO AO SÉTIMO MÊS, 20GB MENSAIS INCLUIDOS NO PLANO ONSTAR)

ACABAMENTO INTERNO: ACABAMENTO INTERNO NA COR PRETO "JET BLACK"

DADOS TÉCNICOS

MOTORIZAÇÃO	
TIPO: DIANTEIRO TRANSVERSAL, GASOLINA E ETANOL	CILINDRADA: 1.1994 CM3
NÚMERO DE CILINDROS: 3 EM LINHA	VÁLVULAS, TOTAL: 12 (DOHC)
TAXA DE COMPRESSÃO: 10,5:1	INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL: DI (INJEÇÃO DIRETA)
POTÊNCIA MÁXIMA LÍQUIDA (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA):	TORQUE MÁXIMO LÍQUIDO (ABNT NBR 5484/ISO 1585 LÍQUIDA OU SAE BRUTA): GASOLINA:
GASOLINA: 139 CV (102 KW/137 HP) @5000RPM / ETANOL: 141 CV (104 KW/139 HP)	22,4 MKGF (220 NM) @2500 - 4000 / ETANOL: 22,9 MKGF (225 NM) @2500 - 4000
@5000RPM	
TRANSMISSÃO	
TIPO: MANUAL DE 6 VELOCIDADES	
FREIOS	
SISTEMA: HIDRÁULICO COM DUPLO CIRCUITO DISTRIBUÍDO EM DIAGONAL	DIANTEIROS: A DISCO VENTILADO
TRASEIROS: A TAMBOR	
DIREÇÃO	
TIPO: ELÉTRICA PROGRESSIVA	
SUSPENSÕES	
DIANTEIRA: INDEPENDENTE TIPO "MCPHERSON", BARRA ESTABILIZADORA LIGADA AO AMORTECEDOR, MOLAS HELICOIDAIS COM CARGA LATERAL E CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR, AMORTECEDOR TELESÓPICO PRESSURIZADO ESTRUTURAL	TRASEIRA: SEMI INDEPENDENTE, COM EIXO TORÇÃO, SEM BARRA ESTABILIZADORA, MOLA HELICOIDAL COM CONSTANTE ELÁSTICA LINEAR E BATENTES SECUNDÁRIOS, AMORTECEDOR TELESÓPICO HIDRÁULICO PRESSURIZADO A GÁS
RODAS E PNEUS	
RODAS: AÇO 16" X 7,0", 5 FUEOS (RODA SOBRESSALENTE DE AÇO 16" X 7,0")	PNEUS: 215/60 R16 (PNEU SOBRESSALENTE 215/60 R16)
SISTEMA ELÉTRICO	
BATERIA: 12V 60AH SLI	ALTENADOR: 100 AH
DIMENSÕES	
COMPRIMENTO TOTAL (MM): 4.717	LARGURA - CARROCERIA (MM): 1.798
LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (MM): 2.097	ALTURA, INCLUINDO ROOF RACK (MM): 1.659
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MM): 2.800	
CAPACIDADES	
TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 44	CAÇAMBA (LITROS - VOLUME TOTAL): 874
CARGA ÚTIL DO VEÍCULO (KG): 637	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
COEFICIENTE DE PENETRAÇÃO AERODINÂMICA (CX): 0,375	PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 1.273
PESO BRUTO TOTAL (PBT) , COM 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM (KG): 1.910	LIMITE DE EIXO DIANTEIRO (KG): 930
LIMITE DE EIXO TRASEIRO (KG): 1.060	ÂNGULO DE ATAQUE: 20,1°
ÂNGULO DE SAÍDA: 24,9°	VÃO LIVRE DO SOLO (MM): 185,4

RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), sendo R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões) para capital e R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, conforme tabela em Anexo.

§ 1º O valor de custeio a ser repassado no exercício 2024 é de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total, qual seja R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões).

§ 2º O valor correspondente aos 30% (trinta por cento) restante de custeio será repassado em 2025 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 3º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de capital (vinte milhões) e 70% (setenta por cento) do valor destinado a custeio (vinte e oito milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2024, dar-se-á da seguinte forma:

I - Do recurso de capital:

a. 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% (dez por cento) do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - Do recurso de custeio:

a. A distribuição do incentivo financeiro de estruturação (custeio) seguirá os seguintes parâmetros:

a.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

a.2 75% (setenta e cinco por cento) do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

a.2.1 15% (quinze por cento) do valor será distribuído com base na população; 3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

a.2.2 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

a.2.3 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 70% (setenta por cento) do valor de custeio será repassado integralmente, e 30% do total será distribuído conforme perfil de resultado.

b.1 O montante do valor condicionado (30% - trinta por cento - do valor destinado a custeio) será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no Quadro abaixo pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das ações estratégicas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

II - Agência: 3793-1

III - Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo Único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até 30 dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2024, devendo onerar o Programa Orçamentário Saúde Inovadora para um Paraná Inovador:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios por meio do Programa PROVIGIA PARANÁ.

II - Elemento de Despesa: 33.41.4201

III - Função 10 - Sub Função: 304 – Vigilância em Saúde

Art. 13. Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e capital, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e capital do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2024

PLANILHA PROVIGIA CUSTEIO 2024				
MUNICÍPIO	CNPJ	CUSTEIO	AG	C/C
Abatiá	10881848000120	64.900,52	0047-7	00000016131-4
Adrianópolis	13602295000118	64.792,07	3637-4	00000035810-X
Agudos do Sul	09550455000155	65.229,93	2266-7	00000034221-1
Almirante Tamandaré	10513064000140	94.527,22	1265-3	00000037382-6
Altamira do Paraná	09349934000108	64.498,55	1713-2	00000018954-5
Alto Paraíso	09251282000174	64.439,65	2119-9	00000018134-X
Alto Paraná	08533932000101	65.634,65	1424-9	00000019492-1
Alto Piquiri	09296512000111	65.174,22	1425-7	00000018759-3
Altônia	09008389000196	73.851,45	1427-3	00000021242-3
Alvorada do Sul	09393666000121	65.240,17	1431-1	00000016820-3
Amaporã	09149520000135	64.627,59	0381-6	00000082277-9
Ampére	08779245000170	73.948,11	1434-6	00000027671-5
Anahy	09421110000100	64.424,57	1797-3	00000024451-1
Andirá	09257839000184	73.976,52	0891-5	00000028929-9
Ângulo	09393250000103	64.459,47	4027-4	00000676780-X
Antonina	10778273000115	91.381,86	4719-8	00000016211-6
Antônio Olinto	10704279000148	64.875,97	0655-6	00000043769-7
Apucarana	02575748000148	95.662,22	0355-7	00000101106-5
Arapongas	09267609000104	94.451,58	0359-X	00000075960-0
Arapoti	09277712000127	76.256,54	1347-1	00000027421-6
Arapuã	09329776000124	64.491,62	0633-5	00000043824-3
Araruna	08787360000197	65.698,07	1465-6	00000018673-2
Araucária	10373665000102	80.109,77	1467-2	00000081928-X
Ariranha do Ivaí	09380391000191	64.359,72	0633-5	00000043826-X
Assaí	09611017000150	73.307,01	0388-3	00000020655-5
Assis Chateaubriand	08888105000130	77.471,03	0830-3	00000037754-6
Astorga	08561107000110	76.223,29	0476-6	00000037242-0
Atalaia	08676184000116	64.541,49	0509-6	00000039507-2
Balsa Nova	10505599000179	65.578,06	4741-4	00000008353-4
Bandeirantes	09520756000136	76.861,64	0429-4	00000029287-7
Barbosa Ferraz	09303602000192	65.291,81	1493-1	00000022676-9
Barra do Jacaré	09537151000158	64.413,12	0891-5	00000028931-0
Barracão	08992896000144	65.177,75	1055-3	00000030233-3
Bela Vista da Caroba	09214512000125	64.547,11	0907-5	00000033425-1
Bela Vista do Paraíso	10410574000191	73.421,08	0664-5	00000020807-8
Bituruna	09428742000197	65.813,45	1348-X	00000020410-2
Boa Esperança	09199826000104	64.605,13	3789-3	00000012130-4
Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	64.373,59	0919-9	00000065711-5
Boa Ventura de São Roque	09373863000189	64.782,61	0866-4	00000046486-4
Boa Vista da Aparecida	09348540000135	64.975,72	0531-2	00000179660-7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Bocaiúva do Sul	10159370000120	65.567,49	4720-1	00000015070-3
Bom Jesus do Sul	08976611000181	64.541,49	1055-3	00000030235-X
Bom Sucesso	08730909000107	64.827,86	0856-7	00000035967-X
Bom Sucesso do Sul	08842588000132	64.455,84	0495-2	00000092381-8
Borazópolis	08541968000137	64.954,91	0746-3	00000019893-5
Braganey	11239146000100	64.637,72	1797-3	00000024453-8
Brasilândia do Sul	09569362000172	64.511,54	0830-3	00000037756-2
Cafeara	09141808000163	64.392,53	1765-5	00000025152-6
Cafelândia	09430164000123	57.483,55	3030-9	00000046959-9
Cafetal do Sul	09417876000102	64.595,77	0796-X	00000020127-8
Califórnia	08747163000144	65.062,25	1351-X	00000020172-3
Cambará	09335385000112	75.974,14	0317-4	00000034606-3
Cambé	09406126000135	93.138,12	0768-4	00000054570-8
Cambira	09529049000100	56.433,55	0856-7	00000035969-6
Campina da Lagoa	10811584000139	73.519,06	1713-2	00000018956-1
Campina do Simão	08950577000176	64.536,65	0299-2	00000124716-6
Campina Grande do Sul	11522710000106	85.667,46	3848-2	00000039124-7
Campo Bonito	09169431000150	64.546,67	1350-1	00000024896-7
Campo do Tenente	10411489000148	64.929,92	2543-7	00000041046-2
Campo Largo	09209932000113	96.344,05	0695-5	00000072974-4
Campo Magro	10325293000130	76.739,10	4120-3	00000016247-7
Campo Mourão	09253109000105	82.637,99	0406-5	00000082172-1
Cândido de Abreu	09481491000104	83.383,72	1349-8	00000022812-5
Candói	09161129000156	73.436,49	4095-9	00000027221-3
Cantagalo	09556006000114	65.305,79	4660-4	00000013052-4
Capanema	09157931000172	75.673,46	0907-5	00000033427-8
Capitão Leônidas Marques	09401856000143	65.716,01	4727-9	00000012985-2
Carambeí	09280209000120	75.981,96	3048-1	00000042952-X
Carlópolis	10601116000130	65.964,50	4737-6	00000012908-9
Cascavel	09051532000122	101.731,31	4693-0	00000045240-8
Castro	09267430000149	88.447,43	0485-5	00000047796-6
Catanduvas	09335765000157	65.253,38	1759-0	00000019414-X
Centenário do Sul	09333796000179	65.295,88	1765-5	00000025154-2
Cerro Azul	09226377000138	83.481,70	4740-6	00000026440-7
Céu Azul	09272231000129	65.323,96	1770-1	00000016617-0
Chopinzinho	09240678000116	75.739,96	0842-7	00000033672-6
Cianorte	09263750000120	80.446,50	0618-1	00000069409-6
Cidade Gaúcha	09178266000101	65.365,79	0786-2	00000023364-1
Clevelândia	09036819000183	73.447,17	0843-5	00000022918-0
Colombo	09398874000113	106.900,77	1780-9	00000034441-9
Colorado	08788720000175	75.939,35	0912-1	00000036037-6
Congonhinhas	09660468000187	65.019,32	0652-1	00000026210-2
Conselheiro Mairinck	77732584000114	64.484,35	0602-5	00000050676-1
Contenda	08892018000157	73.893,95	1794-9	00000017219-7
Corbélia	09311360000189	73.711,40	1797-3	00000024455-4
Cornélio Procópio	09342351000155	85.379,11	0224-0	00000051274-5
Coronel Domingos Soares	08899631000104	64.725,24	0615-7	00000044694-7
Coronel Vivida	08906533000149	75.987,24	2008-7	00000032714-X

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Corumbataí do Sul	09463184000109	64.517,27	1493-1	00000022678-5
Cruz Machado	09431414000140	65.862,44	2020-6	00000029014-9
Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	64.558,34	0919-9	00000065713-1
Cruzeiro do Oeste	08888967000163	76.042,29	0516-9	00000023362-5
Cruzeiro do Sul	09174628000188	64.598,08	0676-9	00000030369-0
Cruzmalina	09380253000102	64.421,70	2056-7	00000021761-1
Curitiba	13792329000184	258.693,98	3793-1	00000014067-8
Curiúva	11821646000156	65.605,81	4739-2	00000012186-X
Diamante do Norte	09205494000115	64.669,42	0620-3	00000025163-1
Diamante D Oeste	09219919000145	64.605,02	3632-3	00000018406-3
Diamante do Sul	09015691000171	64.452,42	1350-1	00000024898-3
Dois Vizinhos	08889455000111	69.647,25	0919-9	00000065715-8
Douradina	08849296000121	56.400,63	0645-9	00000076233-4
Doutor Camargo	08602448000197	64.799,89	2379-5	00000032203-2
Doutor Ulysses	10580993000171	82.332,61	4740-6	00000026442-3
Enéas Marques	09173312000171	64.763,78	0616-5	00000088907-5
Engenheiro Beltrão	10541343000117	65.474,46	0789-7	00000024742-1
Entre Rios do Oeste	08931196000140	64.607,00	4029-0	00000012000-6
Esperança Nova	04281991000189	64.306,87	1354-4	00000018192-7
Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	64.631,44	2507-0	00000031076-X
Farol	10537130000111	64.437,89	0406-5	00000082174-8
Faxinal	09311733000111	65.907,69	2056-7	00000021764-6
Fazenda Rio Grande	09240360000135	90.741,85	4314-1	00000047333-2
Fênix	09652908000154	64.597,86	1493-1	00000022680-7
Fernandes Pinheiro	09279542000110	64.791,96	8276-7	00000001828-7
Figueira	11200817000120	64.990,91	0602-5	00000050678-8
Flor da Serra do Sul	08866853000112	64.583,77	1391-9	00000018381-4
Floraí	08546488000169	64.630,89	0509-6	00000039509-9
Floresta	08854643000104	65.254,70	0352-2	00000138034-6
Florestópolis	10271851000122	65.363,48	4742-2	00000013306-X
Flórida	08703778000179	64.395,28	0509-6	00000039511-0
Formosa do Oeste	09070880000147	64.943,90	4509-8	00000010712-3
Foz do Iguaçu	10573693000165	103.546,51	0140-6	00000114902-4
Foz do Jordão	09564452000170	64.645,64	4095-9	00000027223-X
Francisco Alves	09465664000109	64.996,86	0796-X	00000020132-4
Francisco Beltrão	09165798000104	82.333,46	0616-5	00000088909-1
General Carneiro	11367765000180	65.321,20	2077-X	00000018271-0
Godoy Moreira	09476005000160	64.431,06	2631-X	00000021196-6
Goioerê	09298629000134	76.549,40	0847-8	00000044618-1
Goioxim	09815125000144	64.826,20	0299-2	00000124718-2
Grandes Rios	09535844000101	64.724,36	2086-9	00000023074-X
Guaira	95725438000143	83.935,84	0641-6	00000029373-3
Guairaça	10484522000160	64.828,52	0992-X	00000024867-3
Guamiranga	09430481000140	64.968,23	0972-5	00000046101-6
Guapirama	09585163000158	64.612,61	2221-7	00000025516-5
Guaporema	08819126000102	64.344,53	0975-X	00000023987-9
Guaraci	09278400000138	64.626,05	2195-4	00000023542-3
Guaraniaçu	08906376000171	65.615,49	1350-1	00000024900-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Guarapuava	09121814000159	101.382,78	0299-2	00000124720-4
Guaraqueçaba	09511795000177	82.523,41	2327-2	00000018866-2
Guaratuba	11343124000196	78.049,48	2100-8	00000029663-5
Honório Serpa	09464601000120	64.647,30	2008-7	00000032719-0
Ibaiti	09421426000193	76.592,67	0602-5	00000050680-X
Ibema	09260523000141	64.787,89	1350-1	00000024902-5
Ibiporã	09358665000146	86.083,41	2110-5	00000038850-5
Icaraíma	09239144000170	65.093,19	2119-9	00000018136-6
Iguaraçu	08823037000121	64.691,00	4027-4	00000067682-6
Iguatu	08962000000184	64.339,35	1797-3	00000024457-0
Imbaú	13886546000133	65.672,08	1945-3	00000007884-0
Imbituva	09402776000102	76.713,11	2131-8	00000024944-0
Inácio Martins	09532702000190	65.167,95	0182-1	00000061777-6
Inajá	09457349000121	64.382,51	0676-9	00000030371-2
Indianópolis	09282588000198	64.593,02	0975-X	00000023989-5
Ipiranga	09280787000167	65.660,30	2137-7	00000017188-3
Iporã	09420881000174	65.836,90	0796-X	00000020134-0
Iracema do Oeste	09168498000170	64.361,26	0830-3	00000037758-9
Irati	09485333000122	86.925,32	0182-1	00000061780-6
Iretama	84782952000102	65.279,59	4744-9	00000011314-X
Itaguajé	09303133000101	64.596,65	0912-1	00000036039-2
Itaipulândia	09333308000123	56.656,50	4079-7	00000016519-0
Itambaracá	10015707000125	64.753,76	0429-4	00000029289-3
Itambé	08937598000151	64.776,11	3161-5	00000012245-9
Itapejara d'Oeste	09323218000151	65.462,35	2169-5	00000025893-8
Itaperuçu	11293865000100	94.457,55	2537-2	00000037780-5
Itaúna do Sul	09272190000170	64.496,57	0620-3	00000025165-8
Ivaí	09311470000140	65.559,78	4745-7	00000033424-3
Ivaiporã	09407873000198	84.004,43	0633-5	00000043828-6
Ivaté	09245506000135	64.855,38	0645-9	00000076235-0
Ivatuba	08574243000145	64.401,45	0352-2	00000138036-2
Jaboti	09350164000113	64.700,80	0602-5	00000050682-6
Jacarezinho	09309271000106	84.847,23	0100-7	00000052905-2
Jaguapitã	09152857000100	57.056,92	2195-4	00000023544-X
Jaguariaíva	10952292000116	84.270,98	2198-9	00000030505-7
Jandaia do Sul	09022372000193	75.775,52	0856-7	00000035971-8
Janiópolis	08563196000134	64.749,58	2205-5	00000013373-6
Japira	09342537000104	82.252,79	0602-5	00000050684-2
Japurá	09307925000154	65.110,04	2207-1	00000021178-8
Jardim Alegre	09389919000193	65.424,92	2209-8	00000018883-2
Jardim Olinda	09431225000177	64.251,16	0676-9	00000030373-9
Jataizinho	09531097000133	65.403,89	2212-8	00000017664-8
Jesuítas	08958005000133	65.259,99	4504-7	00000011402-2
Joaquim Távora	09532627000168	56.707,14	2221-7	00000025518-1
Jundiá do Sul	09280837000106	64.470,26	0652-1	00000026212-9
Juranda	00814071000128	64.958,87	3786-9	00000014439-8
Jussara	09204028000115	64.839,86	0618-1	00000069411-8
Kaloré	08541961000115	64.607,77	0746-3	00000019895-1

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Lapa	09477318000132	78.373,28	0630-0	00000038465-8
Laranjal	09313556000102	64.719,85	1353-6	00000024770-7
Laranjeiras do Sul	95587473000143	76.966,67	0734-X	00000057978-5
Leópolis	11292318000100	64.516,39	0224-0	00000051276-1
Lidianópolis	09492698000184	64.536,87	2209-8	00000018885-9
Lindoeste	09268800000162	64.673,06	3508-4	00000059044-4
Loanda	09136850000196	75.975,57	0520-7	00000026834-8
Lobato	08542693000156	64.609,86	3968-3	00000014537-8
Londrina	11323261000169	124.622,16	2755-3	00000039526-9
Luiziana	10505122000193	64.839,86	0406-5	00000082176-4
Lunardelli	08636699000192	64.639,70	2631-X	00000021198-2
Lupionópolis	09259137000130	64.633,20	4151-3	00000013579-8
Mallet	09399412000110	65.581,69	2262-4	00000024222-5
Mamborê	84782697000190	65.584,34	2263-2	00000014795-8
Mandaguaçu	08703785000170	76.881,89	0773-0	00000032496-5
Mandaguari	09241895000120	75.733,10	0360-3	00000036852-0
Mandirituba	10809926000186	68.754,83	2266-7	00000034223-8
Manfrinópolis	09186062000104	82.010,36	0616-5	00000088911-3
Mangueirinha	11009603000170	73.615,95	2267-5	00000028206-5
Manoel Ribas	09376644000153	65.671,09	2269-1	00000018218-4
Marechal Cândido Rondon	09256935000108	77.838,17	0859-1	00000057182-2
Maria Helena	08859081000191	64.749,03	0645-9	00000076237-7
Marialva	08531904000155	85.009,73	2278-0	00000027646-4
Marilândia do Sul	09328892000129	65.058,62	1351-X	00000020174-X
Marilena	09205479000177	64.901,84	0620-3	00000025167-4
Mariluz	00338900000143	65.187,43	4746-5	00000011981-4
Maringá	80905706000131	108.513,99	0352-2	000000138038-9
Mariópolis	09128114000196	64.804,73	8275-9	00000001905-4
Maripá	08971099000180	56.113,71	4639-6	00000009388-2
Marmeleiro	09295998000173	65.853,97	2282-9	00000029185-4
Marquinho	09289986000136	64.600,39	0734-X	00000057980-7
Marumbi	08561108000165	64.620,65	0856-7	00000035973-4
Matelândia	09246705000168	80.802,78	2287-X	00000028686-9
Matinhos	10951061000198	77.740,88	3850-4	00000024840-1
Mato Rico	11786390000193	64.462,99	2553-4	00000023639-X
Mauá da Serra	09280202000109	65.136,35	1351-X	00000020176-6
Medianeira	09239394000100	77.676,66	0735-8	00000056559-8
Mercedes	09133765000174	64.756,29	4008-8	00000011565-7
Mirador	09160055000133	64.349,70	2396-5	00000025083-X
Miraselva	10157458000102	64.319,75	0441-3	00000027898-X
Missal	09077055000174	73.006,12	3744-3	00000017166-2
Moreira Sales	09582499000167	65.333,64	0580-0	00000021442-6
Morretes	11938311000112	66.119,08	2327-2	00000018868-9
Munhoz de Melo	04143560000156	64.538,30	4027-4	000000676784-2
Nossa Senhora das Graças	08546480000100	64.507,25	0912-1	00000036041-4
Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	64.248,96	2396-5	00000025085-6
Nova América da Colina	10496387000172	64.464,42	0224-0	00000051278-8
Nova Aurora	09472866000170	65.618,80	2347-7	00000017316-9

11

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Nova Cantu	10502182000152	64.850,87	2349-3	00000013821-5
Nova Esperança	08570778000148	76.345,50	0509-6	00000039513-7
Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	64.719,52	2565-8	00000030757-2
Nova Fátima	09519211000100	64.898,76	0652-1	00000026214-5
Nova Laranjeiras	09195958000150	83.034,71	4749-X	00000009399-8
Nova Londrina	09220022000131	65.526,09	0620-3	00000025169-0
Nova Olímpia	00789980000153	64.745,50	0786-2	00000023366-8
Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	65.501,43	4750-3	00000010729-8
Nova Santa Bárbara	08854896000188	64.563,95	2573-9	00000019981-8
Nova Santa Rosa	09157410000115	65.019,54	4506-3	00000011063-9
Nova Tebas	09588897000190	64.857,25	0866-4	00000046488-0
Novo Itacolomi	11301919000131	64.447,36	0355-7	00000101108-1
Ortigueira	09324615000148	76.082,03	4751-1	00000011511-8
Ourizona	11337035000137	64.454,18	0773-0	00000032498-1
Ouro Verde do Oeste	09292656000108	64.850,32	0587-8	00000102858-8
Paiçandu	09113516000117	78.478,86	2379-5	00000032205-9
Palmas	80873003000179	78.730,43	0615-7	00000044696-3
Palmeira	08576163000129	77.145,91	0957-1	00000033813-3
Palmital	09290590000109	65.538,21	1353-6	00000024772-3
Palotina	08878760000108	68.561,90	0959-8	00000041346-1
Paraíso do Norte	09196589000110	65.561,55	2396-5	00000025087-2
Paranacity	08799254000123	65.155,51	0676-9	00000030375-5
Paranaguá	10428937000116	88.178,41	0259-3	00000097701-2
Paranapoema	12102959000117	64.367,32	0676-9	00000030377-1
Paranavaí	08518587000137	81.819,86	0381-6	00000082279-5
Pato Bragado	12232808000183	64.734,49	0859-1	00000057184-9
Pato Branco	80872476000151	81.801,69	0495-2	00000092383-4
Paula Freitas	09500961000130	64.727,12	0217-8	00000063557-X
Paulo Frontin	12082670000183	64.801,65	2262-4	00000024224-1
Peabiru	10572895000192	65.572,67	2421-X	00000016193-4
Perobal	09223195000103	64.894,79	0645-9	00000076239-3
Pérola	09350598000113	65.411,04	1354-4	00000018194-3
Pérola d'Oeste	08764962000129	64.788,22	0907-5	00000033429-4
Piên	10430481000129	65.606,69	0674-2	00000067808-2
Pinhais	08827276000150	95.319,26	2456-2	00000088293-3
Pinhal de São Bento	08862734000191	64.407,28	1434-6	00000027673-1
Pinhalão	09269741000147	64.826,20	0602-5	00000050686-9
Pinhão	09248525000115	76.708,93	2450-3	00000031881-7
Piraí do Sul	08957376000109	76.022,47	1355-2	00000024115-6
Piraquara	09468040000137	94.406,66	3263-8	00000106623-4
Pitanga	09341315000177	77.126,42	0866-4	00000046490-2
Pitangueiras	10737132000154	64.438,66	0476-6	00000037244-7
Planaltina do Paraná	09367941000132	64.551,40	0978-4	00000019764-5
Planalto	09272764000100	65.685,85	4754-6	00000011103-1
Ponta Grossa	09277224000110	111.578,80	0030-2	00000129747-3
Pontal do Paraná	09515395000130	76.768,27	4134-3	00000033057-4
Porecatu	09412450000166	65.383,08	0441-3	00000027900-5
Porto Amazonas	09255445000197	64.554,48	0957-1	00000033815-X

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Porto Barreiro	14119340000140	64.445,71	0734-X	00000057982-3
Porto Rico	09267309000117	64.453,63	0520-7	00000026836-4
Porto Vitória	09422562000106	64.495,47	0217-8	00000063559-6
Prado Ferreira	09102090000104	64.511,65	2195-4	00000023546-6
Pranchita	09182117000108	64.734,93	0805-2	00000031203-7
Presidente Castelo Branco	09317557000125	64.580,69	0509-6	00000039515-3
Primeiro de Maio	08648246000186	65.213,31	2504-6	00000015346-X
Prudentópolis	10444476000175	78.856,61	0972-5	00000046103-2
Quarto Centenário	09338106000174	64.565,82	0847-8	00000044620-3
Quatiguá	09229133000109	64.994,98	2221-7	00000025520-3
Quatro Barras	08862606000148	67.370,65	3848-2	00000039126-3
Quatro Pontes	09079277000126	55.885,26	3947-0	00000010911-8
Quedas do Iguaçu	09131091000179	76.802,73	2507-0	00000031078-6
Querência do Norte	73242695000191	65.279,70	2510-0	00000017983-3
Quinta do Sol	10380316000100	64.653,90	0789-7	00000024744-8
Quitandinha	10401869000100	66.128,88	4755-4	00000010969-X
Ramilândia	09220604000118	64.568,02	2287-X	00000028688-5
Rancho Alegre	9307789000100	64.489,97	0400-6	00000018954-5
Rancho Alegre DOeste	11650773000130	64.391,54	0847-8	00000044622-X
Realeza	09158413000173	73.907,05	2514-3	00000021805-7
Rebouças	09620017000116	65.701,26	2515-1	00000024683-2
Renascença	08892866000166	64.856,92	2282-9	00000029187-0
Reserva	15753795000186	76.123,98	2523-2	00000023777-9
Reserva do Iguaçu	10208952000159	64.824,77	8277-5	00000003562-9
Ribeirão Claro	09268008000108	65.464,55	4756-2	00000008817-X
Ribeirão do Pinhal	09654201000187	65.541,18	0652-1	00000026216-1
Rio Azul	09423744000193	65.647,42	4787-2	00000018783-6
Rio Bom	09010415000110	64.455,28	1351-X	00000020178-2
Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	65.636,85	4133-5	00000012737-X
Rio Branco do Ivaí	10636073000128	64.522,55	2086-9	00000023076-6
Rio Branco do Sul	10409046000112	69.868,91	2537-2	00000037782-1
Rio Negro	09127166000148	76.867,25	2543-7	00000041048-9
Rolândia	08737323000174	88.292,74	0349-2	00000072981-7
Roncador	10517867000172	65.342,01	2553-4	00000023641-1
Rondon	08927244000126	65.104,86	0975-X	00000023991-7
Rosário do Ivaí	09314015000107	64.701,68	2086-9	00000023078-2
Sabáudia	09618261000144	56.363,31	0359-X	00000075962-7
Salgado Filho	08992808000104	64.551,95	0616-5	00000088913-X
Salto do Itararé	11582670000180	64.674,93	4312-5	00000020078-6
Salto do Lontra	08873090000137	65.779,32	2565-8	00000030759-9
Santa Amélia	13716087000140	64.476,97	0047-7	00000016133-0
Santa Cecília do Pavão	10651971000155	64.473,78	2573-9	00000019983-4
Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	65.051,57	2575-5	00000015539-X
Santa Fé	08541779000164	65.355,99	4643-4	00000013898-3
Santa Helena	09201882000128	76.225,16	2577-1	00000029180-3
Santa Inês	09301952000110	64.295,75	0912-1	00000036043-0
Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	65.084,49	0978-4	00000019766-1
Santa Izabel do Oeste	08916107000196	65.652,38	2579-8	00000028970-1

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Santa Lúcia	09502448000188	64.504,50	4693-0	00000045242-4
Santa Maria do Oeste	10644621000161	65.207,69	4757-0	00000009582-6
Santa Mariana	09658719000199	65.321,64	2587-9	00000014459-2
Santa Mônica	09226464000195	64.472,79	0978-4	00000019768-8
Santa Tereza do Oeste	12288286000131	65.553,73	4774-0	00000011818-4
Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	76.089,74	3391-X	00000022147-3
Santana do Itararé	09300003000115	64.710,38	0703-X	00000028210-3
Santo Antônio da Platina	09571543000133	85.286,96	0426-X	00000040471-3
Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	64.377,78	0381-6	00000082281-7
Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	64.337,26	0652-1	00000026218-8
Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	76.024,89	0805-2	00000031205-3
Santo Inácio	08549559000187	56.072,54	4644-2	00000012565-2
São Carlos do Ivaí	09235678000128	64.828,52	2396-5	00000025089-9
São Jerônimo da Serra	10188734000108	82.897,74	4784-8	00000010950-9
São João	08993221000110	65.411,92	1356-0	00000031567-2
São João do Caiuá	10376983000119	64.718,31	0381-6	00000082283-3
São João do Ivaí	09424427000191	65.277,71	2631-X	00000021200-8
São João do Triunfo	09285785000160	65.614,50	2635-2	00000022638-6
São Jorge do Ivaí	08654419000179	64.672,29	2637-X	00000013527-5
São Jorge do Oeste	09275990000145	65.135,80	0919-9	00000065717-4
São Jorge do Patrocínio	00604061000168	64.819,38	8274-0	00000001762-0
São José da Boa Vista	10485140000150	64.768,29	0703-X	00000028212-X
São José das Palmeiras	09005558000134	64.538,96	2577-1	00000029182-X
São José dos Pinhais	09237668000121	108.414,26	0982-2	00000098192-3
São Manoel do Paraná	09198067000157	64.338,69	0975-X	00000023993-3
São Mateus do Sul	09426565000100	78.082,95	0655-6	00000043771-9
São Miguel do Iguaçu	09220037000108	76.624,82	1357-9	00000031010-7
São Pedro do Iguaçu	09258961000175	64.740,11	4110-6	00000011820-6
São Pedro do Ivaí	10588370000145	65.060,05	2842-8	00000022641-6
São Pedro do Paraná	10551725000121	64.396,27	0520-7	00000026838-0
São Sebastião da Amoreira	09000336000129	64.991,02	2573-9	00000019985-0
São Tomé	09196559000103	64.679,33	2207-1	00000021180-X
Sapopema	10260827000198	64.840,41	4739-2	00000012188-6
Sarandi	09262602000191	87.392,90	1483-4	00000080363-4
Saudade do Iguaçu	09227510000170	56.064,50	0842-7	00000033674-2
Sengés	09271085000117	73.689,38	2677-8	00000024182-2
Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	64.654,56	0735-8	00000056561-X
Sertaneja	09377047000143	64.721,61	3767-2	00000013559-3
Sertanópolis	10901090000145	73.541,85	0986-5	00000017862-4
Siqueira Campos	09353968000176	75.929,99	4312-5	00000020080-8
Sulina	09004299000127	64.482,04	0842-7	00000033676-9
Tamarana	09242908000186	65.282,12	4785-6	00000011058-2
Tamboara	09291168000178	64.640,58	2396-5	00000025091-0
Tapejara	08896068000102	65.850,44	2709-X	00000027599-9
Tapira	09597602000142	64.735,81	0786-2	00000023368-4
Teixeira Soares	09277522000100	65.154,41	4661-2	00000012094-4
Telêmaco Borba	10505434000105	88.663,99	0665-3	00000061002-X
Terra Boa	09343691000109	73.722,19	2720-0	00000020368-8

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Terra Rica	09241202000108	73.422,07	0992-X	00000024869-X
Terra Roxa	09289387000112	73.782,86	2721-9	00000021227-X
Tibagi	09277109000145	73.985,66	2722-7	00000020486-2
Tijucas do Sul	10302092000118	66.043,33	2724-3	00000022477-4
Toledo	08885072000175	79.978,09	0587-8	00000102860-X
Tomazina	09361081000120	65.030,99	4786-4	00000011432-4
Três Barras do Paraná	09185764000173	65.329,24	4788-0	00000014344-8
Tunas do Paraná	11628595000140	64.788,00	4720-1	00000015072-X
Tuneiras do Oeste	09053493000100	64.991,46	4720-1	00000015074-6
Tupãssi	09152804000180	64.992,56	3784-2	00000013446-5
Turvo	09354277000197	65.670,10	1946-1	00000006820-9
Ubiratã	09254084000164	67.432,08	0747-1	00000026852-6
Umuarama	08931506000126	94.226,65	0645-9	00000076241-5
União da Vitória	09519131000154	86.461,04	0217-8	00000063561-8
Uniflor	08600424000107	64.338,47	0509-6	00000039517-X
Uraí	10920715000116	65.248,98	0400-6	00000018956-1
Ventania	09281376000196	65.169,16	1355-2	00000024117-2
Vera Cruz do Oeste	09276606000129	65.007,75	3632-3	00000018408-X
Verê	09213457000159	64.976,60	4789-9	00000011441-3
Virmond	09297420000156	64.522,88	0734-X	00000057984-X
Vitorino	09118695000185	65.171,91	0495-2	00000092385-0
Wenceslau Braz	09521192000156	73.900,55	0703-X	00000028214-6
Xambrê	09318853000140	64.741,65	0645-9	00000076243-1
R\$ 28.000.000,00				

PLANILHA PROVIGIA CAPITAL 2024				
MUNICÍPIO	CNPJ	INVESTIMENTO	AG	C/C
Abatiá	10881848000120	R\$ 47.039,11	0047-7	00000016132-2
Adrianópolis	13602295000118	R\$ 46.987,47	3637-4	00000035811-8
Agudos do Sul	09550455000155	R\$ 47.195,97	2266-7	00000034222-X
Almirante Tamandaré	10513064000140	R\$ 64.639,48	1265-3	00000037383-4
Altamira do Paraná	09349934000108	R\$ 46.847,70	1713-2	00000018955-3
Alto Paraíso	09251282000174	R\$ 46.819,65	2119-9	00000018135-8
Alto Paraná	08533932000101	R\$ 47.388,70	1424-9	00000019493-X
Alto Piquiri	09296512000111	R\$ 47.169,44	1425-7	00000018760-7
Altônia	09008389000196	R\$ 53.131,14	1427-3	00000021243-1
Alvorada do Sul	09393666000121	R\$ 47.200,85	1431-1	00000016821-1
Amaporã	09149520000135	R\$ 46.909,14	0381-6	00000082278-7
Ampére	08779245000170	R\$ 53.177,18	1434-6	00000027672-3
Anahy	09421110000100	R\$ 46.812,46	1797-3	00000024452-X
Andirá	09257839000184	R\$ 53.190,70	0891-5	00000028930-2
Ângulo	09393250000103	R\$ 46.829,08	4027-4	000000676781-8
Antonina	10778273000115	R\$ 66.409,51	4719-8	00000016213-2
Antônio Olinto	10704279000148	R\$ 47.027,42	0655-6	00000043770-0
Apucarana	02575748000148	R\$ 65.179,96	0355-7	00000101107-3
Arapongas	09267609000104	R\$ 64.603,47	0359-X	00000075961-9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Arapoti	09277712000127	R\$ 54.276,43	1347-1	00000027422-4
Arapuã	09329776000124	R\$ 46.844,39	0633-5	00000043825-1
Araruna	08787360000197	R\$ 47.418,89	1465-6	00000018674-0
Araucária	10373665000102	R\$ 52.753,56	1467-2	00000081929-8
Ariranha do Ivaí	09380391000191	R\$ 46.781,58	0633-5	00000043827-8
Assaí	09611017000150	R\$ 52.871,89	0388-3	00000020656-3
Assis Chateaubriand	08888105000130	R\$ 54.854,75	0830-3	00000037755-4
Astorga	08561107000110	R\$ 54.260,59	0476-6	00000037243-9
Atalaia	08676184000116	R\$ 46.868,14	0509-6	00000039508-0
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 47.361,75	4741-4	00000008354-2
Bandeirantes	09520756000136	R\$ 54.564,57	0429-4	00000029288-5
Barbosa Ferraz	09303602000192	R\$ 47.225,44	1493-1	00000022677-7
Barra do Jacaré	09537151000158	R\$ 46.807,01	0891-5	00000028932-9
Barracão	08992896000144	R\$ 47.171,12	1055-3	00000030234-1
Bela Vista da Caroba	09214512000125	R\$ 46.870,82	0907-5	00000033426-X
Bela Vista do Paraíso	10410574000191	R\$ 52.926,21	0664-5	00000020808-6
Bituruna	09428742000197	R\$ 47.473,84	1348-X	00000020411-0
Boa Esperança	09199826000104	R\$ 46.898,45	3789-3	00000012131-2
Boa Esperança do Iguaçu	09175541000125	R\$ 46.788,19	0919-9	00000065712-3
Boa Ventura de São Roque	09373863000189	R\$ 46.982,96	0866-4	00000046487-2
Boa Vista da Aparecida	09348540000135	R\$ 47.074,92	0531-2	00000179661-5
Bocaiúva do Sul	10159370000120	R\$ 47.356,71	4720-1	00000015071-1
Bom Jesus do Sul	08976611000181	R\$ 46.868,14	1055-3	00000030236-8
Bom Sucesso	08730909000107	R\$ 47.004,51	0856-7	00000035968-8
Bom Sucesso do Sul	08842588000132	R\$ 46.827,35	0495-2	00000092382-6
Borrazópolis	08541968000137	R\$ 47.065,01	0746-3	00000019894-3
Braganey	11239146000100	R\$ 46.913,96	1797-3	00000024454-6
Brasilândia do Sul	09569362000172	R\$ 46.853,88	0830-3	00000037757-0
Cafeara	09141808000163	R\$ 46.797,21	1765-5	00000025153-4
Cafelândia	09430164000123	R\$ 41.067,08	3030-9	00000046963-7
Cafezal do Sul	09417876000102	R\$ 46.893,99	0796-X	00000020131-6
Califórnia	08747163000144	R\$ 47.116,12	1351-X	00000020173-1
Cambará	09335385000112	R\$ 54.141,95	0317-4	00000034607-1
Cambé	09406126000135	R\$ 63.978,01	0768-4	00000054571-6
Cambira	09529049000100	R\$ 40.567,08	0856-7	00000035970-X
Campina da Lagoa	10811584000139	R\$ 52.972,87	1713-2	00000018957-X
Campina do Simão	08950577000176	R\$ 46.865,84	0299-2	00000124717-4
Campina Grande do Sul	11522710000106	R\$ 60.420,55	3848-2	00000039125-5
Campo Bonito	09169431000150	R\$ 46.870,61	1350-1	00000024897-5
Campo do Tenente	10411489000148	R\$ 47.053,11	2543-7	00000041047-0
Campo Largo	09209932000113	R\$ 65.504,64	0695-5	00000072975-2
Campo Magro	10325293000130	R\$ 54.506,22	4120-3	00000016248-5
Campo Mourão	09253109000105	R\$ 56.537,81	0406-5	00000082173-X
Cândido de Abreu	09481491000104	R\$ 60.771,19	1349-8	00000022813-3
Candói	09161129000156	R\$ 52.933,55	4095-9	00000027222-1
Cantagalo	09556006000114	R\$ 47.232,09	4660-4	00000013053-2
Capanema	09157931000172	R\$ 53.998,77	0907-5	00000033428-6
Capitão Leônidas Marques	09401856000143	R\$ 47.427,44	4727-9	00000012986-0

16

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Carambeí	09280209000120	R\$ 54.145,67	3048-1	00000042953-8
Carlópolis	10601116000130	R\$ 47.545,77	4737-6	00000012909-7
Cascavel	09051532000122	R\$ 63.049,53	4693-0	00000045241-6
Castro	09267430000149	R\$ 61.744,34	0485-5	00000047797-4
Catanduvas	09335765000157	R\$ 47.207,14	1759-0	00000019415-8
Centenário do Sul	09333796000179	R\$ 47.227,38	1765-5	00000025155-0
Cerro Azul	09226377000138	R\$ 60.817,85	4740-6	00000026441-5
Céu Azul	09272231000129	R\$ 47.240,74	1770-1	00000016618-9
Chopininho	09240678000116	R\$ 54.030,44	0842-7	00000033673-4
Cianorte	09263750000120	R\$ 55.494,24	0618-1	00000069410-X
Cidade Gaúcha	09178266000101	R\$ 47.260,67	0786-2	00000023365-X
Clelândia	09036819000183	R\$ 52.938,63	0843-5	00000022919-9
Colombo	09398874000113	R\$ 70.531,65	1780-9	00000034442-7
Colorado	08788720000175	R\$ 54.125,38	0912-1	00000036038-4
Congonhinhas	09660468000187	R\$ 47.095,68	0652-1	00000026211-0
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 46.840,93	0602-5	00000050677-X
Contenda	08892018000157	R\$ 53.151,38	1794-9	00000017220-0
Corbélia	09311360000189	R\$ 53.064,46	1797-3	00000024456-2
Cornélio Procopio	09342351000155	R\$ 60.283,24	0224-0	00000051275-3
Coronel Domingos Soares	08899631000104	R\$ 46.955,64	0615-7	00000044695-5
Coronel Vivida	08906533000149	R\$ 54.148,19	2008-7	00000032718-2
Corumbataí do Sul	09463184000109	R\$ 46.856,61	1493-1	00000022679-3
Cruz Machado	09431414000140	R\$ 47.497,17	2020-6	00000029015-7
Cruzeiro do Iguaçu	08889908000100	R\$ 46.876,16	0919-9	00000065714-X
Cruzeiro do Oeste	08888967000163	R\$ 54.174,40	0516-9	00000023363-3
Cruzeiro do Sul	09174628000188	R\$ 46.895,09	0676-9	00000030370-4
Cruzmalina	09380253000102	R\$ 46.811,10	2056-7	00000021763-8
Curitiba	13792329000184	R\$ 137.793,66	3793-1	00000014068-6
Curiúva	11821646000156	R\$ 47.374,96	4739-2	00000012187-8
Diamante do Norte	09205494000115	R\$ 46.929,06	0620-3	00000025164-X
Diamante D'Oeste	9219919000145	R\$ 46.898,39	3632-3	00000018407-1
Diamante do Sul	09015691000171	R\$ 46.825,73	1350-1	00000024899-1
Dois Vizinhos	08889455000111	R\$ 48.689,01	0919-9	00000065716-6
Douradina	08849296000121	R\$ 40.551,41	0645-9	00000076234-2
Doutor Camargo	08602448000197	R\$ 46.991,19	2379-5	00000032204-0
Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 60.270,66	4740-6	00000026443-1
Enéas Marques	09173312000171	R\$ 46.973,99	0616-5	00000088908-3
Engenheiro Beltrão	10541343000117	R\$ 47.312,41	0789-7	00000024743-X
Entre Rios do Oeste	08931196000140	R\$ 46.899,34	4029-0	00000012001-4
Esperança Nova	04281991000189	R\$ 46.756,42	1354-4	00000018193-5
Espigão Alto do Iguaçu	09335405000155	R\$ 46.910,98	2507-0	00000031077-8
Farol	10537130000111	R\$ 46.818,81	0406-5	00000082175-6
Faxinal	09311733000111	R\$ 47.518,72	2056-7	00000021766-2
Fazenda Rio Grande	09240360000135	R\$ 61.174,19	4314-1	00000047334-0
Fênix	09652908000154	R\$ 46.894,99	1493-1	00000022681-5
Fernandes Pinheiro	09279542000110	R\$ 46.987,42	8276-7	00000001829-5
Figueira	11200817000120	R\$ 47.082,15	0602-5	00000050679-6
Flor da Serra do Sul	08866853000112	R\$ 46.888,27	1391-9	00000018382-2

17

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Floraí	08546488000169	R\$ 46.910,71	0509-6	00000039510-2
Floresta	08854643000104	R\$ 47.207,77	0352-2	00000138035-4
Florestópolis	10271851000122	R\$ 47.259,57	4742-2	00000013307-8
Flórida	08703778000179	R\$ 46.798,52	0509-6	00000039512-9
Formosa do Oeste	09070880000147	R\$ 47.059,77	4509-8	00000010713-1
Foz do Iguaçu	10573693000165	R\$ 66.354,05	0140-6	00000114903-2
Foz do Jordão	09564452000170	R\$ 46.917,74	4095-9	00000027224-8
Francisco Alves	09465664000109	R\$ 47.084,98	0796-X	00000020133-2
Francisco Beltrão	09165798000104	R\$ 56.392,80	0616-5	00000088910-5
General Carneiro	11367765000180	R\$ 47.239,43	2077-X	00000018272-9
Godoy Moreira	09476005000160	R\$ 46.815,56	2631-X	00000021197-4
Goioerê	09298629000134	R\$ 54.415,88	0847-8	00000044619-X
Goioxim	09815125000144	R\$ 47.003,72	0299-2	00000124719-0
Grandes Rios	09535844000101	R\$ 46.955,22	2086-9	00000023075-8
Guaíra	95725438000143	R\$ 59.595,97	0641-6	00000029374-1
Guairaçá	10484522000160	R\$ 47.004,82	0992-X	00000024868-1
Guamiranga	09430481000140	R\$ 47.071,35	0972-5	00000046102-4
Guapirama	09585163000158	R\$ 46.902,01	2221-7	00000025517-3
Guaporema	08819126000102	R\$ 46.774,35	0975-X	00000023988-7
Guaraci	09278400000138	R\$ 46.908,41	2195-4	00000023543-1
Guaraniaçu	08906376000171	R\$ 47.379,57	1350-1	00000024901-7
Guarapuava	09121814000159	R\$ 67.904,04	0299-2	00000124721-2
Guaraqueçaba	09511795000177	R\$ 60.361,52	2327-2	00000018867-0
Guaratuba	11343124000196	R\$ 55.130,21	2100-8	00000029664-3
Honório Serpa	09464601000120	R\$ 46.918,53	2008-7	00000032720-4
Ibaiti	09421426000193	R\$ 54.436,49	0602-5	00000050681-8
Ibema	09260523000141	R\$ 46.985,48	1350-1	00000024903-3
Ibiporã	09358665000146	R\$ 60.618,62	2110-5	00000038851-3
Icaraíma	09239144000170	R\$ 47.130,86	2119-9	00000018137-4
Iguaraçu	08823037000121	R\$ 46.939,34	4027-4	00000676783-4
Iguatu	08962000000184	R\$ 46.771,89	1797-3	00000024458-9
Imbaú	13886546000133	R\$ 47.406,52	1945-3	00000007885-9
Imbituva	09402776000102	R\$ 54.493,84	2131-8	00000024945-9
Inácio Martins	09532702000190	R\$ 47.166,45	0182-1	00000061779-2
Inajá	09457349000121	R\$ 46.792,44	0676-9	00000030372-0
Indianópolis	09282588000198	R\$ 46.892,68	0975-X	00000023990-9
Ipiranga	09280787000167	R\$ 47.400,91	2137-7	00000017189-1
Iporã	09420881000174	R\$ 47.485,00	0796-X	00000020137-5
Iracema do Oeste	09168498000170	R\$ 46.782,32	0830-3	00000037759-7
Irati	09485333000122	R\$ 61.019,53	0182-1	00000061781-4
Iretama	84782952000102	R\$ 47.219,62	4744-9	00000011315-8
Itaguajé	09303133000101	R\$ 46.894,41	0912-1	00000036040-6
Itaipulândia	09333308000123	R\$ 40.673,25	4079-7	00000016520-4
Itambaracá	10015707000125	R\$ 46.969,22	0429-4	00000029290-7
Itambé	08937598000151	R\$ 46.979,87	3161-5	00000012246-7
Itapejara d Oeste	09323218000151	R\$ 47.306,65	2169-5	00000025894-6
Itaperuçu	11293865000100	R\$ 67.874,13	2537-2	00000037781-3
Itaúna do Sul	09272190000170	R\$ 46.846,75	0620-3	00000025166-6

18

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Ivaí	09311470000140	R\$ 47.353,04	4745-7	00000033425-1
Ivaiporã	09407873000198	R\$ 59.628,63	0633-5	00000043829-4
Ivaté	09245506000135	R\$ 47.017,61	0645-9	00000076236-9
Ivatuba	08574243000145	R\$ 46.801,45	0352-2	00000138037-0
Jaboti	09350164000113	R\$ 46.944,01	0602-5	00000050683-4
Jacarezinho	09309271000106	R\$ 60.029,97	0100-7	00000052906-0
Jaguapitã	09152857000100	R\$ 40.863,93	2195-4	00000023545-8
Jaguariaíva	10952292000116	R\$ 59.755,56	2198-9	00000030506-5
Jandaia do Sul	09022372000193	R\$ 54.047,37	0856-7	00000035972-6
Janiópolis	08563196000134	R\$ 46.967,23	2205-5	00000013374-4
Japira	09342537000104	R\$ 60.232,65	0602-5	00000050685-0
Japurá	09307925000154	R\$ 47.138,88	2207-1	00000021179-6
Jardim Alegre	09389919000193	R\$ 47.288,82	2209-8	00000018884-0
Jardim Olinda	09431225000177	R\$ 46.729,89	0676-9	00000030374-7
Jataizinho	09531097000133	R\$ 47.278,81	2212-8	00000017665-6
Jesuítas	08958005000133	R\$ 47.210,28	4504-7	00000011403-0
Joaquim Távora	09532627000168	R\$ 40.697,37	2221-7	00000025519-X
Jundiá do Sul	09280837000106	R\$ 46.834,22	0652-1	00000026213-7
Juranda	00814071000128	R\$ 47.066,90	3786-9	00000014440-1
Jussara	09204028000115	R\$ 47.010,22	0618-1	00000069412-6
Kaloré	08541961000115	R\$ 46.899,70	0746-3	00000019896-X
Lapa	09477318000132	R\$ 55.284,40	0630-0	00000038466-6
Laranjal	09313556000102	R\$ 46.953,08	1353-6	00000024771-5
Laranjeiras do Sul	95587473000143	R\$ 54.614,58	0734-X	00000057979-3
Leópolis	11292318000100	R\$ 46.856,19	0224-0	00000051277-X
Lidianópolis	09492698000184	R\$ 46.865,94	2209-8	00000018886-7
Lindóeste	09268800000162	R\$ 46.930,79	3508-4	00000059045-2
Loanda	09136850000196	R\$ 54.142,63	0520-7	00000026835-6
Lobato	08542693000156	R\$ 46.900,70	3968-3	00000014538-6
Londrina	11323261000169	R\$ 73.949,94	2755-3	00000039527-7
Luiziana	10505122000193	R\$ 47.010,22	0406-5	00000082177-2
Lunardelli	08636699000192	R\$ 46.914,91	2631-X	00000021199-0
Lupionópolis	09259137000130	R\$ 46.911,81	4151-3	00000013580-1
Mallet	09399412000110	R\$ 47.363,48	2262-4	00000024223-3
Mamborê	84782697000190	R\$ 47.364,74	2263-2	00000014796-6
Mandaguaçu	08703785000170	R\$ 54.574,21	0773-0	00000032497-3
Mandaguari	09241895000120	R\$ 53.249,77	0360-3	00000036853-9
Mandirituba	10809926000186	R\$ 48.874,49	2266-7	00000034224-6
Manfrinópolis	09186062000104	R\$ 60.117,21	0616-5	00000088912-1
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 53.019,00	2267-5	00000028207-3
Manoel Ribas	09376644000153	R\$ 47.406,05	2269-1	00000018219-2
Marechal Cândido Rondon	09256935000108	R\$ 54.252,18	0859-1	00000057183-0
Maria Helena	08859081000191	R\$ 46.966,97	0645-9	00000076238-5
Marialva	08531904000155	R\$ 60.107,35	2278-0	00000027647-2
Marilândia do Sul	09328892000129	R\$ 47.114,39	1351-X	00000020175-8
Marilena	09205479000177	R\$ 47.039,74	0620-3	00000025168-2
Mariluz	00338900000143	R\$ 47.175,73	4746-5	00000011983-0
Maringá	80905706000131	R\$ 66.279,38	0352-2	00000138039-7

19

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Mariópolis	09128114000196	R\$ 46.993,50	8275-9	00000001906-2
Maripá	08971099000180	R\$ 40.414,78	4639-6	00000009389-0
Marmeleiro	09295998000173	R\$ 47.493,13	2282-9	00000029186-2
Marquinho	09289986000136	R\$ 46.896,19	0734-X	00000057981-5
Marumbi	08561108000165	R\$ 46.905,84	0856-7	00000035974-2
Matelândia	09246705000168	R\$ 58.104,04	2287-X	00000028687-7
Matinhos	10951061000198	R\$ 54.983,25	3850-4	00000024841-X
Mato Rico	11786390000193	R\$ 46.830,76	2553-4	00000023640-3
Mauá da Serra	09280202000109	R\$ 47.151,41	1351-X	00000020177-4
Medianeira	09239394000100	R\$ 54.175,27	0735-8	00000056560-1
Mercedes	09133765000174	R\$ 46.970,43	4008-8	00000011566-5
Mirador	09160055000133	R\$ 46.776,81	2396-5	00000025084-8
Miraselva	10157458000102	R\$ 46.762,55	0441-3	00000027899-8
Missal	09077055000174	R\$ 52.728,61	3744-3	00000017167-0
Moreira Sales	09582499000167	R\$ 47.245,36	0580-0	00000021443-4
Morretes	11938311000112	R\$ 47.619,38	2327-2	00000018869-7
Munhoz de Melo	04143560000156	R\$ 46.866,62	4027-4	00000067685-0
Nossa Senhora das Graças	08546480000100	R\$ 46.851,84	0912-1	00000036042-2
Nova Aliança do Ivaí	09444531000148	R\$ 46.728,84	2396-5	00000025086-4
Nova América da Colina	10496387000172	R\$ 46.831,44	0224-0	00000051279-6
Nova Aurora	09472866000170	R\$ 47.381,15	2347-7	00000017317-7
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 47.015,46	2349-3	00000013822-3
Nova Esperança	08570778000148	R\$ 54.318,79	0509-6	00000039514-5
Nova Esperança do Sudoeste	08956201000179	R\$ 46.952,92	2565-8	00000030758-0
Nova Fátima	09519211000100	R\$ 47.038,27	0652-1	00000026215-3
Nova Laranjeiras	09195958000150	R\$ 60.604,99	4749-X	00000009400-5
Nova Londrina	09220022000131	R\$ 47.337,00	0620-3	00000025170-4
Nova Olímpia	00789980000153	R\$ 46.965,29	0786-2	00000023367-6
Nova Prata do Iguaçu	09270482000174	R\$ 47.325,26	4750-3	00000010730-1
Nova Santa Bárbara	08854896000188	R\$ 46.878,84	2573-9	00000019982-6
Nova Santa Rosa	09157410000115	R\$ 47.095,78	4506-3	00000011064-7
Nova Tebas	09588897000190	R\$ 47.018,50	0866-4	00000046489-9
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 46.823,32	0355-7	00000101109-X
Ortigueira	09324615000148	R\$ 54.193,33	4751-1	00000011512-6
Ourizona	11337035000137	R\$ 46.826,57	0773-0	00000032499-X
Ouro Verde do Oeste	09292656000108	R\$ 47.015,20	0587-8	00000102859-6
Paiçandu	09113516000117	R\$ 55.334,67	2379-5	00000032206-7
Palmas	80873003000179	R\$ 55.454,47	0615-7	00000044697-1
Palmeira	08576163000129	R\$ 54.699,94	0957-1	00000033814-1
Palmital	09290590000109	R\$ 47.342,77	1353-6	00000024773-1
Palotina	08878760000108	R\$ 48.172,18	0959-8	00000041347-X
Paraíso do Norte	09196589000110	R\$ 47.353,88	2396-5	00000025088-0
Paranacity	08799254000123	R\$ 47.160,53	0676-9	00000030376-3
Paranaguá	10428937000116	R\$ 59.035,91	0259-3	00000097702-0
Paranapoema	12102959000117	R\$ 46.785,20	0676-9	00000030378-X
Paranavaí	08518587000137	R\$ 56.148,22	0381-6	00000082280-9
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 46.960,05	0859-1	00000057185-7
Pato Branco	80872476000151	R\$ 56.139,57	0495-2	00000092384-2

20

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Paula Freitas	09500961000130	R\$ 46.956,54	0217-8	00000063558-8
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 46.992,03	2262-4	00000024225-X
Peabiru	10572895000192	R\$ 47.359,18	2421-X	00000016194-2
Perobal	09223195000103	R\$ 47.036,38	0645-9	00000076240-7
Pérola	09350598000113	R\$ 47.282,21	1354-4	00000018195-1
Pérola d'Oeste	08764962000129	R\$ 46.985,63	0907-5	00000033430-8
Piên	10430481000129	R\$ 47.375,38	0674-2	00000067809-0
Pinhais	08827276000150	R\$ 65.016,65	2456-2	00000088294-1
Pinhal de São Bento	08862734000191	R\$ 46.804,23	1434-6	00000027675-8
Pinhalão	09269741000147	R\$ 47.003,72	0602-5	00000050687-7
Pinhão	09248525000115	R\$ 54.491,85	2450-3	00000031882-5
Piraí do Sul	08957376000109	R\$ 54.164,97	1355-2	00000024116-4
Piraquara	09468040000137	R\$ 64.582,08	3263-8	00000106624-2
Pitanga	09341315000177	R\$ 54.690,66	0866-4	00000046491-0
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 46.819,18	0476-6	00000037245-5
Planaltina do Paraná	09367941000132	R\$ 46.872,86	0978-4	00000019765-3
Planalto	09272764000100	R\$ 47.413,07	4754-6	00000011104-X
Ponta Grossa	09277224000110	R\$ 70.178,95	0030-2	00000129748-1
Pontal do Paraná	09515395000130	R\$ 54.520,11	4134-3	00000033058-2
Porecatu	09412450000166	R\$ 47.268,90	0441-3	00000027901-3
Porto Amazonas	09255445000197	R\$ 46.874,33	0957-1	00000033816-8
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 46.822,53	0734-X	00000057983-1
Porto Rico	09267309000117	R\$ 46.826,31	0520-7	00000026837-2
Porto Vitória	09422562000106	R\$ 46.846,23	0217-8	00000063560-X
Prado Ferreira	09102090000104	R\$ 46.853,93	2195-4	00000023547-4
Pranchita	09182117000108	R\$ 46.960,26	0805-2	00000031204-5
Presidente Castelo Branco	09317557000125	R\$ 46.886,81	0509-6	00000039516-1
Primeiro de Maio	08648246000186	R\$ 47.188,06	2504-6	00000015347-8
Prudentópolis	10444476000175	R\$ 55.514,55	0972-5	00000046104-0
Quarto Centenário	09338106000174	R\$ 46.879,73	0847-8	00000044621-1
Quatiguá	09229133000109	R\$ 47.084,09	2221-7	00000025521-1
Quatro Barras	08862606000148	R\$ 47.604,91	3848-2	00000039127-1
Quatro Pontes	09079277000126	R\$ 40.305,99	3947-0	00000010912-6
Quedas do Iguaçu	09131091000179	R\$ 54.536,52	2507-0	00000031079-4
Querência do Norte	73242695000191	R\$ 47.219,67	2510-0	00000017984-1
Quinta do Sol	10380316000100	R\$ 46.921,67	0789-7	00000024745-6
Quitandinha	10401869000100	R\$ 47.624,04	4755-4	00000010970-3
Ramilândia	09220604000118	R\$ 46.880,78	2287-X	00000028689-3
Rancho Alegre D Oeste	09307789000100	R\$ 46.796,74	0847-8	00000044623-8
Rancho Alegre	11650773000130	R\$ 46.843,61	0400-6	00000018955-3
Realeza	09158413000173	R\$ 53.157,62	2514-3	00000021806-5
Rebouças	09620017000116	R\$ 47.420,41	2515-1	00000024684-0
Renascença	08892866000166	R\$ 47.018,35	2282-9	00000029188-9
Reserva	15753795000186	R\$ 54.213,30	2523-2	00000023778-7
Reserva do Iguaçu	10208952000159	R\$ 47.003,04	8277-5	00000003563-7
Ribeirão Claro	09268008000108	R\$ 47.307,69	4756-2	00000008818-8
Ribeirão do Pinhal	09654201000187	R\$ 47.344,18	0652-1	00000026217-X
Rio Azul	09423744000193	R\$ 47.394,78	4787-2	00000018784-4

21

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Rio Bom	09010415000110	R\$ 46.827,09	1351-X	00000020181-2
Rio Bonito do Iguaçu	09271457000105	R\$ 47.389,74	4133-5	00000012738-8
Rio Branco do Ivaí	10636073000128	R\$ 46.859,13	2086-9	00000023077-4
Rio Branco do Sul	10409046000112	R\$ 49.405,01	2537-2	00000037783-X
Rio Negro	09127166000148	R\$ 54.567,24	2543-7	00000041049-7
Rolândia	08737323000174	R\$ 61.670,68	0349-2	00000072982-5
Roncador	10517867000172	R\$ 47.249,34	2553-4	00000023642-X
Rondon	08927244000126	R\$ 47.136,41	0975-X	00000023992-5
Rosário do Ivaí	09314015000107	R\$ 46.944,42	2086-9	00000023079-0
Sabáudia	09618261000144	R\$ 40.533,63	0359-X	00000075963-5
Salgado Filho	08992808000104	R\$ 46.873,12	0616-5	00000088914-8
Salto do Itararé	11582670000180	R\$ 46.931,68	4312-5	00000020079-4
Salto do Lontra	08873090000137	R\$ 47.457,58	2565-8	00000030760-2
Santa Amélia	13716087000140	R\$ 46.837,42	0047-7	00000016134-9
Santa Cecília do Pavão	10651971000155	R\$ 46.835,90	2573-9	00000019984-2
Santa Cruz de Monte Castelo	08857186000101	R\$ 47.111,04	2575-5	00000015540-3
Santa Fé	08541779000164	R\$ 47.256,00	4643-4	00000013903-3
Santa Helena	09201882000128	R\$ 54.261,48	2577-1	00000029181-1
Santa Inês	09301952000110	R\$ 46.751,12	0912-1	00000036044-9
Santa Isabel do Ivaí	09350916000146	R\$ 47.126,71	0978-4	00000019767-X
Santa Izabel do Oeste	08916107000196	R\$ 47.397,14	2579-8	00000028971-X
Santa Lúcia	09502448000188	R\$ 46.850,53	4693-0	00000045243-2
Santa Maria do Oeste	10644621000161	R\$ 47.185,38	4757-0	00000009583-4
Santa Mariana	09658719000199	R\$ 47.239,64	2587-9	00000014460-6
Santa Mônica	09226464000195	R\$ 46.835,43	0978-4	00000019769-6
Santa Tereza do Oeste	12288286000131	R\$ 47.350,16	4774-0	00000011819-2
Santa Terezinha de Itaipu	09217518000156	R\$ 54.197,00	3391-X	00000022148-1
Santana do Itararé	09300003000115	R\$ 46.948,57	0703-X	00000028211-1
Santo Antônio da Platina	09571543000133	R\$ 60.239,36	0426-X	00000040472-1
Santo Antônio do Caiuá	08817021000106	R\$ 46.790,18	0381-6	00000082282-5
Santo Antônio do Paraíso	09506905000102	R\$ 46.770,89	0652-1	00000026219-6
Santo Antônio do Sudoeste	09263736000127	R\$ 54.166,12	0805-2	00000031206-1
Santo Inácio	08549559000187	R\$ 40.395,17	4644-2	00000012566-0
São Carlos do Ivaí	09235678000128	R\$ 47.004,82	2396-5	00000025090-2
São Jerônimo da Serra	10188734000108	R\$ 60.539,77	4784-8	00000010951-7
São João	08993221000110	R\$ 47.282,63	1356-0	00000031568-0
São João do Caiuá	10376983000119	R\$ 46.952,34	0381-6	00000082284-1
São João do Ivaí	09424427000191	R\$ 47.218,73	2631-X	00000021201-6
São João do Triunfo	09285785000160	R\$ 47.379,10	2635-2	00000022639-4
São Jorge do Ivaí	08654419000179	R\$ 46.930,43	2637-9	00000013528-3
São Jorge do Oeste	09275990000145	R\$ 47.151,15	0919-9	00000065718-2
São Jorge do Patrocínio	00604061000168	R\$ 47.000,47	8274-0	00000001763-9
São José da Boa Vista	10485140000150	R\$ 46.976,14	0703-X	00000028213-8
São José das Palmeiras	09005558000134	R\$ 46.866,94	2577-1	00000029183-8
São José dos Pinhais	09237668000121	R\$ 68.672,03	0982-2	00000098193-1
São Manoel do Paraná	09198067000157	R\$ 46.771,57	0975-X	00000023994-1
São Mateus do Sul	09426565000100	R\$ 55.146,15	0655-6	00000043772-7
São Miguel do Iguaçu	09220037000108	R\$ 54.451,80	1357-9	00000031011-5

22

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

São Pedro do Iguaçu	09258961000175	R\$ 46.962,72	4110-6	00000011821-4
São Pedro do Ivaí	10588370000145	R\$ 47.115,08	2842-8	00000022642-4
São Pedro do Paraná	10551725000121	R\$ 46.798,99	0520-7	00000026839-9
São Sebastião da Amoreira	09000336000129	R\$ 47.082,20	2573-9	00000019986-9
São Tomé	09196559000103	R\$ 46.933,78	2207-1	00000021181-8
Sapopema	10260827000198	R\$ 47.010,48	4739-2	00000012189-4
Sarandi	09262602000191	R\$ 59.579,46	1483-4	00000080364-2
Saudade do Iguaçu	09227510000170	R\$ 40.391,35	0842-7	00000033675-0
Sengés	09271085000117	R\$ 53.053,97	2677-8	00000024183-0
Serranópolis do Iguaçu	09202632000102	R\$ 46.921,99	0735-8	00000056562-8
Sertaneja	09377047000143	R\$ 46.953,91	3767-2	00000013560-7
Sertanópolis	10901090000145	R\$ 52.983,72	0986-5	00000017863-2
Siqueira Campos	09353968000176	R\$ 54.120,93	4312-5	00000020081-6
Sulina	09004299000127	R\$ 46.839,83	0842-7	00000033677-7
Tamarana	09242908000186	R\$ 47.220,82	4785-6	00000011059-0
Tamboara	09291168000178	R\$ 46.915,33	2396-5	00000025092-9
Tapejara	08896068000102	R\$ 47.491,45	2709-X	00000027600-6
Tapira	09597602000142	R\$ 46.960,68	0786-2	00000023369-2
Teixeira Soares	09277522000100	R\$ 47.160,01	4661-2	00000012095-2
Telêmaco Borba	10505434000105	R\$ 61.847,47	0665-3	00000061003-8
Terra Boa	09343691000109	R\$ 53.069,59	2720-0	00000020369-6
Terra Rica	09241202000108	R\$ 52.926,68	0992-X	00000024870-3
Terra Roxa	09289387000112	R\$ 53.098,48	2721-9	00000021228-8
Tibagi	09277109000145	R\$ 53.195,05	2722-7	00000020487-0
Tijucas do Sul	10302092000118	R\$ 47.583,31	2724-3	00000022478-2
Toledo	08885072000175	R\$ 52.690,86	0587-8	000000102861-8
Tomazina	09361081000120	R\$ 47.101,24	4786-4	00000011433-2
Três Barras do Paraná	09185764000173	R\$ 47.243,26	4788-0	00000014345-6
Tunas do Paraná	11628595000140	R\$ 46.985,53	4720-1	00000015073-8
Tuneiras do Oeste	09053493000100	R\$ 47.082,41	4505-5	00000013701-X
Tupãssi	09152804000180	R\$ 47.082,94	3784-2	00000013447-3
Turvo	09354277000197	R\$ 47.405,58	1946-1	00000006821-7
Ubiratã	09254084000164	R\$ 47.634,17	0747-1	00000026853-4
Umuarama	08931506000126	R\$ 64.496,36	0645-9	00000076242-3
União da Vitória	09519131000154	R\$ 60.798,45	0217-8	00000063562-6
Uniflor	08600424000107	R\$ 46.771,47	0509-6	00000039518-8
Uraí	10920715000116	R\$ 47.205,04	0400-6	00000018957-X
Ventania	09281376000196	R\$ 47.167,03	1355-2	00000024118-0
Vera Cruz do Oeste	09276606000129	R\$ 47.090,17	3632-3	00000018409-8
Verê	09213457000159	R\$ 47.075,34	4789-9	00000011442-1
Virmond	09297420000156	R\$ 46.859,28	0734-X	00000057985-8
Vitorino	09118695000185	R\$ 47.168,34	0495-2	00000092386-9
Wenceslau Braz	09521192000156	R\$ 53.154,53	0703-X	00000028215-4
Xambrê	09318853000140	R\$ 46.963,46	0645-9	00000076244-X
		R\$ 20.000.000,00		

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Álcool Etílico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70°gl), apresentação: líquido.
3	Álcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 99%, apresentação: líquido.
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha.
7	Armadilha do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; lâmpada incandescente de 6V/250mA; soquete metálico; tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido tãctel na cor verde escuro ou azul marinho; copo coletor de plástico na cor branca; cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
8	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, <u>impermeável</u> , com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l). Descartável, tamanho único. Deve apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.
9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA).
10	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C.

24

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

11	Bisturi descartável	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com ou sem logotipo empresarial.
13	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
15	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca.
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante, cor escura, com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).
20	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas.
21	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.
22	Cambão de alumínio	Armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
23	Capa de Chuva	Capa de Chuva com capuz em PVC. Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados.
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento.

25

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x 16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extraforte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revêl e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
27	Congressos, Seminários e Outros	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ.
28	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovíde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
29	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.
30	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia, mínima, de 1 ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

32	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online.
34	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica adicional: Em Solução Aquosa.
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.
36	Ganchos para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento $\frac{3}{4}$, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelante, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	Kit pano de arrasto	Pano mutlifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nos -100 malhas de altura(2metros esticado).após entralhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca ,lambaris, camarão, piaba, etc.
40	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajuste de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d' água.
41	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d' água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (CxXD).
42	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde.
43	Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

44	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, poliméricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011* ¹ e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro P, M, G reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão de segurança descartável para aplicação de agrotóxicos	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
47	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m ² . Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
48	Máscara semi-facial e filtros	Máscara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.
49	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em Saúde.
50	Material educativo	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.
51	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	Normas Técnicas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
53	Óculos de segurança	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco.
55	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício/A4 com prendedor metálico tradicional.
56	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (Aedes aegypti, Cules e Anopheles), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), oil free (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B.

28

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

		Produto de uso profissional.
57	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavável, divisão de 1mL, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	Rede pesca larvas	Cabo e aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça.
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.
61	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 2 tiras de elástico para fixação na cabeça, 1 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSH como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561* ³ , de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.
63	Serviço de consultoria Técnica	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	Serviço de verificação dos dosímetros	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros.
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para Treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou <i>on line</i> ; treinamentos <i>in company</i> ; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absove umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia.
67	Trena	Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm, pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua.
68	Tubito de vidro com rolha	Tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer.
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade.

29

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CAPITAL

N.º	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g, mm ² , tolerância: tolerância até 0,5 mm.
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s.
3	Antropômetro horizontal	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; equipamento leve e apropriado para o transporte; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia, mínima, de 1 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; tamanho do visor: mínimo de 2,2; resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; classificação de impermeabilidade: IP X7; possuir altímetro barométrico; possuir bússola eletrônica; memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; possuir roteamento automático; realizar cálculo de área; Interface USB;
8	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
9	Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar split system do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização do equipamento. Certificação do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia (Classe de Consumo Procel A).
10	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

		assistência técnica no Brasil.
11	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município.
12	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; função da tecla TARA (zero) no painel frontal; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
13	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; trava e calibrador de fácil manuseio. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
15	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; régua e cursor em aço inoxidável; trava e calibrador de fácil manuseio. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo 32

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

		IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
16	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; desligamento automático; alimentação por pilha(s) ou bateria(s); deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
17	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.
18	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
19	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 mm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.
20	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo2160p-Dimensões Do Produto12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / -Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
21	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria.

33

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

22	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em emergências; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m.
23	Centrifuga digital para laboratório	Centrifuga Laboratorial. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; sensor de tampa aberta; velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA.
24	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de $\pm 0,05$ mg/l; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: $\pm 0,0015$ abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3 Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

	(quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo "Kensington", que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e
--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

	o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos.9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional slmgr -dlv; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

	Regulagem de inclinação frontal de -2° a $+15^{\circ}$; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2
--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

	Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30 quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deve ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo); - Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Vp, volts,
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

		a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
26	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para calibração e verificação de decibelímetros (Medidores de Nível de Pressão Sonora) e Sistemas de Medições de Ruído. Compatível com os principais dosímetros de ruído digitais do mercado. Display Digital de 3 dígitos com luz de fundo. Precisão de aproximadamente 0,4 Db e precisão de frequência de 1%. Em conformidade com a Norma Iec60942. Que possua estojo para transporte, bateria recarregável, carregador de Bateria Bivolt ou 220 V e Manual em Português. Garantia mínima de 1 Ano. Frete incluso.
27	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp, e rotação entre 2.500 a 8.000rpm, com ignição eletrônica, e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 mL por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.

39

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

28	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
29	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
30	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
31	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio.
32	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital, Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição de Intensidade Luminosa, características adicionais: Display de Cristal Líquido (Lcd), Coleta de Dados.
33	Microscópio estereoscópio binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estante de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pinhão e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ.
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais.
36	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u>: Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80° graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Pecas de</u>

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

		<u>Reposição:</u> Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia:</u> Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção:</u> Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição:</u> Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.
37	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L, altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não. Material do corpo: Plástico. Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata.
39	Tablet com chip para conexão à internet	Tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
40	Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.

42

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58. Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5**.

Inserido por João Antônio Bazzanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

42	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.
43	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: 0 °C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 para Farmácias Drogarias, e outros.
44	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C = ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
45	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA. Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez). Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. <u>Acompanham o turbidímetro:</u> Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx.
47	Kit para Teste de Sensibilidade Estesiômetro	Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Documento: **Resolucao_0374_21.829.3115.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/03/2024 11:58.

Inserido ao protocolo **21.829.311-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 27/03/2024 09:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e392edda4134820b09e83f8b16a75bd5.

RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Aprova a habilitação dos municípios e autoriza o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, pela Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 esferas de governo e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;

- considerando o desenvolvimento transversal e intersetorial de ações da Vigilância em Saúde articuladas com a Rede de Atenção à Saúde no Paraná;

- considerando a diretriz de avançar na integração das ações de vigilância e atenção à saúde, condição esta essencial para o alcance de resultados que atendam às necessidades de saúde da população, na ótica da integralidade da atenção à saúde, buscando estabelecer processos de trabalho que considerem os determinantes, os riscos e danos à saúde, na perspectiva da intra e intersetorialidade;

- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado, em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a necessidade de investimentos que fomentem o planejamento, execução e monitoramento das ações de vigilância em saúde, na integralidade da vigilância sanitária, ambiental, epidemiológica e saúde do trabalhador;

- considerando as Diretrizes do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, que definem a implementação da política de saúde no Estado, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente, com a sociedade civil, em âmbito estadual, regional e local;

- considerando a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões), sendo R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões) de investimento e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para custeio, a ser repassado para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, conforme tabela em Anexo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

§ 1º Todo o valor de custeio será repassado em 2026 mediante medida de desempenho de cada município, após avaliação anual, conforme detalhado no Art. 4º, inciso II, alínea b.1.

§ 2º Os valores constantes do Anexo I dessa Resolução se referem, portanto, ao valor integral de investimento (trinta e cinco milhões), totalizando para o corrente ano o repasse integral de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões).

Art. 2º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 3º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, sendo que os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 4º Fica definido que o critério de distribuição dos incentivos financeiros do PROVIGIA PARANÁ, para o repasse de 2025, dar-se-á da seguinte forma:

I - Do recurso de investimento:

a. 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

b. 75% (setenta e cinco por cento) do valor será distribuído conforme os seguintes critérios:

b.1 Deste montante, 10% (dez por cento) do valor será distribuído com base na população;

b.2 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM);

b.3 45% (quarenta e cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

II - Do recurso de custeio:

a. A distribuição do incentivo financeiro de estruturação (custeio) seguirá os seguintes parâmetros:

a.1 25% (vinte e cinco por cento) do valor será distribuído de acordo com o porte dos municípios.

3

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: E2XT8AAZT4XXTURC - Validação pelo link: <https://capenemaprscsp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/08/2025 11:08:48

a.2 75% (setenta e cinco por cento) do valor distribuído conforme os seguintes critérios:

a.2.1 15% (quinze por cento) do valor será distribuído com base na população;

a.2.2 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM);

a.2.3 42,5% (quarenta e dois virgula cinco por cento) do valor será distribuído com base no Produto Interno Bruto (PIB).

b. 100% (cem por cento) do valor de custeio será distribuído conforme perfil de resultado nas metas pactuadas.

b.1 O montante do valor condicionado ao desempenho será repassado aos municípios após avaliação anual, conforme percentual de atingimento das metas, de acordo com os critérios elencados no quadro abaixo, pactuados em Comissão Intergestores Bipartite (CIB), e mediante publicação de Resolução financeira específica.

Número de ações realizadas pelo município	Percentual do valor de custeio condicionado a ser repassado
0 ação	0%
1 a 2 ações	10%
3 a 5 ações	30%
6 ações	50%
7 a 9 ações	60%
10 a 11 ações	80%
12 ações	100%

Art. 5º Estabelecer que o recurso seja aplicado para atingimento das metas pactuadas no PROVIGIA PARANÁ.

Art. 6º Compete ao Município/Fundo Municipal de Saúde:

I - Adotar medidas para a qualificação, o desenvolvimento e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

II - Manter atualizado os dados nos sistemas de vigilância em saúde;

III - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA n.º 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento e Custeio ora previstos.

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

IV - Manter em funcionamento o Conselho de Saúde com composição paritária na forma da legislação;

V - A execução das despesas da Saúde por meio da Unidade Orçamentária Fundo de Municipal de Saúde;

VI - Manter o Plano Municipal de Saúde vigente;

VII - Executar todas as ações e serviços públicos de saúde em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - Atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública;

IX - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 7º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição de bens estranhos a finalidade desta Resolução;

II - Quando for constatada despesas alheias a área da saúde.

Art. 8º Caso haja devolução de recursos financeiros deverá ser realizado somente o valor da ação específica para o Fundo Estadual de Saúde, conforme dados bancários:

I - Banco do Brasil

II - Agência: 3793-1

III - Conta-Corrente: 7405-5

Parágrafo Único: O comprovante de devolução deve ser encaminhado para contabil@sesa.pr.gov.br identificando qual a origem do valor recebido.

Art. 9º Definir como contrapartida aos municípios, a execução integral das ações de vigilância em saúde já pactuadas, aquelas definidas em instrumentos legais, e as que

5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

compõem o Detalhamento das Ações do PROVIGIA PARANÁ, nos termos da Deliberação CIB/PR que aprova a execução do Programa.

Parágrafo Único: A destinação de parte do recurso de acordo com o porte de cada município (I, II ou III) visa estimular, apoiar e fortalecer a execução das ações sob controle sanitário, pactuadas na Deliberação CIB n.º 85/2021, ou outra que vier a substituí-la, conforme o rol de ações sob responsabilidade de cada ente.

Art. 10. As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

Art. 11. Para execução do recurso objeto desta Resolução deve ser elaborado Plano de Aplicação, aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde, e encaminhado à respectiva Regional de Saúde em até trinta dias após o recebimento do recurso, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único: A solicitação de prorrogação de prazo para envio do Plano de Aplicação deve ser formalmente justificada junto à Regional de Saúde.

Art. 12. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2025, devendo onerar o seguinte Programa: 35 – Cuidado Regionalizado em Saúde. Ação orçamentária: 8562 - Vigilância em Saúde.

I - Programa de Trabalho: 4564 - Municípios beneficiados com cofinanciamento para a Vigilância em Saúde;

II - Natureza da Despesa: 33414100 (custeio) e 44414200 (investimento);

III – Fonte: 500.

Art. 13. Os anexos II e III trazem, respectivamente, rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de custeio e investimento, no âmbito do PROVIGIA PARANÁ, para fins de apoio e orientação aos municípios.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Valores de repasse, por município, do incentivo financeiro de custeio e investimento do Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ para o ano de 2025

Municípios	CNPJ	INVESTIMENTO	AG	C/C
Abatia	10881848000120	R\$ 87.400,64	0047-7	00000016132-2
Adrianópolis	13602295000118	R\$ 71.084,21	3637-4	00000035811-8
Agudos Do Sul	9550455000155	R\$ 106.117,34	2266-7	00000034222-X
Almirante Tamandare	10513064000140	R\$ 156.025,89	1265-3	00000037383-4
Altamira Do Parana	9349934000108	R\$ 67.588,80	1713-2	00000018955-3
Alto Paraíso	9251282000174	R\$ 76.074,60	2119-9	00000018135-8
Alto Parana	8533932000101	R\$ 91.954,98	1424-9	00000019493-X
Alto Piquiri	9296512000111	R\$ 79.044,58	1425-7	00000018760-7
Altonia	9008389000196	R\$ 113.711,44	1427-3	00000021243-1
Alvorada Do Sul	9393666000121	R\$ 89.309,46	1431-1	00000016821-1
Amapora	9149520000135	R\$ 110.260,16	0381-6	00000082278-7
Ampere	8779245000170	R\$ 88.091,04	1434-6	00000027672-3
Anahy	9421110000100	R\$ 76.402,98	1797-3	00000024452-X
Andira	9257839000184	R\$ 91.486,34	0891-5	00000028930-2
Angulo	9393250000103	R\$ 70.559,31	4027-4	00000676781-8
Antonina	10778273000115	R\$ 95.878,83	4719-8	00000016213-2
Antonio Olinto	10704279000148	R\$ 87.417,44	0655-6	00000043770-0
Apucarana	2575748000148	R\$ 120.679,96	0355-7	00000101107-3
Arapongas	9267609000104	R\$ 107.161,13	0359-X	00000075961-9
Arapoti	9277712000127	R\$ 83.644,87	1347-1	00000027422-4
Arapua	9329776000124	R\$ 72.398,67	0633-5	00000043825-1
Araruna	8787360000197	R\$ 78.684,41	1465-6	00000018674-0
Araucaria	10373665000102	R\$ 89.910,73	1467-2	00000081929-8
Ariranha Do Ivai	9380391000191	R\$ 66.514,55	0633-5	00000043827-8
Assai	9611017000150	R\$ 90.837,06	0388-3	00000020656-3
Assis Chateaubriand	8888105000130	R\$ 86.439,21	0830-3	00000037755-4
Astorga	8561107000110	R\$ 95.421,84	0476-6	00000037243-9
Atalaia	8676184000116	R\$ 77.789,76	0509-6	00000039508-0
Balsa Nova	10505599000179	R\$ 70.143,98	4741-4	00000008354-2
Bandeirantes	9520756000136	R\$ 97.372,40	0429-4	00000029288-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Barbosa Ferraz	9303602000192	R\$ 93.710,67	1493-1	00000022677-7
Barra Do Jacare	9537151000158	R\$ 73.261,34	0891-5	00000028932-9
Barracao	8992896000144	R\$ 94.498,79	1055-3	00000030234-1
Bela Vista Da Caroba	9214512000125	R\$ 87.298,50	0907-5	00000033426-X
Bela Vista Do Paraíso	10410574000191	R\$ 94.277,93	0664-5	00000020808-6
Bituruna	9428742000197	R\$ 84.703,02	1348-X	00000020411-0
Boa Esperanca	9199826000104	R\$ 66.342,72	3789-3	00000012131-2
Boa Esperanca Do Iguacu	9175541000125	R\$ 69.748,81	0919-9	00000065712-3
Boa Ventura De Sao Roque	9373863000189	R\$ 71.687,70	0866-4	00000046487-2
Boa Vista Da Aparecida	9348540000135	R\$ 95.738,80	0531-2	00000179661-5
Bocaiuva Do Sul	10159370000120	R\$ 109.084,19	4720-1	00000015071-1
Bom Jesus Do Sul	8976611000181	R\$ 85.402,62	1055-3	00000030236-8
Bom Sucesso	8730909000107	R\$ 101.332,10	0856-7	00000035968-8
Bom Sucesso Do Sul	8842588000132	R\$ 62.366,71	0495-2	00000092382-6
Borrazopolis	8541968000137	R\$ 78.984,18	0746-3	00000019894-3
Braganey	11239146000100	R\$ 73.417,40	1797-3	00000024454-6
Brasilandia Do Sul	9569362000172	R\$ 64.663,33	0830-3	00000037757-0
Cafeara	9141808000163	R\$ 77.768,63	1765-5	00000025153-4
Cafelandia	9430164000123	R\$ 59.548,19	3030-9	00000046963-7
Cafezal Do Sul	9417876000102	R\$ 80.940,81	0796-X	00000020131-6
California	8747163000144	R\$ 90.160,10	1351-X	00000020173-1
Cambara	9335385000112	R\$ 98.056,56	0317-4	00000034607-1
Cambe	9406126000135	R\$ 103.408,95	0768-4	00000054571-6
Cambira	9529049000100	R\$ 80.677,44	0856-7	00000035970-X
Campina Da Lagoa	10811584000139	R\$ 89.049,88	1713-2	00000018957-X
Campina Do Simao	8950577000176	R\$ 81.119,32	0299-2	00000124717-4
Campina Grande Do Sul	11522710000106	R\$ 98.257,14	3848-2	00000039125-5
Campo Bonito	9169431000150	R\$ 67.678,91	1350-1	00000024897-5
Campo Do Tenente	10411489000148	R\$ 87.761,19	2543-7	00000041047-0
Campo Largo	9209932000113	R\$ 108.907,08	0695-5	00000072975-2
Campo Magro	10325293000130	R\$ 126.665,97	4120-3	00000016248-5
Campo Mourao	9253109000105	R\$ 97.657,61	0406-5	00000082173-X
Candido De Abreu	9481491000104	R\$ 92.050,47	1349-8	00000022813-3
Candoi	9161129000156	R\$ 81.690,74	4095-9	00000027222-1
Cantagalo	9556006000114	R\$ 97.296,74	4660-4	00000013053-2
Capanema	9157931000172	R\$ 79.645,68	0907-5	00000033428-6

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Capitao Leonidas Marques	9401856000143	R\$ 64.434,14	4727-9	00000012986-0
Carambei	9280209000120	R\$ 77.437,55	3048-1	00000042953-8
Carlopolis	10601116000130	R\$ 88.164,57	4737-6	00000012909-7
Cascavel	9051532000122	R\$ 122.711,09	4693-0	00000045241-6
Castro	9267430000149	R\$ 96.963,72	0485-5	00000047797-4
Catanduvas	9335765000157	R\$ 83.912,60	1759-0	00000019415-8
Centenario Do Sul	9333796000179	R\$ 77.562,17	1765-5	00000025155-0
Cerro Azul	9226377000138	R\$ 106.395,51	4740-6	00000026441-5
Ceu Azul	9272231000129	R\$ 64.166,18	1770-1	00000016618-9
Chopinzinho	9240678000116	R\$ 85.260,88	0842-7	00000033673-4
Cianorte	9263750000120	R\$ 105.840,18	0618-1	00000069410-X
Cidade Gaucha	9178266000101	R\$ 83.239,27	0786-2	00000023365-X
Clevelandia	9036819000183	R\$ 84.450,36	0843-5	00000022919-9
Colombo	9398874000113	R\$ 140.234,04	1780-9	00000034442-7
Colorado	8788720000175	R\$ 95.582,13	0912-1	00000036038-4
Congonhinhas	9660468000187	R\$ 88.384,98	0652-1	00000026211-0
Conselheiro Mairinck	77732584000114	R\$ 80.545,69	0602-5	00000050677-X
Contenda	8892018000157	R\$ 102.433,68	1794-9	00000017220-0
Corbelia	9311360000189	R\$ 78.770,49	1797-3	00000024456-2
Cornelio Procopio	9342351000155	R\$ 102.153,21	0224-0	00000051275-3
Coronel Domingos Soares	8899631000104	R\$ 77.927,74	0615-7	00000044695-5
Coronel Vivida	8906533000149	R\$ 88.534,06	2008-7	00000032718-2
Corumbatai Do Sul	9463184000109	R\$ 91.031,70	1493-1	00000022679-3
Cruz Machado	9431414000140	R\$ 94.548,26	2020-6	00000029015-7
Cruzeiro Do Iguacu	8889908000100	R\$ 76.818,95	0919-9	00000065714-X
Cruzeiro Do Oeste	8888967000163	R\$ 90.118,47	0516-9	00000023363-3
Cruzeiro Do Sul	9174628000188	R\$ 77.236,13	0676-9	00000030370-4
Cruzaltina	9380253000102	R\$ 71.105,97	2056-7	00000021763-8
Curitiba	13792329000184	R\$ 254.317,95	3793-1	00000014068-6
Curiuva	11821646000156	R\$ 114.272,64	4739-2	00000012187-8
Diamante Do Norte	9205494000115	R\$ 68.359,76	0620-3	00000025164-X
Diamante D'oeste	9219919000145	R\$ 97.344,57	3632-3	00000018407-1
Diamante Do Sul	9015691000171	R\$ 104.903,75	1350-1	00000024899-1
Dois Vizinhos	8889455000111	R\$ 84.693,17	0919-9	00000065716-6
Douradina	8849296000121	R\$ 60.689,43	0645-9	00000076234-2
Doutor Camargo	8602448000197	R\$ 84.188,80	2379-5	00000032204-0

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Doutor Ulysses	10580993000171	R\$ 130.366,70	4740-6	00000026443-1
Eneas Marques	9173312000171	R\$ 71.648,15	0616-5	00000088908-3
Engenheiro Beltrao	10541343000117	R\$ 79.448,99	0789-7	00000024743-X
Entre Rios Do Oeste	8931196000140	R\$ 65.976,28	4029-0	00000012001-4
Esperanca Nova	4281991000189	R\$ 77.825,83	1354-4	00000018193-5
Espigao Alto Do Iguacu	9335405000155	R\$ 78.159,46	2507-0	00000031077-8
Farol	10537130000111	R\$ 67.344,53	0406-5	00000082175-6
Faxinal	9311733000111	R\$ 90.172,23	2056-7	00000021766-2
Fazenda Rio Grande	9240360000135	R\$ 112.686,68	4314-1	00000047334-0
Fenix	9652908000154	R\$ 76.826,95	1493-1	00000022681-5
Fernandes Pinheiro	9279542000110	R\$ 74.689,78	8276-7	00000001829-5
Figueira	11200817000120	R\$ 103.418,17	0602-5	00000050679-6
Flor Da Serra Do Sul	8866853000112	R\$ 79.271,62	1391-9	00000018382-2
Florai	8546488000169	R\$ 72.340,66	0509-6	00000039510-2
Floresta	8854643000104	R\$ 79.167,25	0352-2	00000138035-4
Florestopolis	10271851000122	R\$ 80.397,20	4742-2	00000013307-8
Florida	8703778000179	R\$ 89.865,92	0509-6	00000039512-9
Formosa Do Oeste	9070880000147	R\$ 68.712,32	4509-8	00000010713-1
Foz Do Iguacu	10573693000165	R\$ 110.549,26	0140-6	00000114903-2
Foz Do Jordao	9564452000170	R\$ 80.601,09	4095-9	00000027224-8
Francisco Alves	9465664000109	R\$ 78.857,24	0796-X	00000020133-2
Francisco Beltrao	9165798000104	R\$ 104.462,76	0616-5	00000088910-5
General Carneiro	11367765000180	R\$ 88.131,87	2077-X	00000018272-9
Godoy Moreira	9476005000160	R\$ 94.363,20	2631-X	00000021197-4
Goioere	9298629000134	R\$ 92.957,71	0847-8	00000044619-X
Goioxim	9815125000144	R\$ 76.226,42	0299-2	00000124719-0
Grandes Rios	9535844000101	R\$ 86.838,14	2086-9	00000023075-8
Guaira	95725438000143	R\$ 105.961,13	0641-6	00000029374-1
Guairaca	10484522000160	R\$ 80.034,28	0992-X	00000024868-1
Guamiranga	9430481000140	R\$ 84.182,02	0972-5	00000046102-4
Guapirama	9585163000158	R\$ 78.464,56	2221-7	00000025517-3
Guaporema	8819126000102	R\$ 84.916,50	0975-X	00000023988-7
Guaraci	9278400000138	R\$ 79.171,88	2195-4	00000023543-1
Guaraniacu	8906376000171	R\$ 77.402,97	1350-1	00000024901-7
Guarapuava	9121814000159	R\$ 110.461,54	0299-2	00000124721-2
Guaraquecaba	9511795000177	R\$ 130.025,16	2327-2	00000018867-0

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Guaratuba	11343124000196	R\$ 109.676,53	2100-8	00000029664-3
Honorio Serpa	9464601000120	R\$ 68.811,51	2008-7	00000032720-4
Ibaiti	9421426000193	R\$ 103.544,41	0602-5	00000050681-8
Ibema	9260523000141	R\$ 88.696,31	1350-1	00000024903-3
Ibipora	9358665000146	R\$ 92.602,54	2110-5	00000038851-3
Icaraima	9239144000170	R\$ 87.988,67	2119-9	00000018137-4
Iguaracu	8823037000121	R\$ 73.076,26	4027-4	00000676783-4
Iguatu	8962000000184	R\$ 80.303,61	1797-3	00000024458-9
Imbau	13886546000133	R\$ 110.537,12	1945-3	00000007885-9
Imbituva	9402776000102	R\$ 91.952,88	2131-8	00000024945-9
Inacio Martins	9532702000190	R\$ 99.346,05	0182-1	00000061779-2
Inaja	9457349000121	R\$ 109.002,54	0676-9	00000030372-0
Indianopolis	9282588000198	R\$ 60.437,56	0975-X	00000023990-9
Ipiranga	9280787000167	R\$ 83.288,53	2137-7	00000017189-1
Ipora	9420881000174	R\$ 78.553,15	0796-X	00000020137-5
Iracema Do Oeste	9168498000170	R\$ 63.260,59	0830-3	00000037759-7
Irati	9485333000122	R\$ 103.532,10	0182-1	00000061781-4
Iretama	84782952000102	R\$ 83.555,22	4744-9	00000011315-8
Itaguaje	9303133000101	R\$ 91.072,65	0912-1	00000036040-6
Itaipulandia	9333308000123	R\$ 73.982,91	4079-7	00000016520-4
Itambaraca	10015707000125	R\$ 84.536,23	0429-4	00000029290-7
Itambe	8937598000151	R\$ 82.571,32	3161-5	00000012246-7
Itapejara D'oeste	9323218000151	R\$ 68.122,74	2169-5	00000025894-6
Itaperucu	11293865000100	R\$ 122.458,23	2537-2	00000037781-3
Itauna Do Sul	9272190000170	R\$ 87.033,73	0620-3	00000025166-6
Ivai	9311470000140	R\$ 83.452,77	4745-7	00000033425-1
Ivaipora	9407873000198	R\$ 110.199,06	0633-5	00000043829-4
Ivate	9245506000135	R\$ 95.381,83	0645-9	00000076236-9
Ivatuba	8574243000145	R\$ 75.371,64	0352-2	00000138037-0
Jaboti	9350164000113	R\$ 89.404,31	0602-5	00000050683-4
Jacarezinho	9309271000106	R\$ 100.794,14	0100-7	00000052906-0
Jaguapita	9152857000100	R\$ 65.406,64	2195-4	00000023545-8
Jaguariaiva	10952292000116	R\$ 94.057,86	2198-9	00000030506-5
Jandaia Do Sul	9022372000193	R\$ 90.902,12	0856-7	00000035972-6
Janiopolis	8563196000134	R\$ 72.766,61	2205-5	00000013374-4
Japira	9342537000104	R\$ 91.592,01	0602-5	00000050685-0

11

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Japura	9307925000154	R\$ 83.174,70	2207-1	00000021179-6
Jardim Alegre	9389919000193	R\$ 87.386,99	2209-8	00000018884-0
Jardim Olinda	9431225000177	R\$ 76.188,48	0676-9	00000030374-7
Jataizinho	9531097000133	R\$ 103.724,83	2212-8	00000017665-6
Jesuítas	8958005000133	R\$ 72.033,31	4504-7	00000011403-0
Joaquim Tavora	9532627000168	R\$ 69.490,90	2221-7	00000025519-X
Jundiá Do Sul	9280837000106	R\$ 80.788,01	0652-1	00000026213-7
Juranda	814071000128	R\$ 69.057,36	3786-9	00000014440-1
Jussara	9204028000115	R\$ 68.703,61	0618-1	00000069412-6
Kalore	8541961000115	R\$ 77.091,04	0746-3	00000019896-X
Lapa	9477318000132	R\$ 85.658,79	0630-0	00000038466-6
Laranjal	9313556000102	R\$ 108.935,47	1353-6	00000024771-5
Laranjeiras Do Sul	95587473000143	R\$ 98.075,56	0734-X	00000057979-3
Leópolis	11292318000100	R\$ 72.005,56	0224-0	00000051277-X
Lidianópolis	9492698000184	R\$ 78.774,46	2209-8	00000018886-7
Lindoeste	9268800000162	R\$ 75.151,53	3508-4	00000059045-2
Loanda	9136850000196	R\$ 99.942,38	0520-7	00000026835-6
Lobato	8542693000156	R\$ 77.453,44	3968-3	00000014538-6
Londrina	11323261000169	R\$ 147.862,95	2755-3	00000039527-7
Luiziana	10505122000193	R\$ 67.832,68	0406-5	00000082177-2
Lunardelli	8636699000192	R\$ 86.906,38	2631-X	00000021199-0
Lupionópolis	9259137000130	R\$ 95.317,44	4151-3	00000013580-1
Mallet	9399412000110	R\$ 69.916,29	2262-4	00000024223-3
Mambore	84782697000190	R\$ 68.274,00	2263-2	00000014796-6
Mandaguacu	8703785000170	R\$ 101.693,53	0773-0	00000032497-3
Mandaguari	9241895000120	R\$ 91.687,55	0360-3	00000036853-9
Mandirituba	10809926000186	R\$ 103.367,14	2266-7	00000034224-6
Manfrinópolis	9186062000104	R\$ 87.637,71	0616-5	00000088912-1
Mangueirinha	11009603000170	R\$ 71.893,44	2267-5	00000028207-3
Manoel Ribas	9376644000153	R\$ 83.305,71	2269-1	00000018219-2
Marechal Cândido Rondon	9256935000108	R\$ 93.187,93	0859-1	00000057183-0
Maria Helena	8859081000191	R\$ 98.524,99	0645-9	00000076238-5
Marialva	8531904000155	R\$ 87.613,47	2278-0	00000027647-2
Marilândia Do Sul	9328892000129	R\$ 72.836,14	1351-X	00000020175-8
Marilena	9205479000177	R\$ 97.346,63	0620-3	00000025168-2
Mariluz	338900000143	R\$ 94.002,93	4746-5	00000011983-0

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Maringa	80905706000131	R\$ 129.282,67	0352-2	00000138039-7
Mariopolis	9128114000196	R\$ 69.736,67	8275-9	00000001906-2
Maripa	8971099000180	R\$ 62.246,10	4639-6	00000009389-0
Marmeleiro	9295998000173	R\$ 76.221,13	2282-9	00000029186-2
Marquinho	9289986000136	R\$ 92.238,04	0734-X	00000057981-5
Marumbi	8561108000165	R\$ 119.889,76	0856-7	00000035974-2
Matelandia	9246705000168	R\$ 87.109,34	2287-X	00000028687-7
Matinhos	10951061000198	R\$ 112.077,28	3850-4	00000024841-X
Mato Rico	11786390000193	R\$ 80.904,94	2553-4	00000023640-3
Maua Da Serra	9280202000109	R\$ 84.409,96	1351-X	00000020177-4
Medianeira	9239394000100	R\$ 94.108,30	0735-8	00000056560-1
Mercedes	9133765000174	R\$ 71.983,97	4008-8	00000011566-5
Mirador	9160055000133	R\$ 69.833,70	2396-5	00000025084-8
Miraselva	10157458000102	R\$ 90.028,60	0441-3	00000027899-8
Missal	9077055000174	R\$ 86.270,64	3744-3	00000017167-0
Moreira Sales	9582499000167	R\$ 95.931,31	0580-0	00000021443-4
Morretes	11938311000112	R\$ 105.715,31	2327-2	00000018869-7
Munhoz De Melo	4143560000156	R\$ 82.797,18	4027-4	00000676785-0
Nossa Senhora Das Gracias	8546480000100	R\$ 96.360,59	0912-1	00000036042-2
Nova Alianca Do Ivaí	9444531000148	R\$ 81.900,06	2396-5	00000025086-4
Nova America Da Colina	10496387000172	R\$ 91.646,18	0224-0	00000051279-6
Nova Aurora	9472866000170	R\$ 63.995,37	2347-7	00000017317-7
Nova Cantu	10502182000152	R\$ 67.849,83	2349-3	00000013822-3
Nova Esperanca	8570778000148	R\$ 95.103,20	0509-6	00000039514-5
Nova Esperanca Do Sudoeste	8956201000179	R\$ 85.085,03	2565-8	00000030758-0
Nova Fatima	9519211000100	R\$ 80.920,27	0652-1	00000026215-3
Nova Laranjeiras	9195958000150	R\$ 98.380,14	4749-X	00000009400-5
Nova Londrina	9220022000131	R\$ 91.141,13	0620-3	00000025170-4
Nova Olimpia	789980000153	R\$ 108.749,31	0786-2	00000023367-6
Nova Prata Do Iguacu	9270482000174	R\$ 76.569,82	4750-3	00000010730-1
Nova Santa Barbara	8854896000188	R\$ 96.037,22	2573-9	00000019982-6
Nova Santa Rosa	9157410000115	R\$ 70.488,23	4506-3	00000011064-7
Nova Tebas	9588897000190	R\$ 83.535,90	0866-4	00000046489-9
Novo Itacolomi	11301919000131	R\$ 89.058,77	0355-7	00000101109-X
Ortigueira	9324615000148	R\$ 71.446,01	4751-1	00000011512-6
Ourizona	11337035000137	R\$ 72.721,39	0773-0	00000032499-X

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Ouro Verde Do Oeste	9292656000108	R\$ 72.548,02	0587-8	00000102859-6
Paicandu	9113516000117	R\$ 110.216,88	2379-5	00000032206-7
Palmas	80873003000179	R\$ 103.104,56	0615-7	00000044697-1
Palmeira	8576163000129	R\$ 86.111,27	0957-1	00000033814-1
Palmital	9290590000109	R\$ 94.620,16	1353-6	00000024773-1
Palotina	8878760000108	R\$ 82.289,77	0959-8	00000041347-X
Paraíso Do Norte	9196589000110	R\$ 91.161,66	2396-5	00000025088-0
Paranacity	8799254000123	R\$ 90.690,23	0676-9	00000030376-3
Paranagua	10428937000116	R\$ 98.288,25	0259-3	00000097702-0
Paranapoema	12102959000117	R\$ 89.517,58	0676-9	00000030378-X
Paranavai	8518587000137	R\$ 107.549,76	0381-6	00000082280-9
Pato Bragado	12232808000183	R\$ 76.423,82	0859-1	00000057185-7
Pato Branco	80872476000151	R\$ 96.469,69	0495-2	00000092384-2
Paula Freitas	9500961000130	R\$ 66.728,42	0217-8	00000063558-8
Paulo Frontin	12082670000183	R\$ 71.869,12	2262-4	00000024225-X
Peabiru	10572895000192	R\$ 85.662,80	2421-X	00000016194-2
Perobal	9223195000103	R\$ 75.636,59	0645-9	00000076240-7
Perola	9350598000113	R\$ 86.483,36	1354-4	00000018195-1
Perola D'oeste	8764962000129	R\$ 79.542,61	0907-5	00000033430-8
Pien	10430481000129	R\$ 67.727,05	0674-2	00000067809-0
Pinhais	8827276000150	R\$ 99.552,66	2456-2	00000088294-1
Pinhal De Sao Bento	8862734000191	R\$ 88.098,91	1434-6	00000027675-8
Pinhalao	9269741000147	R\$ 80.566,08	0602-5	00000050687-7
Pinhao	9248525000115	R\$ 85.926,79	2450-3	00000031882-5
Pirai Do Sul	8957376000109	R\$ 87.507,62	1355-2	00000024116-4
Piraquara	9468040000137	R\$ 167.701,52	3263-8	00000106624-2
Pitanga	9341315000177	R\$ 93.321,67	0866-4	00000046491-0
Pitangueiras	10737132000154	R\$ 79.907,52	0476-6	00000037245-5
Planaltina Do Parana	9367941000132	R\$ 97.037,32	0978-4	00000019765-3
Planalto	9272764000100	R\$ 87.296,66	4754-6	00000011104-X
Ponta Grossa	9277224000110	R\$ 124.452,28	0030-2	00000129748-1
Pontal Do Parana	9515395000130	R\$ 117.876,85	4134-3	00000033058-2
Porecatu	9412450000166	R\$ 79.368,69	0441-3	00000027901-3
Porto Amazonas	9255445000197	R\$ 81.634,38	0957-1	00000033816-8
Porto Barreiro	14119340000140	R\$ 69.708,73	0734-X	00000057983-1
Porto Rico	9267309000117	R\$ 75.218,47	0520-7	00000026837-2

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Porto Vitoria	9422562000106	R\$ 95.850,87	0217-8	00000063560-X
Prado Ferreira	9102090000104	R\$ 75.974,46	2195-4	00000023547-4
Pranchita	9182117000108	R\$ 67.420,85	0805-2	00000031204-5
Presidente Castelo Branco	9317557000125	R\$ 94.689,54	0509-6	00000039516-1
Primeiro De Maio	8648246000186	R\$ 88.548,89	2504-6	00000015347-8
Prudentopolis	10444476000175	R\$ 101.628,56	0972-5	00000046104-0
Quarto Centenario	9338106000174	R\$ 63.764,65	0847-8	00000044621-1
Quatigua	9229133000109	R\$ 90.977,33	2221-7	00000025521-1
Quatro Barras	8862606000148	R\$ 73.894,47	3848-2	00000039127-1
Quatro Pontes	9079277000126	R\$ 66.343,24	3947-0	00000010912-6
Quedas Do Iguaçu	9131091000179	R\$ 90.441,91	2507-0	00000031079-4
Querencia Do Norte	73242695000191	R\$ 103.044,02	2510-0	00000017984-1
Quinta Do Sol	10380316000100	R\$ 71.634,07	0789-7	00000024745-6
Quitandinha	10401869000100	R\$ 95.245,42	4755-4	00000010970-3
Ramilandia	9220604000118	R\$ 98.978,46	2287-X	00000028689-3
Rancho Alegre D'oeste	9307789000100	R\$ 66.151,76	0847-8	00000044623-8
Rancho Alegre	11650773000130	R\$ 74.773,99	0400-6	00000018955-3
Realeza	9158413000173	R\$ 85.816,26	2514-3	00000021806-5
Rebouças	9620017000116	R\$ 83.167,91	2515-1	00000024684-0
Renascença	8892866000166	R\$ 67.508,83	2282-9	00000029188-9
Reserva	15753795000186	R\$ 105.459,16	2523-2	00000023778-7
Reserva Do Iguaçu	10208952000159	R\$ 86.745,11	8277-5	00000003563-7
Ribeirão Claro	9268008000108	R\$ 82.550,38	4756-2	00000008818-8
Ribeirão Do Pinhal	9654201000187	R\$ 94.217,28	0652-1	00000026217-X
Rio Azul	9423744000193	R\$ 75.237,71	4787-2	00000018784-4
Rio Bom	9010415000110	R\$ 87.086,81	1351-X	00000020181-2
Rio Bonito Do Iguaçu	9271457000105	R\$ 86.929,75	4133-5	00000012738-8
Rio Branco Do Ivai	10636073000128	R\$ 91.521,14	2086-9	00000023077-4
Rio Branco Do Sul	10409046000112	R\$ 83.761,28	2537-2	00000037783-X
Rio Negro	9127166000148	R\$ 91.150,27	2543-7	00000041049-7
Rolandia	8737323000174	R\$ 95.730,83	0349-2	00000072982-5
Roncador	10517867000172	R\$ 70.576,14	2553-4	00000023642-X
Rondon	8927244000126	R\$ 81.654,35	0975-X	00000023992-5
Rosario Do Ivai	9314015000107	R\$ 90.197,97	2086-9	00000023079-0
Sabaudia	9618261000144	R\$ 59.457,67	0359-X	00000075963-5
Salgado Filho	8992808000104	R\$ 81.338,69	0616-5	00000088914-8

15

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Salto Do Itarare	11582670000180	R\$ 103.868,28	4312-5	00000020079-4
Salto Do Lontra	8873090000137	R\$ 82.501,26	2565-8	00000030760-2
Santa Amelia	13716087000140	R\$ 91.277,45	0047-7	00000016134-9
Santa Cecilia Do Pavao	10651971000155	R\$ 77.012,48	2573-9	00000019984-2
Santa Cruz de Monte Castelo	8857186000101	R\$ 78.189,07	2575-5	00000015540-3
Santa Fe	8541779000164	R\$ 92.557,72	4643-4	00000013903-3
Santa Helena	9201882000128	R\$ 82.231,72	2577-1	00000029181-1
Santa Ines	9301952000110	R\$ 85.564,12	0912-1	00000036044-9
Santa Isabel Do Ivai	9350916000146	R\$ 90.352,97	0978-4	00000019767-X
Santa Izabel Do Oeste	8916107000196	R\$ 86.633,87	2579-8	00000028971-X
Santa Lucia	9502448000188	R\$ 81.049,22	4693-0	00000045243-2
Santa Maria Do Oeste	10644621000161	R\$ 94.646,71	4757-0	00000009583-4
Santa Mariana	9658719000199	R\$ 78.666,84	2587-9	00000014460-6
Santa Monica	9226464000195	R\$ 102.502,15	0978-4	00000019769-6
Santa Tereza Do Oeste	12288286000131	R\$ 70.415,24	4774-0	00000011819-2
Santa Terezinha De Itaipu	9217518000156	R\$ 102.736,12	3391-X	00000022148-1
Santana Do Itarare	9300003000115	R\$ 82.592,47	0703-X	00000028211-1
Santo Antonio Da Platina	9571543000133	R\$ 111.232,65	0426-X	00000040472-1
Santo Antonio Do Caiua	8817021000106	R\$ 104.197,73	0381-6	00000082282-5
Santo Antonio Do Paraíso	9506905000102	R\$ 71.327,16	0652-1	00000026219-6
Santo Antonio Do Sudoeste	9263736000127	R\$ 96.631,58	0805-2	00000031206-1
Santo Inacio	8549559000187	R\$ 59.099,34	4644-2	00000012566-0
Sao Carlos Do Ivai	9235678000128	R\$ 68.945,72	2396-5	00000025090-2
Sao Jeronimo Da Serra	10188734000108	R\$ 96.704,62	4784-8	00000010951-7
Sao Joao	8993221000110	R\$ 63.075,02	1356-0	00000031568-0
Sao Joao Do Caiua	10376983000119	R\$ 91.804,46	0381-6	00000082284-1
Sao Joao Do Ivai	9424427000191	R\$ 82.047,64	2631-X	00000021201-6
Sao Joao Do Triunfo	9285785000160	R\$ 82.754,61	2635-2	00000022639-4
Sao Jorge Do Ivai	8654419000179	R\$ 65.090,09	2637-9	00000013528-3
Sao Jorge D'oeste	9275990000145	R\$ 70.955,56	0919-9	00000065718-2
Sao Jorge Do Patrocinio	604061000168	R\$ 91.656,12	8274-0	00000001763-9
Sao Jose Da Boa Vista	10485140000150	R\$ 83.058,95	0703-X	00000028213-8
Sao Jose Das Palmeiras	9005558000134	R\$ 92.678,53	2577-1	00000029183-8
Sao Jose Dos Pinhais	9237668000121	R\$ 111.814,04	0982-2	00000098193-1
Sao Manoel Do Parana	9198067000157	R\$ 86.445,22	0975-X	00000023994-1
Sao Mateus Do Sul	9426565000100	R\$ 97.661,53	0655-6	00000043772-7

16

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Sao Miguel Do Iguacu	9220037000108	R\$ 84.095,17	1357-9	00000031011-5
Sao Pedro Do Iguacu	9258961000175	R\$ 78.049,67	4110-6	00000011821-4
Sao Pedro Do Ivai	10588370000145	R\$ 84.373,75	2842-8	00000022642-4
Sao Pedro Do Parana	10551725000121	R\$ 82.350,39	0520-7	00000026839-9
Sao Sebastiao Da Amoreira	9000336000129	R\$ 86.300,68	2573-9	00000019986-9
Sao Tome	9196559000103	R\$ 89.937,84	2207-1	00000021181-8
Sapopema	10260827000198	R\$ 98.937,35	4739-2	00000012189-4
Sarandi	9262602000191	R\$ 127.267,06	1483-4	00000080364-2
Saudade Do Iguacu	9227510000170	R\$ 57.546,52	0842-7	00000033675-0
Senges	9271085000117	R\$ 92.120,11	2677-8	00000024183-0
Serranopolis Do Iguacu	9202632000102	R\$ 68.878,00	0735-8	00000056562-8
Sertaneja	9377047000143	R\$ 63.722,78	3767-2	00000013560-7
Sertanopolis	10901090000145	R\$ 87.024,11	0986-5	00000017863-2
Siqueira Campos	9353968000176	R\$ 94.622,41	4312-5	00000020081-6
Sulina	9004299000127	R\$ 70.479,96	0842-7	00000033677-7
Tamarana	9242908000186	R\$ 95.008,78	4785-6	00000011059-0
Tamboara	9291168000178	R\$ 94.521,87	2396-5	00000025092-9
Tapejara	8896068000102	R\$ 87.385,44	2709-X	00000027600-6
Tapira	9597602000142	R\$ 90.023,11	0786-2	00000023369-2
Teixeira Soares	9277522000100	R\$ 73.791,74	4661-2	00000012095-2
Telemaco Borba	10505434000105	R\$ 92.782,41	0665-3	00000061003-8
Terra Boa	9343691000109	R\$ 93.583,89	2720-0	00000020369-6
Terra Rica	9241202000108	R\$ 108.988,69	0992-X	00000024870-3
Terra Roxa	9289387000112	R\$ 82.745,54	2721-9	00000021228-8
Tibagi	9277109000145	R\$ 79.459,89	2722-7	00000020487-0
Tijucas Do Sul	10302092000118	R\$ 88.740,07	2724-3	00000022478-2
Toledo	8885072000175	R\$ 102.553,98	0587-8	00000102861-8
Tomazina	9361081000120	R\$ 77.748,64	4786-4	00000011433-2
Tres Barras Do Parana	9185764000173	R\$ 82.333,59	4788-0	00000014345-6
Tunas Do Parana	11628595000140	R\$ 125.574,91	4720-1	00000015073-8
Tuneiras Do Oeste	9053493000100	R\$ 93.618,56	4505-5	00000013701-X
Tupassi	9152804000180	R\$ 71.444,56	3784-2	00000013447-3
Turvo	9354277000197	R\$ 76.678,41	1946-1	00000006821-7
Ubirata	9254084000164	R\$ 74.496,95	0747-1	00000026853-4
Umuarama	8931506000126	R\$ 110.564,35	0645-9	00000076242-3
Uniao Da Vitoria	9519131000154	R\$ 106.579,75	0217-8	00000063562-6

17

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Uniflor	8600424000107	R\$ 79.394,66	0509-6	00000039518-8
Urai	10920715000116	R\$ 85.146,80	0400-6	00000018957-X
Ventania	9281376000196	R\$ 92.394,12	1355-2	00000024118-0
Vera Cruz Do Oeste	9276606000129	R\$ 77.415,13	3632-3	00000018409-8
Vere	9213457000159	R\$ 65.547,09	4789-9	00000011442-1
Virmond	9297420000156	R\$ 73.725,85	0734-X	00000057985-8
Vitorino	9118695000185	R\$ 68.173,91	0495-2	00000092386-9
Wenceslau Braz	9521192000156	R\$ 91.688,88	0703-X	00000028215-4
Xambre	9318853000140	R\$ 106.100,55	0645-9	00000076244-X
		R\$ 35.000.000,00		

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de CUSTEIO

Nº	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Abafador Auricular	Protetor/abafador auditivo de segurança tipo concha, em tamanho único e de amplo ajuste/regulagem de altura de haste, com nível de redução de 23 dB (NRRsf), constituído por 2 conchas em plástico poliestireno de superfície resistente a produtos oleosos, com almofada de contato em espuma poliuretano nas laterais e interior da concha, com haste acima da cabeça em plástico rígido acolchoado e uma haste de fixação móvel com cabeça dobrável, para manter as conchas firmemente presas a região das orelhas do usuário.
2	Álcool Etílico	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70% (70ºgl), apresentação: líquido.
3	Álcool Isopropílico P.A.A.C.S	Álcool isopropílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 99%, apresentação: líquido.
4	Algodão Hidrofílico	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: em bolas, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril.
5	Armadilha do tipo ovitrampa	Armadilha Ovitrampa com acessórios de instalação completos. 01 Vaso plástico de cor preta com capacidade para aproximadamente 800 ml (já com um furo na altura de 300 ml); 02 Palheta de eucatex com 3 cm x 13 cm (LxC); 02 Clipes de metal ou prendedores de roupas em madeira).
6	Armadilha para captura de mosquitos alados	Armadilha específica para capturar <i>Aedes aegypti</i> . Possui forma cilíndrica, cor escura, formando três compartimentos, sendo um para isca, um para entrada do adulto e outro para retê-lo dentro da armadilha.
7	Armadilha do tipo cdc	Material: Corpo da armadilha em acrílico transparente c/ 9cm X 11cm (DxA), com anel na parte inferior para permitir a fixação do saco coletor; Motor 6V com hélice 4 pás em plástico rígido; lâmpada incandescente de 6V/250mA; soquete metálico; tela de inox com malha quadrada (10mm) para contenção de insetos grandes; tampa/chapéu de proteção em alumínio com 30 cm de diâmetro e com alça no centro do chapéu para suspensão da armadilha; manguito (saco coletor) em tecido Microtule na cor branca e com a base de tecido tactel na cor verde escuro ou azul marinho; copo coletor de plástico na cor branca; cabo de energia constituído de fio duplo com 1,8m de comprimento e com terminais (fêmea) para conexão nos polos da bateria 6V. Alimentação com fonte de entrada 110/220VAC e saída 6V DC.
8	Avental descartável não tecido de manga longa	Avental uso hospitalar, não estéril, em não tecido, 100% polipropileno (TNT), laminado, <u>impermeável</u> , com barreira de proteção hidro-repelente, hipoalérgico, barreira contra agentes contaminantes, com baixo desprendimento de partículas. Acabamento em overlock, maleável, resistente a rasgo e tração, manga longa, punhos em malha canelada, abertura para as costas, com tiras para ajuste na cintura, decote comum junto ao pescoço, com tiras para ajuste. Gramatura mínima de 60g/m², comprimento mínimo de 1,20 m (ou colocar tamanho 140 x 180 cm (a x l)). Descartável, tamanho único. Deve apresentar laudo de BFE (eficiência de filtração bacteriana e viral) de no mínimo 98%. Embalagem com dados de identificação.

19

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

9	Bacia plástica	Bacia plástica de cor branca, com 15cm x 4cm (DxA).
10	Bateria 6 volts, 12 amperes	Especificações: Tensão nominal: 6 Volts; Capacidade nominal: 12Ah; Comprimento: 151 mm; Largura: 50 mm; Altura com Terminal: 100 mm; Peso: 2,00kg; Terminal: tipo Faston 187 Posição dos terminais: C.
11	Bisturi descartável	Lâmina bisturi, material: aço carbono, tamanho: nº 24, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente.
12	Bolsa de Lona	Bolsa de lona, impermeável; alça de algodão cru com regulagem de comprimento e com almofada para o ombro; duas divisões internas grandes e um bolso pequeno com zíper; com ou sem logotipo empresarial.
13	Bombona para transporte de serpentes	Material plástico PEAD, medidas 32x32x29.
14	Boné	Fabricado com tecido 100% poliéster com fator de proteção solar UV50+; Aba de proteção para o pescoço alongada e com botões de pressão que permite o fechamento da parte anterior do pescoço, assim como, pode ser destacada permitindo melhor utilização em dias com pouco intensidade solar.
15	Bota de borracha	Material: PVC; Cor: Branca.
16	Bota de couro	Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica; confeccionada em couro; sem componentes metálicos; atende à NR 10; com biqueira de composite leve e ultraresistente; fechamento em elástico nas laterais. Palmilha de montagem em poliéster resinado e solado isolante em PU bidensidade injetado. Se possível diretamente no cabedal.
17	Caixa para manejo e quarentena de serpentes e outros animais peçonhentos	Caixa confeccionada em compensado naval 15mm de espessura, com tampa e moldura interna na mesma que se encaixe na face interna da caixa, com dobradiças galvanizadas, e fechamento externo com porta cadeado, base com quatro rodízios de metal com trava, com alça na tampa. Medidas: 80cm X 50cm X 50cm (comp. X larg. X alt.).
18	Caixa térmica	Caixa térmica confeccionada com paredes duplas de polietileno de alta resistência, com isolamento interno em poliuretano, de fácil higienização e atóxicas. com alça central fixa. com termômetro digital de temperatura atual, máxima e mínima à prova d'água que possua sensor interno e visualização externa. com suporte para lacre ou cadeado, tampa basculante, cor escura, com possibilidade de personalização.
19	Caixa térmica com termômetro	Caixa térmica portátil: Com termômetro digital externo embutido, capacidade de 20 L; alça de transporte com trava; parede interna, externa e tampa em polipropileno; isolamento térmico em poliestireno expandido; revestimento interno em poliuretano (PU).
20	Caixas de papelão para acondicionamento de alimentos coletados	Caixas de papelão kraft com as dimensões 35 cm comprimento x 25 cm largura x 15 cm altura, e/ou com as dimensões 50 cm comprimento x 30 cm largura x 25 cm altura, a depender da quantidade de amostras coletadas.
21	Caixas para transporte de artrópodos (Aranhas, escorpiões, insetos, lagartas):	Caixas confeccionadas em compensado naval 15mm, com uma tampa deslizante, que corre a 0,7cm da altura superior na lateral (ver desenho esquemático abaixo), com tampa medindo 0,5cm de espessura, fechamento da tampa com um parafuso de rosca soberba (para madeira) na borda da tampa. Medidas: 25cm X 20cm X 13cm (comp. X larg. X alt.). OBS: Toda a caixa deverá ter seus cantos e quinas arredondadas.

20

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

22	Cambão de alumínio	Armadilha animal - Cambão retrátil veterinário. Características: Galvanizado. Cabo de aço com duplo revestimento para não machucar o animal. Punhos anti-derrapantes. Retrátil. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.
23	Capa de Chuva	Capa de Chuva com capuz em PVC. Conjunto com calça, jaqueta e capuz em PVC, 100% à prova d'água, com velcros largos, ajustados reforçados.
24	Coffee break	Aquisição de coffee break para eventos, descritivo conforme necessidade do evento.
25	Colete	Colete para Fiscalização – Vigilância Sanitária: confeccionando em tecido misto: tecno rip stop, algodão reforçado com polyester, (67% polyester e 33% algodão); peso std 220g/m2 (+/-5%), na cor a definir localmente. Frente: aberta em toda a extensão com fechamento até a extremidade da gola através de zíper de plástico extra forte, gola alta, bolsos superiores chapados (13cm x 16cm), com lapela de 5cm, fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 2,5cm), aplicação de bordado no bolso superior esquerdo e bolsos inferiores tipo sacola (22cm x 23cm) com zíper nylon embutido (18cm)r. Faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem. Costas: faixa refletiva 15mm 60 ciclos de lavagem, bolso tipo sacola (32cm x 37cm) com zíper de plástico extraforte na lateral com aplicação de bordado centralizado “Vigilância Sanitária” área de 3,5cm x 26cm, cinto (9,5cm x 4,5cm) fixado parcialmente ao colete pela costura lateral com fechamento em velcro, barra com tira dupla de 2cm. Forro: cava das costas com acabamento de revê e forro em tecido 100% poliéster na cor a definir localmente até a metade da altura das costas e a frente forro em rip stop com bolso superior embutido do lado direito, com zíper nylon 10 cm na cor a definir localmente e bolsos inferiores chapados com fechamento em velcro (5cm x 1,5cm) e fita para abertura na cor a definir localmente (2,5cm x 1,5cm). Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
26	Combustível	Aquisição de combustível para os veículos utilizados nas ações do PROVIGIA PARANÁ.
27	Congressos, Seminários e Outros	Aquisição de inscrição em congressos, eventos, seminários, oficinas e afins relacionados com a área de atuação do PROVIGIA PARANÁ.
28	Crachá	Confecção de Crachá para autoridade sanitária, MATERIAL: PVC, Espessura 0,76 FORMATO: CR 80, MEDIDA: 54x86mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Impressão Frente Colorida e Verso Preto em HD com Fotografia Digital Tamanho 25x32mm e Personalização dos Dados Variáveis, Furo Ovíde, UNID. DE MEDIDA: Unitário. Cordão para Crachá, TIPO: Personalizado, MATERIAL: 100% poliéster, Com prendedor de jacaré, UNID. DE MEDIDA: Unitário.
29	Cubeta para equipamento de campo	A especificação deste equipamento deve ser elaborada conforme especificação técnica do aparelho de campo para o qual será utilizada.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

30	Envelope com impressão gráfica para coleta de amostras	Envelope plástico em polietileno de baixa densidade com fechamento tipo “hotmelt” e impressão conforme as seguintes especificações: o material solicitado deve ser envelope coextrusado com a cor branca por fora e preta por dentro; a espessura deve ser de 0,50 micras; o centro de uma das faces externas deve conter identificação gráfica padrão do município.
31	Fita antropométrica	Destinado para a medição de perímetros corporais; deve ser de material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização; fita fabricada em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; fita com área em branco antes da linha “zero” para permitir mensuração adequada; fita deverá ter dispositivo de retração automática; caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava; equipamento acompanhado de manual de instrução em português e garantia, mínima, de 1 ano.
32	Fita de interdição	Fita plástica adesiva com impressão de informações pertinentes a cada Vigilância Sanitária para isolamento de área.
33	Fone de ouvido/headset	Fone de ouvido no estilo headset para comunicação nas videoconferências, ligações e reuniões online.
34	Formaldeído 10%	Formaldeído (Formol), Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido, Concentração: À 10%, Característica adicional: Em Solução Aquosa.
35	Frasco coletor	Frasco Coletor, Tipo: Universal, Material: Plástico Transparente, Capacidade: Cerca De 50 mL, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.
36	Ganchos para manejo de serpente	Vara de compensado naval tipo Cabo de Vassoura, redondo, com 2,5 cm de diâmetro, com 1,2 metros de comprimento, que possua na ponta fixado um pedaço de ferro (4 a 5 mm de diâmetro) em “L” medindo 6,0cm X 8,0cm.
37	Gelo rígido 550 mL	Gelo rígido (reutilizável) para transporte de amostras à baixas temperaturas de 550 mL, nas medidas 22,0 cm x 15,0 cm x 2,0 cm.
38	Jaqueta	Japona em Nylon: Comprimento $\frac{3}{4}$, confeccionada em nylon tipo 70 dtex, 78/23, 100% poliamida na cor verde militar com duas camadas de repelente, possuindo dois bolsos laterais em diagonal e embutidos. Fechamento frontal com zíper de ferro na cor verde militar até a extremidade da gola, punhos com elásticos de 3,5 cm de largura e gola tipo social alta. Acolchoado: fibra 100% poliéster com 80 gr, matelassado ao forro em padrão 15 cm. Forro: nylon 70 dtex, 78/23 (sem resina), 100% poliamida na cor verde militar. Tamanhos: P, M, G, GG, EG. Bordados: Escrita “Vigilância em Saúde” área de 3,5cm x 26cm, área total de 26cm x 14,5cm). Etiquetas: fabricante do tecido, confecção, tamanho (conforme legislação vigente a lei de etiquetagem).
39	Kit pano de arrasto	Pano multifilamento azul -fio 210/06 -malha 12 mm entre nós -100 malhas de altura (2metros esticado). Após entalhado fica com 1,60 mts de altura -100 metros de comprimento - Ideal para fabricação de rede tanque, picares, arrastão, piscicultura, despesca, lambaris, camarão, piaba, etc.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

40	Lanterna de cabeça com lâmpada de led	Lanterna com cinta elástica ajustável para fixação na cabeça ou capacete; funciona com 3 pilhas AAA; possui 9 ajustes de inclinação e 3 estágios de luminosidade, sendo a luz alta, baixa e intermitente (pisca); Material: Plástico; Tipo de lâmpada: LED COB; Potência do fluxo luminoso: 120 lumens; à prova d' água.
41	Lanterna de mão	Lanterna de mão fabricada em alumínio, resistente à queda e à prova d' água; possui 5 modos de funcionamento (luz forte, econômica, fraca, Strobo e S.O.S), com regulagem de foco em até 2000x; Led T6; 2500000 Lumens / 888000W; Alcance de projeção: 700m; Alimentação: Bateria recarregável Li-ion 26650 16800mah 4,2V e/ou 3 Pilhas AAA. Itens inclusos: Lanterna, bateria recarregável, carregador de bateria 100v/220v, adaptador de pilhas AAA e cordão de punho; Tamanho da lanterna: 14cm x 3cm (Cx D).
42	Livros Técnicos de Vigilância em Saúde	Livros técnicos, físicos ou eletrônicos que versam sobre os mais variados temas da Vigilância em Saúde.
43	Locação de espaço, mobiliário, tenda e outros	Contratação de espaço para realização de eventos técnicos, locação de mobiliário, tenda ou outros.
44	Luva de látex para procedimentos	confeccionada em látex, anatômica, ambidestra, com textura uniforme, sem falhas e isenta de furos, espessura média de 0,19mm e 240mm de comprimento, poliméricas, hipoalergênicas, lubrificada com Pó Bio Absorvível, não estéril, com punho com acabamento em bainha do mesmo material da luva. Embalado em caixa com sistema de abertura especial (picote). Deve atender a RDC 55 de 04/11/2011* ¹ e ser acompanhado de Certificado de Aprovação (CA), com registro no Ministério da Saúde, obedecendo a ABNT NBR ISO 11193 -1:2015.
45	Luva de raspa	Luva em couro P, M, G reforço em raspa na palma, tiras de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador.
46	Macacão de segurança descartável para aplicação de agrotóxicos	Macacão descartável (confeccionado em não tecido) 100% sintético, leve e respirável (permeáveis ao vapor de água e ar) feito de fibra de polietileno com tratamento antiestático, resistente a abrasão, proteção contra partículas secas e contra líquidos químicos, com elástico no tornozelo, cintura e punho, com zíper e com aba protetora, com elástico no capuz.
47	Máscara cirúrgica descartável	Confeccionada em não tecido, a base de fibras de polipropileno; modelo retangular, com clipe nasal e pregas horizontais, fixação auricular através de elástico; com três camadas soldadas eletronicamente; atóxico, hipoalergênico, inodoro, com tratamento repelente aos agentes líquidos e filtro de Eficiência para Retenção Bacteriológica (EFB) com capacidade de 97% de retenção; gramatura total de 30 a 80g/m ² . Embalagem coletiva que garanta a integridade do produto, contendo dados de identificação, lote, validade, tipo de esterilização e procedência. Com registro no Ministério da Saúde.
48	Máscara semi-facial e filtros	Mascara semi-facial, materiais filtrados: vapores orgânicos, gases ácidos, poeiras, névoas, fumos, filtros compatíveis baioneta, incluindo filtros, aplicação recomendada montagem e mecânica, limpeza química, manuseio de produtos químicos, pinturas, material elastômero sintético, quantidade de filtros 2, peso máximo 430g.
49	Material de escritório	Diversos, conforme necessidade da Vigilância em Saúde.
50	Material educativo	Confecção de material educativo em vigilância em saúde no formato de folder, cartaz, peças documentais, apostilas, cartilhas, elementos eletrônicos e outros.

23

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

51	Mochila	Mochila em nylon ou lona tamanhos variáveis para uso diverso.
52	Normas Técnicas da ABNT	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada.
53	Óculos de segurança	Óculos de proteção que possibilite a sobreposição a óculos de grau, constituídos de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor e hastes tipo espátula. Hastes confeccionadas em mesmo material da armação, possuindo fendas para ventilação e fixadas a armação através de pinos plásticos. Tamanho único. Apresentar CA - certificado de aprovação/MTE.
54	Pesca larva	Pesca larvas confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco.
55	Prancheta	Prancheta em MDF ou acrílico, tamanho Ofício/A4 com prendedor metálico tradicional.
56	Protetor solar	Creme protetor/bloqueador solar, fator 30 FPS (fator de proteção solar), com repelente de insetos (<i>Aedes aegypti</i> , <i>Cules</i> e <i>Anopheles</i>), resistente a água e ao suor, produto hipoalergênico, não contendo comedogênico (sem obstrução de poros), <i>oil free</i> (livre de óleos), com proteção de no mínimo 10 horas, fornecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B. Produto de uso profissional.
57	Proveta	Proveta 10 ml em polipropileno, graduada, autoclavável, divisão de 1mL, graduada em alta precisão, base hexagonal.
58	Reagente para determinação de Cloro Livre	Reagente para determinação de Cloro Livre na faixa de 0,1 - 3,5mg/L pelo método DPD. Reagente em pó embalado em sachês individuais de alumínio vedados com quantidade de reagente suficiente para amostras de 5mL pronto para uso.
59	Rede pesca larvas	Cabo e aro confeccionados com material inoxidável; Cabo com 20,5 cm de comprimento, com a extremidade basal (pegador) mais engrossada para facilitar o manuseio do material; Aro com 11cm de diâmetro; Comprimento total: 31,5cm de comprimento. Rede (puçá) com 11cm x 12cm (DxC), confeccionada com tecido Chiffon especial (cor branca) e Tactel (cor verde militar), com zíper costurado na base para facilitar a retirada e colocação no aro, toda vez que houver a necessidade de lavagem da peça.
60	Reforma	Realização de reforma predial (que não caracterize ampliação), por exemplo: substituição de piso, pintura, troca de janelas e portas, reparos, entre outros.
61	Respirador descartável (N-95/PFF2) Sem válvula de exalação	respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2 s/ N95, com formato tipo concha. Constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas, 2 tiras de elástico para fixação na cabeça, 1 clipe nasal fixado no corpo da máscara, descartável, atóxica e hipoalergênica; inodora; eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrometros. Com Certificado de Aprovação (CA) como PFF2 e da NIOSH como N95. Com registro no Ministério da Saúde e certificação junto ao INMETRO com base na Portaria nº 561* ³ , de 23 de dezembro de 2014.
62	Serviço de calibração	Contratação de serviço de calibração de equipamentos utilizados pela vigilância em saúde, por exemplo: termômetros, dosímetros, pHmetros, turbidímetros, colorímetros e outros.

24

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

63	Serviço de consultoria Técnica	Contratação de serviço de consultoria técnica para implantação e/ou fortalecimento de alguma prática voltada à área de atuação.
64	Serviço de verificação dos dosímetros	Contratação de serviço de verificação mensal de dosímetros.
	Serviços Gráficos	Contratação de serviços gráficos para confecção e impressão de material diverso, como: talonário de medicamentos controlados pela Portaria 344/98, cartilhas técnicas, material educativo, folder, banner, panfleto, filipetas, fundo de palco, entre outros.
65	Serviços para Treinamento	Contratação de empresas para realização de treinamento, como por exemplo: capacitação presencial ou <i>on line</i> ; treinamentos <i>in company</i> ; pagamento de palestrantes; cursos de especialização voltada à área de atuação; entre outros.
66	Sílica	Material dessecante que absove umidade e prolonga vida útil de equipamentos. Muito utilizado para equipamentos da área de radiologia.
67	Trena	Trena, material: aço, largura lâmina: 25 mm, comprimento: 8 m, características adicionais: graduação: mm, pol; sistema amortecedor impacto, tipo: rebobinamento automático com freio da régua.
68	Tubito de vidro com rolha	Tubo de vidro com tampa de rolha tamanhos variados.
69	Tubo criogênico	Confeccionado em polipropileno (PP); Transparente; Com graduação de 0-2ml; Tampa de rosca externa; Suporta temperaturas na faixa de -196°C (-321°F) a +121°C (+250°F) para armazenamento em nitrogênio e ultrafreezer.
70	Tubo de ensaio	Estante tubo ensaio - Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 15 mm, capacidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 726/2025

Rol exemplificativo de itens que podem ser adquiridos com recurso de INVESTIMENTO

Nº	ITEM	EXEMPLO DE DESCRITIVO
1	Adipômetro	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 1 mm, faixa de operação: até 60 mm, pressão: cerca de 10 g, mm², tolerância: tolerância até 0,5 mm.
2	Anemômetro	Modelo AD-250 com faixa de medição de 0,4 a 30 m/s.
3	Antropômetro horizontal	Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal; fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 100 cm úteis; escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura; deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
4	Antropômetro vertical fixo	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; cursor (parte móvel) com, no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; Garantia de, no mínimo, 1 ano.
5	Antropômetro vertical fixo tipo trena	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; equipamento específico para fixação em parede; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável; caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

6	Antropômetro vertical portátil	Equipamento destinado à medição de pessoas; fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização; deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização; equipamento leve e apropriado para o transporte; escala numérica gravada em tinta resistente ao uso; escala numérica bilateral fixada em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenham-se estáveis durante o uso; escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1 mm; escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis; escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm; cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica; deve apresentar base de sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento; deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição; equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte; equipamento acompanhado de manual de instrução em português; garantia, mínima, de 1 ano.
7	Aparelho de GPS	Memória interna: mínimo de 4 GB, podendo ser expandida com um cartão microSD; tamanho do visor: mínimo de 2,2; resolução do visor: mínima de 240x320 pixels; Tipo de visor: TFT colorido de 65k cores; classificação de impermeabilidade: IP X7; possuir altímetro barométrico; possuir bússola eletrônica; memória interna: mínimo de 3,7 GB; Paradas/ Favoritos/ Localizações: mínimo de 2000 pontos; Rotas: mínimo de 200; possuir roteamento automático; realizar cálculo de área; Interface USB;
8	Aparelho medidor de ph	Phmetro medidor de ph de bolso portátil de bolso, à prova d água, com compensação automática de temperatura, display de cristal líquido (lcd) de 4 dígitos, imersão 1 metro, eletrodo substituível, eletrodo incorporado ao aparelho, escala: 0,00 a 14,00 ph, resolução: 0,01 ph, precisão: _ 0,05 ph, calibração em dois pontos, temperatura de operação: 0 ~ 60oc, alimentação: 4 baterias de 1,5v (tipo botão), memória até 50 leituras, saída usb, com estojo, chave de calibração, 4 baterias de 1,5v. 220v.
9	Ar condicionado	Aquisição de aparelho de ar condicionado, exemplo: Condicionador de ar split system do tipo Hi Wall instalado. Deverá ter capacidade mínima de refrigeração de 30000 BTU/h (ou potência compatível com a necessidade de cada local) bivolt automático, vazão nominal, monofásico (evaporador e condensador). Disjuntor 20A. Ciclo frio ou reverso, de cor branca, com compressor rotativo, controle remoto sem fio, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing), com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, timer, alarme com acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto. Unidade Evaporadora com aletas móveis. Display na unidade evaporadora com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração. Filtro bactericida e eletrostático para eliminar odores no ar. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo. Instalação do equipamento no local definido e capacitação dos servidores, na instalação, para a correta utilização do equipamento. Certificação do Inmetro e Selo Procel de Economia de Energia (Classe de Consumo Procel A).

27

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

10	Autoclave	Autoclave digital XX litros, horizontal; câmara de esterilização em aço inoxidável; controle termodinâmico de temperatura e pressão automáticos; indicação do ciclo em painel digital com teclado de membrana; funções: desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Alimentação: 220V ou bivolt., prazo da garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação fornecido pelo fabricante e assistência técnica no Brasil.
11	Automóvel	Descritivo conforme a necessidade do município.
12	Balança pediátrica digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; função da tecla TARA (zero) no painel frontal; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
13	Balança pediátrica mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de crianças menores de 2 anos de idade; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g; deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança; prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; trava e calibrador de fácil manuseio. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial); equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português; garantia de, no mínimo, 1 ano.
14	Balança plataforma digital	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; chave seletora de tensão de 110/220 V. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.

28

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

15	Balança plataforma mecânica	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; construída em material resistente e de fácil higienização; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso; pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante; régua e cursor em aço inoxidável; trava e calibrador de fácil manuseio. Opcionalmente, a base da balança pode ser ampla o suficiente para permitir que a medição de indivíduos em cadeira de rodas ou grandes obesos seja feita confortavelmente (plataforma com, no mínimo 74 cm de largura x 90 cm de comprimento). Opcionalmente, poderá ter antropômetro acoplado com escala numérica de, no mínimo, 200 cm úteis. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial). Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
16	Balança plataforma portátil	Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas. Construída em material resistente a impacto (exemplo: não pode ser de vidro temperado) e de fácil higienização; mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; desligamento automático; alimentação por pilha(s) ou bateria(s); deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; indicador de pilha fraca. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga, isto é, caso haja sobrecarga de peso, a balança deve indicar erro ao invés de demonstrar o peso máximo possível. Não deve incluir bioimpedanciometria, para não excluir a tomada de medidas de gestantes e portadores de marcapasso. Opcionalmente, deve apresentar função “mamãe-bebê” que possibilita determinar o peso de crianças e bebês no colo da mãe. É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas/ Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte e de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo, 1 ano.
17	Bicicleta	BICICLETAS: Aro 29" com o quadro em aço ou alumínio, suspensão dianteira de 80mm em aço, equipada com suspensão dianteira de 80mm, freio a disco mecânico de 160mm e aro com parede dupla e um conjunto de 21 Velocidades, Pneu 29x2.10.
18	Bicicleta Elétrica	Bicicleta Elétrica, aro 24 com pneus de alta qualidade, motor elétrico 350w (com no mínimo 3 velocidades), carregador bivolt(110ou 220v) velocidade máxima 25km/h, autonomia de bateria de aproximadamente 40km, carga completa da bateria 8horas, freio a tambor E-ABS, buzina, alarme com sirene, bloqueio de rodas, espelhos retrovisores, cesto dianteiro, baú bagageiro, farol, lanternas, setas e luz de freio em LED, chave reserva, manual do proprietário em Português, porta objeto (cestas), garantia mínima de 12 (doze) meses, entrega montada.
19	Câmara asséptica	Cabine construída em plástico pvc, iluminação interna por luz branca, lâmpada ultravioleta germicida emite radiação com comprimento de onda na faixa de 254 mm, este atinge o ácido nucleico dos contaminantes biológicos e reage fotoquimicamente cessando sua reprodução, portas de correr e ampla área de visor em acrílico.

29

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

20	Câmara fotográfica	Câmera Alpha A7iii Mirrorless Ou Produto Equivalente, Similar Ou De Melhor Qualidade: Camera Alpha A7iii Mirrorless (Corpo) -Tipo De Produto: Mirrorless -Tamanho Da Tela 3, polegadas -Modelo ilce7m3/B-Resolução De Vídeo 2160p-Dimensões Do Produto 12.7 X 9.84 X 7.62 Cm; 652.04 G-Peso Do Produto 652 G -Sensor Full-Frame Exmor R Bsi Cmos – resolução De 24Mps Processado Bionz X E Lsi Front-End Sistema Af De 693 Pontos Híbrido Vídeo Uhd 4K30p / - Steadyshot Inside De 5 Eixos Iso 204800 E 10 Fps De Disparo Wi-Fi E Nfc-Dual Sd Slots -Montagem Da Lente: E-Mount;
21	Câmera infravermelha	Câmera filmadora de mão infravermelha, tamanho de tela 6.7 polegadas, abertura de diafragma 4f, capacidade de armazenamento digital 8 GB, tecnologia de conexão WI-Fi, UBS, NFC, resolução de vídeo 1080p, funcionamento a bateria.
22	Carregador de bateria	Equipamento com a função de carga lenta e rápida que agiliza o processo de carga em emergências; com fusível de entrada, proporcionando maior proteção; com aviso luminoso de bateria carregada e também de superaquecimento; com grau de proteção IP20; com alça para transporte. Especificações Técnicas - Tensão: 110V; Frequência: 60Hz; Índice de proteção: IP 20; Tensão de carga: 12V; Capacidade de carga: Bateria 12V / 25Ah a 90Ah; Corrente de carga lenta: 7A; Corrente de carga rápida: 9A; Comprimento dos cabos de saída: 1,5m.
23	Centrifuga digital para laboratório	Centrífuga Laboratorial. Centrifuga Sorológica Digital Microprocessada. Trava de segurança na tampa; sensor de tampa aberta; velocidade de 500 a no máximo 4000 rpm, incremento de 100 rpm programável. Temporizador de precisão de 1 segundo a 59 segundos. Painel digital ergonômico, composto de display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas. Freio automático ou acionado através do teclado Motor de indução (sem escovas de carvão), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, sistema de trava na tampa durante o funcionamento. Acompanha Kit caçapa 7X10 ml (Capacidade total de carga 28 tubos de 5 a 15 mL). Tensão de Alimentação: 110/220V 50/60 Hz 200 VA. Construção: Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano. Acesso amplo à câmara de centrifugação facilitando a troca e manuseio dos tubos. Eficiente sistema de ventilação do motor. Apresentação de Manual. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português e Registro ANVISA.
24	Colorímetro portátil microprocessado e digital	Colorímetro de campo com princípio de análise pelo método DPD para atendimento do método 4500-Cl G – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 22th edition; Fonte de luz: diodo emissor de luz, tipo do detector: fotocélula de silício; Faixas de medição: 0,02 a 8,00 mg/l; Resolução igual ou inferior a ,01mg/l; Precisão mínima de ± 0,05 mg/l; Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs; Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs; Comprimento de onda: 528nm; possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. Acompanham o turbidímetro: 4 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
25	Computador	Computador COMPLETO Desktop – 8,0 GB RAM – 256 GB SSD – Microsoft Windows 10 – Monitor 21,5” Garantia de 60 meses – Tipo: On-site. Características Mínimas Obrigatórias: I -1 Processador de 64 bits: 1.1 Arquitetura “desktop”; 1.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: 1.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo de 8.500 pontos conforme avaliação do software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito “12.8 Avaliação de desempenho do processador”; 1.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado; 1.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2020 (Q1 2020); 1.3

30

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador. 2 Motherboard: 2.1 System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido; 2.2 Deverá implementar: 2.2.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil; 2.2.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio; 2.2.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS; 2.3 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2: 2.3.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 2.3.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive); 2.4 Controladora USB com suporte a dispositivos externos: 2.4.1 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 3.0; 2.4.2 4 (quatro) ou mais interfaces no padrão USB 2.0, ou superior; 2.4.3 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente; 2.5 Controladora de áudio: 2.5.1 1 (uma) saída estéreo; 2.5.2 1 (uma) entrada de microfone; 2.5.3 Ambas podem ser ofertadas num só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo; 2.6 Capacidade de expansão para 32 GB de memória RAM; 2.7 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido: 2.7.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo; 2.7.2 Versão 2.0 ou superior; 2.8 Chipset: 2.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador; 2.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado; 2.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel); 2.9 BIOS: 2.9.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6, ou superior, (uefi.org/specsandtesttools); 2.9.1.1 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI; 2.9.2 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS; deve também ter o livre direito de alteração da mesma (deverá comprovar apresentando o acordo entre o fabricante e desenvolvedor); 2.9.3 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS; 2.9.5 A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança, em local seguro do hardware, que permita a recuperação automática em caso de falha, ataques, ou seja, corrompida. A restauração deverá ocorrer de forma automática; 2.9.6 Deverá possuir interface gráfica; 2.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de janeiro de 2019. 3 Interface de rede interna: 3.1 Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx; 3.2 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0; 3.3 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modo half/full duplex e inversão de pares de TX/RX); 3.4 Conector RJ-45; 3.5 O computador deve apresentar Wireless – wifi – com as seguintes características: frequência 2.4GHz e 5GHz; segurança wireless: WEP 64/128 bit, WPA-PSK/WPA2-PSK. 4 Controladora de vídeo: 4.1 On-board; 4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão DVI ou HDMI ou DisplayPort; 4.3 Suporte simultâneo a 2 monitores; 4.4 1,5 GB de memória compartilhada; 4.5 Resolução 1.920 x 1.080 dpi; 4.6 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior. 5 31
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: E2XT8AAZT4XXTURC - Validação pelo link: <https://capenemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacao/Processo/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/08/2025 11:08:20

	Memória RAM: 5.1 DDR4, 2.400 MHz, ou superior; 5.2 No total 8,0 GB de memória, ou superior; disponibilizando ao menos um slot livre para futuros upgrades; 5.3 O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado; 6 Unidade de disco rígido SSD: 6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe; 6.2 Capacidade de armazenamento de 256 GB; 6.3 Velocidade de leitura mínima de 800 MB/s; 6.4 Velocidade de gravação mínima de 600 MB/s. 7 Gabinete: 7.1 Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, que trave todas as partes do gabinete; 7.2 Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS; 7.3 8 (oito) interfaces padrão USB, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras; 7.4 Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo; 7.5 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V): 7.5.1 Com correção de fator de potência ativo; 7.5.2 Eficiência de mínima de 87% em qualquer regime de carga, equivalente à certificação 80 PLUS GOLD (www.plugloadsolutions.com), devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado; 7.5.3 Todas conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores; 7.5.4 Com capacidade de suportar os componentes solicitados; 7.5.5 Cabo de força NBR-14.136 (comprimento de 1,5m); 7.6 Abertura do gabinete e remoção de componentes sem uso de ferramentas (tool less), sem adaptações. Exceção se faz exclusivamente: 7.6.1 À fixação do disco SSD M.2, que poderá ser fixado com parafuso; 7.6.2 Para a abertura da tampa do gabinete, que pode ser usado parafuso recartilhado, desde que não necessite o uso de ferramenta; 7.7 Volume máximo de 10.500 cm³ (altura x largura x profundidade), ou 10,5 litros; 7.8 Deverão ser fornecidos acessórios necessários para utilização do gabinete nas posições horizontal e vertical. 8 Periféricos: 8.1 Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado; 8.2 Teclado com interface USB, padrão ABNT 2, a prova de derramamento de líquidos; 8.3 O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5 m, sem uso de adaptadores ou extensões; 8.3.1 O teclado e mouse podem ser sem fio e o receptor poderá ser interno ou externo ao gabinete; 8.4 Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido; 8.4.1 Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE; 8.4.2 Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado; 8.4.3 Devem ter a logomarca do FABRICANTE no corpo de ambos dispositivos. 9 Monitor: 9.1 Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado; 9.2 LCD com dimensão de 21,0 polegadas, ou superior; 9.3 Tecnologia de iluminação LED IPS; 9.4 Matriz ativa; 9.5 Resolução nativa de 1.920 x 1.080, ou superior; 9.6 Contraste: 9.6.1 Estático: 1.000:1; OU 9.6.2 Dinâmico: 1.000.000:1; 9.7 Luminância de 250 nit ou 250 cd/m²; 9.8 Tempo de resposta para imagens em movimento de 8,0 ms ou inferior; 9.9 Ângulo de visão de 170° na horizontal e 170° na vertical; 9.10 Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI, compatível com a saída de vídeo do desktop ofertado; 9.11 Botões e controles: 9.11.1 Botão liga/desliga; 9.11.2 Botões para ajustes de brilho, contraste e nitidez, independentes ou tipo “JOG” (múltiplas posições para emular as funções solicitadas); 9.11.3 Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD); 32
--	--

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	9.12 Fonte Interna bivolt (127 e 220 V) com ajuste automático de tensão; 9.13 Certificação EPEAT 2018/2019 categoria Bronze ou 11.1 Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM; 11.2 Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.93 ou superior, no site: www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <code>slmgr -dlv</code>; 11.3 O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece; 11.4 Deverá ser fornecida cópia da mídia de instalação para reinstalação futura; 12 Certificações e requisitos de qualidade: Certificação EPA Energy Star 7.0 ou superiores; 9.14 Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo digital para conectar ao desktop, ambos sem adaptações (comprimento de 1,5m); 9.15 Pedestal: 9.15.1 Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); 9.15.2 Regulagem de altura de 100 mm; 9.15.3 Regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°; 9.15.4 Rotação de 90° (pivot); 9.15.5 Cor predominante do monitor. 10 Compatibilidade: 10.1 Com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64 bits; 10.2 O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Windows 10 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl ou endereço que porventura venha a substituir o citado. 11 Sistema operacional: 12.1 Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do Inmetro, abrangendo os ensaios de: 12.1.1 Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança); 12.1.2 Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência); 12.1.3 Comprovação de Eficiência Energética; 12.1.4 Possuir o Selo de Certificação dos ensaios. 12.2 Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas: 12.2.1 Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950; 12.2.2 Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000; 12.2.3 Certificação de consumo eficiente de energia Energy Star 7.0, ou superior, ou certificação similar emitida por entidade / laboratório acreditado pelo Inmetro. 12.3 Em relação à proteção ambiental o equipamento ofertado deverá: 12.3.1 Deverá possuir a certificação EPEAT 2018/2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – www.epeat.net); 12.4 Certificado da Anatel (aplicável apenas se tiverem interfaces WiFi, Bluetooth ou 3G/4G no equipamento ofertado): 12.4.1 A PROPONENTE deverá apresentar o(s) certificado(s) emitidos pela Anatel para operar a interfaces de rede wireless (WiFi), 3G/4G e Bluetooth para os produtos ofertados, de acordo com os requisitos solicitados; 12.4.2 O certificado deverá estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br; 12.4.3 O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível. 12.5 Deverá
--	--

33

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Autenticidade: E2XT8AAZT4XXTURC - Validação pelo link: <https://capenemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/08/2025 11:08:20

	apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership. O certificado será conferido através de acesso à página www.dmtf.org/about/list/. 12.6 Requisitos de qualidade: 12.6.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. 12.7 Exigências das certificações para o equipamento ofertado: 12.7.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta; 12.7.2 Ser apresentados laudos técnicos do IPT, Inmetro ou outro órgão nacional ou internacional acreditado pelo Inmetro, com autoridade reconhecida no tema; 12.7.3 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês; 12.7.4 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. 12.8 Avaliação de desempenho do processador: 12.8.1 Antes da assinatura do contrato deverá(ão) ser disponibilizada(s) amostra(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) com o sistema operacional e drivers instalados e ativados; 12.8.2 Deverá ser instalado o software Performance Test, última versão disponível para download; 12.8.3 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: www.passmark.com/products/pt.htm; 12.8.4 Deverá ser executado o teste completo do equipamento; 12.8.5 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser 8.500 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior. 12.9 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros. 13 Manuais, drivers e acessórios: 13.1 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE; 13.2 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado; 13.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia; 13.4 Fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia. 14. Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. Cada computador deve vir acompanhadas dos seguintes itens: 1. WEBCAM, com as devidas características: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo - Câmera de vídeo digital (WebCam) para PC. - Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo em qualidade HD, mínima 720p. Resolução: 1280 x 720 (HD); - Resolução mínima para captura de imagem de 1.3 MP. - Taxa de quadros mínimos de 30 fps. - Recursos True Color / Alta Definição - 720p- Sensor de 720 p filma em qualidade HD acima de 30
--	---

34

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

	quadros por segundo. - Formato widescreen 16:9; - Captura vídeos em formato widescreen. - Lente com foco ajustável. - Sensor CMOS de alta qualidade. - Microfone integrado (embutido). - Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play). - Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador. 1.10 A Webcam ofertada deve ser nova e sem uso. MANUAIS E DRIVERS PARA CONFIGURAÇÃO DO HARDWARE: - Documentação completa do produto (Hardware e Software), contendo especificações técnicas e demais características do produto. - Deverão ser fornecidos todos os drivers de instalação e configuração do hardware compatível com os sistemas operacionais do item 4, desta especificação técnica. SISTEMAS OPERACIONAIS E COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível com os seguintes sistemas operacionais: Windows7, Windows8, Windows Vista Windows XP (with Service Pack 2 (SP2) or higher); GARANTIA: - Garantia mínima de 12 meses, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante. - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 2. CAIXA DE SOM NOVO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo; - Compatível com: PC / Notebook / CD, DVD / MP3, MP4 / Celular; Características: - Reprodução de alta qualidade - Controle Power e volume - Saída para fone de ouvido Informações técnicas: - Conexão USB; - Potencia: 5W RMS (mínimo); - Impedância: 4 Ω; - Frequência de resposta: 100hz ~ 20khz; - Distorção: 0,5%; - Sensibilidade: > 65 dB/mW - Magnético: 40hms - Blindagem magnética; - Estrutura reforçada; - Alimentação: 110 ou 220 Volts, a ser definido, de acordo com o local ao qual será destinado; - Itens que constituam o equipamento: - 1 Subwoofer e 1 Par de caixas de som multimídia; - Garantia mínima de 12 meses; - Encaminhar amostra do produto a ser entregue, para aprovação, conforme especificado abaixo no item 1. Amostras. 3. FONE DE OUVIDO E HEADSET Fone de ouvido, Headset, Ajustável, acolchoado, - Saída de áudio: dupla saída estéreo; - Controle: volume + função mudo; - Microfone com eliminador de ruídos; - Conexão: USB; Plug and Play; - Frequência de resposta: 20Hz a 20Khz; - Compatibilidade com sistema: Windows Xp, Windows 2000, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10; - 1 porta USB; Especificações: - Funcionalidade: Headset; - Áudio de alta qualidade para chamadas de telefone ou ouvir música; - Conectividade digital USB 2.0; - Microfone com cancelamento de ruído; - Confortáveis almofadas em couro sintético; - Microfone: Unidirecional embutido (180°); - Otimizado para Skype e Webex; - Ideal para chat de voz e vídeo; - Controle de volume: Esse headset possui o controle de volume no fio para dar mais agilidade; - Requisitos do sistema: - Sistema Operacional: Windows 8, Windows 7, Windows Vista ou Windows XP com Service Pack 2 (SP2); - Hard Drive: 60 MB de espaço livre; - Conectividade: Porta USB 1.1 ou superior (USB 2.0 recomendado); - Garantia mínima de 12 meses; - Entrega em 60 dias a partir da confirmação da compra.
--	---

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

26	Decibelímetro digital portátil	Calibrador Acústico Portátil. Para calibração e verificação de decibelímetros (Medidores de Nível de Pressão Sonora) e Sistemas de Medições de Ruído. Compatível com os principais dosímetros de ruído digitais do mercado. Display Digital de 3 dígitos com luz de fundo. Precisão de aproximadamente 0,4 Db e precisão de frequência de 1%. Em conformidade com a Norma Iec60942. Que possua estojo para transporte, bateria recarregável, carregador de Bateria Bivolt ou 220 V e Manual em Português. Garantia mínima de 1 Ano. Frete incluso.
27	Equipamento de aspersão de inseticidas a ultra baixo volume motorizado costal	ESTRUTURA DO SUPORTE(CHASSI): Deve ser de plástico reforçado, com propriedades mecânicas e dimensões adequadas a sustentação do conjunto do moto-ventilador, através de coxins antivibratórios. MOTOR DE COMBUSTÃO: Deve ser de dois tempos a gasolina, refrigerado a ar, potência entre 3 e 6hp, e rotação entre 2.500 a 8.000rpm, com ignição eletrônica, e apresentar garenagem nas partes aquecidas. Filtro de ar do tipo elemento de papel(seco), com capacidade de retenção de partículas. TANQUE DE COMBUSTIVEL: Deve ter entre 1 a 2 litros de capacidade. TANQUE DE FORMULAÇÃO DE INSETICIDA: Deve ter entre 4 a 14 litros de capacidade, confeccionado com material resistente tendo na sua espessura uma medida entre 3 -5mm,e aditivado contra efeitos de raios solares. LANÇA DE PULVERIZAÇÃO: A linha de descarga do fluxo de ar deve ser composta de mangote flexível sanfonado e tubo de plástico rígido rotativo(articulável),e fixado com abraçadeiras ajustável. BOCAL NEBULIZADOR(BICO): Deve operar segundo conceito de energia gasosa dois fluidos, para nebulização a ubv do tipo espacial, e ou residual, inclusive ter alcance de nebulização horizontal de 12 a 18 metros na horizontal. Os bicos dosadores deverão permitir gotas entre 10 a 30 micras de diâmetro e vasões de 10 a 100 mL por minuto PESO DO EQUIPAMENTO: O equipamento deve pesar entre 10 a 12 kilos-vazio. KIT DE ACESSÓRIOS: Deve acompanhar cada equipamento, kit de ferramentas básicas chave de vela, chave de fenda, chave Philips e um frasco dosador para mistura de combustível.
28	Estereomicroscópio	Microscópio estereoscópico com tubo de observação binocular. Corpo do microscópio todo em metal e pintura com tratamento anti-fungo. Faixa de ampliação podendo variar entre 0.67x a 4.5x, magnificação total de 6.7x a 45x e distância de trabalho de no mínimo 110mm. Par de oculares inclinadas de 10x e número de campo F.N.22 focalizáveis, com correção de aberrações, campo amplo, ajuste de dioptria independente e pré-disposição para retículos, com olhetes de borracha. Distância interpupilar variando entre 52 e 76mm, com ajustes independentes. Botão de variação de zoom no lado esquerdo e direito com indicador de aumentos. Escala de ampliação macro (2.5X) a micro (250X-300X). Sistema de iluminação do tipo LED, branca ou azul luz do dia. Com duração superior a 6.000 horas, potência superior a 30 W e iluminação diascópica (transmitida) e episcópica (incidente) simultâneos, com controles independentes incorporados a estativa. Ajuste do ângulo de iluminação incidente variável. Chave liga/desliga com botão para acionamentos simultâneos. Botão macrométrico com ajuste de tensão incorporado a estativa. Placa de vidro especial com no mínimo 100mm de diâmetro, para luz transmitida, refletida ou uso simultâneo para análises. Voltagem 100-240VAC estabilizado (bivolt

36

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		automático). Acessório: Cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil). Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
29	Freezer	Dupla ação horizontal, contendo 2 (duas) portas, com capacidade de 500 litros.
30	Geladeira	Descritivo conforme a necessidade do município
31	Impressora	Impressora Multifuncional, tipo de impressão monocromática, com wi-fi, comporta USB, tecnologia da impressão à laser, função da impressora, (impressão, cópia, digitalização, voltagem 110V, velocidade máxima de impressão em preto e branco 30ppm. Tipos de papel Bond, Cartolina, Timbrado, Pré-impresso, Preperforado, Reciclado, Transparente, tamanhos A3, A4, A5, A6, capacidade máxima de folhas 760 fls. linha aficio.
32	Luxímetro digital	Luxímetro, Tipo: Digital, Portátil, Tipo Alimentação: Bateria, Aplicação: Medição de Intensidade Luminosa, características adicionais: Display de Cristal Líquido (Lcd), Coleta de Dados.
33	Microscópio estereoscópio binocular	Microscópios com tubo de observação binocular, movimento giratório de 360° e fixação em qualquer posição. Par de oculares inclinadas de 10X (com ajuste de dioptria e protetor de borracha) e número de campo F.N.20. Distância interpupilar regulável até 75 mm. Corpo do microscópio com tratamento anti-fungo, desenvolvido para trabalhos de ensino e rotina em técnica de campo claro, Estativa de alta estabilidade construída em metal inclusive as engrenagens, para operação estável e livre de vibrações. Platina mecânica retangular, com charriot milimetrado para deslocamento XY através de cabos de aço ou pino e cremalheira metálicos, suporte para lâmina, com comando baixo à direita para conforto do operador. Curso de 76 x 30mm com escala graduada e porta-lâmina com mola, condensador pré-centralizado, pré-focalizado e com identificação para abertura em função ao aumento da objetiva. Sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta. Botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados. Correção dióptrica no tubo esquerdo de ± 5. Iluminação por meio de LED, com controle da intensidade luminosa. Condensador com abertura e indicação numérica de 0 a 1.25 e diafragma íris. Iluminação em todo o campo de visão desde 4x a 100x. Chave liga/desliga com botão para acionamento da iluminação. Revólver para quatro objetivas planacromáticas. Objetiva planacromática 4x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.10, distância de trabalho até 27.8mm. Objetiva planacromática 10x, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.25, distância de trabalho até 8,0mm. Objetiva planacromática 40x, retrátil, com correção infinita, abertura numérica N.A. 0.65, distância de trabalho até 2.1mm. Objetiva planacromática 100x, retrátil, com correção infinita, imersão a óleo, abertura numérica N.A. 1.25, distância de trabalho até 0.23mm. Potência estimada 30VA/Tensão de entrada via rede local/Tensão de saída 100-240V/60 Hz. Acessório: Frasco de óleo de imersão, cabo de ligação padrão Brasil, capa de proteção e manual de instruções traduzido para o português (Brasil).

37

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

		Aprovado segundo normas internacionais de segurança vigentes. Assistência técnica autorizada no Brasil.
34	Mobiliário	Aquisição de mobiliário para estruturação das áreas relacionadas ao PROVIGIA PARANÁ.
35	Notebook	Especificações a serem definidas com apoio dos núcleos de informática locais.
36	Pulverizador costal de alavanca	Pulverizadores costais de alavanca (PCA) de pressão variável para uso profissional. Os pulverizadores, de uso direcionado ao combate de vetores, deverão atender às seguintes especificações técnicas: <u>Tanque Químico</u> Confeccionado em polietileno translúcido branco e de alta densidade aditivado contra raios UV, e de espessura média de 3,0 milímetros. Alça incorporada. Capacidade volumétrica entre 11 e 13 litros. Graduação volumétrica disposta com medidas em litros (litro a litro). <u>Tampa do Tanque Químico</u>: Do tipo rosqueável, e com válvula de respiro. Parte interna contendo dosador de inseticida com capacidade volumétrica entre 50 e 150 mililitros (item necessário para a quantificação volumétrica dos inseticidas utilizados). <u>Filtro do Bocal de Enchimento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, e com malha entre 0,4 e 0,8 milímetros. <u>Chassi</u>: Confeccionado em plástico reforçado, com resistência à corrosão, golpes e quedas. Espessura média de 3,0 milímetros. <u>Conjunto de Descarga</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico, de comprimento entre 50 e 65 centímetros. Filtro de linha com malha entre 0,3 e 0,6 mm no interior do seu cabo. Ponta (bico) de pulverização em leque plano (02F80), e com vazão entre 0,6 e 0,75 l/min, nas pressões entre 45 e 90 libras. Filtro de aço inoxidável com malha 100 com ângulo médio de 80° graus, de forma a evitar entupimentos do bico. <u>Sistema de Pressão</u>: Câmara de compensação (pulmão) confeccionado em metal (Bye pass), de forma a evitar sedimentações da calda. <u>Alavanca de Acionamento</u>: Confeccionado em material plástico ou metálico. Reforço obrigatório com lâ de vidro. Caso seja em metal, a pintura deverá ser feita com tinta epóxi, de forma a evitar oxidações; e provido de manopla plástica em sua extremidade, objetivando o conforto do operador. <u>Mangueira</u>: Comprimento entre 1,30 metros e 1,50 metros. Confeccionada em PVC flexível. Resistência a pressões de até 300 libras. Resistência a agroquímicos. Reforço com trama de nylon. Fixação através de abraçadeiras ou conectores plásticos reutilizáveis. <u>Correias de Sustentação</u>: Confeccionada em Nylon. Providas de ombreiras almofadadas e impermeáveis. Largura entre 60 e 80 milímetros. Fivelas reguláveis. Presença gancho em um dos lados para facilitar a colocação da máquina nas costas do operador. <u>Peso Seco</u>: Peso máximo permitido entre 4,0 e 7,0 quilos. <u>Peças de Reposição</u>: Fornecimento obrigatório de kit com peças de maior desgaste, em cada equipamento. Cada kit deverá conter: bucha do pistão, ponta de pulverização, filtro da ponta de pulverização, grampo de fixação, o-rins da válvula de descarga, assento de vedação do gatilho, válvula membrana, o-ring do cabo. <u>Garantia</u>: Garantia mínima de 4 (quatro) anos, formalizada pelo fabricante através de documento oficial, na formulação do contrato. <u>Manual de Operação e Manutenção</u>: Idioma Português (não será aceito em outro idioma). <u>Peças de Reposição</u>: Garantia formalizada de oferta de peças de reposição em estoque para venda, por um prazo semelhante ao da garantia mínima de 4 (quatro) anos.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

37	Pulverizador de compressão prévia	Capacidade útil: 4.7 L, altura do pulverizador manual x Largura do pulverizador manual x Comprimento do pulverizador manual: 425 cm x 125 cm x 315 cm Peso: 1.64 kg, Pressão máxima: 3.5 bar, Com válvula de segurança: Não. Material do corpo: Plástico. Material do bico: Plástico (pode ser alterada a capacidade e as dimensões conforme a necessidade. Conteúdo da embalagem 1 pulverizador e 1 manual de instruções em português.
38	Smartfone	Dual SIM; Processador mínimo de 2 GHz Tela tamanho mínimo de 6"; Mínimo de 4GB RAM; Mínimo de 128GB de armazenamento, com suporte a expansão com cartão de memória; Câmera traseira: mínimo de 48 MP; Câmera frontal: mínimo de 6MP; Bateria: mínimo de 5.000mAh; Cor Preto ou Prata.
39	Tablet com chip para conexão à internet	Tablet com chip e o processador é Quad Core. Ele ainda possui 2 GB de memória RAM e conexão via Wi-Fi e por 3G, por meio do chip, além do Bluetooth. Conta com câmera frontal de 2 MP e traseira de 5 MP, 10" polegadas, tela HD (1280x800 pixels), capacidade de memória interna 32 GB.
40	Termômetro ambiente	Termômetro de ambiente com sensor infravermelho de alta precisão, medição automática e rápida em cerca de 0,1 segundo e exibição em 0,5 s. Design sem contato, distância de medição de 5-10 cm (2-3,9 pol.). Tela colorida, dígitos grandes de temperatura para leitura conveniente. Fácil de trocar a unidade de /. Transmissão de voz com 12 idiomas selecionáveis: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês. Função de alarme inteligente de luz de status de 3 cores: 32 -37,3 (luz verde acesa e voz A temperatura é normal); 37,4 -38,0 (luz amarela acesa e voz A temperatura está muito alta e som de alarme); 38,1 -42,9 (luz vermelha acesa e voz alta temperatura; 42,9 luz vermelha acesa e voz Teste novamente e som de alarme). Vários métodos de instalação: pode ser colocado em um tripé ou fixado na parede com gancho ou fita dupla-face. Os acessórios de instalação não estão incluídos. Bateria recarregável externa 18650 (não incluída) ou entrada dc 5V por cabo usb, formas de alimentação dupla atendem a diferentes requisitos. Ampla gama de uso: ideal para residências, escritórios, hotéis, shoppings, supermercados, escolas, restaurantes, estações ferroviárias, fábricas e outros locais públicos. Especificações: Modelo: K3 Cor: branco e preto, Material: abs, Tela: display de três dígitos, Resolução: 0,1 (0,1), Tempo de resposta: 0.1S, Tempo de exibição: 0,5S, Suporte para 12 idiomas: inglês, japonês, português, coreano, espanhol, alemão, francês, árabe, russo, italiano, chinês, tailandês, Distância de medição: 5-10 cm (2-3,9 pol.), Faixa de medição: 0 -42,9, Precisão de medição: 0,2, Fonte de alimentação: USB dc 5V ou bateria recarregável Exteral 18650 (não incluída), Standby: cerca de um mês Tamanho do item: 174 * 115 * 154 mm, Tamanho do pacote: 18 * 15 * 12 cm Peso do pacote: 360g.
41	Termômetro analógico	Termômetro de máxima e mínima analógico -38+50x1°C líquido ecológico proteção plástica 240x68mm, em plástico, tipo capela.
42	Termômetro digital (imersão e infravermelho) para inspeção sanitária de alimentos	Termômetro digital (temperatura de imersão e temperatura infravermelho) de acordo com a exatidão requerida - faixa de medição/pontos padrões de medição dos equipamentos especificados: •Termômetro temperatura de imersão: Faixa de medição: -35°C a +180°C; •Termômetro temperatura infravermelho :Faixa de medição: -35°C a +180°C.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

43	Termômetro digital de máxima e mínima c/ cabo extensor.	Termômetro Digital para Máxima e Mínima -20 °C à +50 °C, interno, Especificações Técnicas: Faixa de temperatura interna: -20 °C a 50 °C / °F; Faixa de temperatura externa: -50 °C a 70 °C / °F; Resolução Interna/externa: 0,1 °C; Exatidão Interna/externa: 0 °C a 50 °C ± 1 °C / -50 °C a 0 °C ± 2 °C / 50 °C a 70 °C ± 2°C; Alimentação: 1 pilha de 1,5 Volts tipo AAA Cabo sensor externo: aprox. 1,8 m; Dimensões: 110x70x20 mm; Atende as Portarias: RDC 21/2004 para Serviço de Alimentação; RDC 44/2009 para Farmácias Drogarias, e outros.
44	Termômetro digital tipo espeto com cabo extensor temp. máxima e mínima	Termômetro portátil; Visor em cristal líquido de fácil visualização; Haste em aço inox de 14,5 cm com terminal pontiagudo; função alarme; Função Hold Resistente à água; Especificação Técnica: Escala: -50 +300 °C; Resolução: 1 °C; Exatidão: -10 °C a 100°C ± 1°C, Acima de 200 °C ± 2%, no restante da escala ± 2° C; Dimensão do Corpo: 97x30x23 mm; Dimensão da haste: 145 mm; Diâmetro da haste: 4 mm; Peso: 39g; Alimentação: Pilha 1,5v – Tipo LR 44.
45	Turbidímetro de campo para análise de águas (nefelômetro)	Turbidímetro de campo com princípio de medição nefelométrica (que utiliza a determinação da luz dispersa no ângulo de 90° em relação ao sinal emitido por lâmpada de tungstênio) para método aprovado EPA. Gerar resultados em NTU (Unidade Nefelométrica de Turbidez). Resolução igual ou inferior a 0,01NTU. Repetitividade menor que 2% da leitura para valores inferiores a 100NTU. Precisão mínima de 0,05NTU ou 2% da leitura para valores abaixo de 100NTU. Luz dispersa inferior a 0,01NTU. Possuir porta USB para a comunicação e exportação de dados. <u>Acompanham o turbidímetro:</u> Padrões para calibração de 0,1 e 10 NTU, 6 cubetas, cabo USB e fonte de alimentação USB.
46	Web cam	Câmera de vídeo com captação de áudio para realização de videoconferências. Webcam Câmera Full Hd 1080p 30 fps 720p 60 Fps, com ou sem Tripé Youtuber Streamer Web Cam Microfone 15 Mpx.
47	Kit para Teste de Sensibilidade Estesímetro	Kit é composto por um conjunto de 07 monofilamentos de nylon, de comprimentos iguais, cores e diâmetros diferentes, que exercem forças de 0,05g a 300g.

Documento: **Resolucao_0726_23.691.3295.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 24/04/2025 14:45.

Inserido ao protocolo **23.691.329-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 22/04/2025 10:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8dd83b721f88bbddb0552b8bd2ec2abe.
zanella Luft em: 10/07/2025 16:59:26.

Autenticidade: E2XT8AAZT4XXTURC - Validação pelo link: <https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 11/08/2025 16:59:32



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo

43470/2025

Título

Resolução SESA 726/2025

Órgão

[SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)

Depositário

RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail

RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em

24/04/2025 15:59

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde



Resolução-EX (Gratuita)

[Resolução_0726_2025.rtf](#)

1,88 MB

Data de publicação



28/04/2025 Segunda-feira

Gratuita



Diagramada

25/04/25
08:23Nº da Edição do Diário:
11891[Histórico](#)**TRIAGEM REALIZADA**



Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Contratação Pública

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 E Nº 726/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PROVIGIA PARANÁ.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) criadas pela Lei 1901/2024 – LOA, com possibilidade de alteração previstos nos Artigos 4º e 5º da mesma Lei e com base nas diretrizes estabelecidas na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme abaixo:

09 Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE					
004 Departamento de Vigilância em Saúde					
10.304.1001.2352	Vigilância em Saúde				
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01764	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - C ta 274-1	
02695	E	00413	0518/09/02/05/20	SESA-Invest/Provigia PR-Res.374/24-C ta 33428-6	
02695	EA	00413	0518/09/02/05/20	SESA-Invest/Provigia PR-Res.374/24-C ta 33428-6	
02697	E	00433	0497/09/02/05/20	Trans SESA PRO VIGIA reS 726/2025 C / 33428-6	

A execução das despesas decorrentes desta contratação deverão ser executadas respeitando os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, previstos na Lei 1897/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas de contabilidade pública.

Município de Capanema, 11 de julho de 2025

Iranice Burei Mayer
Técnica em Contabilidade
CRC - PR-036346/0-0

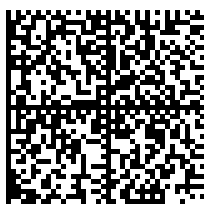
Assinaturas

Página: 1



Processo: 755/2025 Data: 03/07/2025 09:38:48
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br
Assunto: Geral
Descrição: 4. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO,

Assinatura avançada realizada por: IRANICE BUREI MAYER em 11/07/2025 21:45:57.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 241bceb4-7316-460a-be6d-527efe97d9be

AUTORIZAÇÃO PARA DAR SEQUÊNCIA AO PROCESSO



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Senhora

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Com Relação ao Processo de Pregão , Objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 374/2024 E Nº 726/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE– PROVIGIA PARAN

(X) Autorizo dar segmento ao Processo

() Não autorizo do segmento do Processo.

Município de Capanema, PR, 14 de julho de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

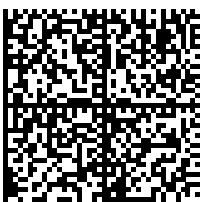
Assinaturas

Página: 1



Documento: 6197/2025 - AUTORIZAÇÃO DAR SEQUENCIA VEICULO NOVO SAÚDE.pdf
Data: 14/07/2025 17:15:26

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 15/07/2025 12:04:18.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-](https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50)
assinado/entidade/50 com
o código 53ec2d2d-1b05-4443-98a1-04f75f160ac3

MINUTA DO EDITAL ATA/CONTRATO



Município de Capanema - PR

EDITAL DO PREGÃO Nº xx/2025

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. **Neivor Kessler**, torna pública a realização deste processo de contratação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: **Secretaria Municipal de Saúde-SAÚDE.**

1.1.2. Órgão(s) Participante(s): **Não se Aplica.**

1.2. RESUMO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILÔMETRO, ANO/MODELO 2025/2025, RESOLUÇÃO SESA Nº 374/2024 E Nº 726/2025 QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PROVIGIA PARANÁ.

1.3. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ **135.990,00** (Cento e Trinta e cinco mil, novecentos e noventa reais).

1.4. **MODALIDADE:** Pregão.

1.5. **FORMA:** **Eletrônico**

1.6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por **Item.**

1.7. **PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:**

1.7.1. **Não se Aplica**

1.8. **PARTICIPAÇÃO:** **AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.9. **DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

xx/xx/2025 às xxhxxmin

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local eletrônico da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

1.10. **PREGOEIRO(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.

1.11. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.



Município de Capanema - PR

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no **subitem 1.2** deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
**www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)**
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da contratação descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) ou as especificações constantes deste Edital, seus anexos e Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Contratações Públicas pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital, ou, ainda, para fins de **impugnação ao Edital**, desde que o faça com antecedência de até **3 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min. da data limite, por e-mail, no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**
 - 3.1.2. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, incluindo ou excluindo requisitos ou exigências, ou que implique modificação do Termo de Referência, previamente a redesignação de nova data para a realização da sessão pública, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.
 - 3.1.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 3.2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo de contratação deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) e encaminhadas, até às 23h59min., **do terceiro dia que anteceder** a data designada para abertura da sessão pública, por e-mail, no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**
 - 3.2.1. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os licitantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste processo de contratação o licitante cujo ramo de atividade previsto no seu ato constitutivo ou documento equivalente seja compatível com o objeto do presente processo de contratação, desde que cumpra todos os requisitos e condições previstos neste Edital, Termo de Referência e anexos.



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Somente poderão participar deste certame os licitantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no subitem 1.8 deste Edital.
- 4.1.2. Independentemente do disposto no subitem 1.8 deste Edital, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e, especialmente, na Lei Complementar Municipal nº 14/2022, mediante apresentação de declaração, conforme modelo anexo a este Edital.
- 4.1.2.1. Nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.1.2.2. Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.1.2.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 281 da LCM nº 14/22;
 - d) que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - g) pessoas jurídicas que não cumpram as condições indicadas no subitem 4.1 deste Edital;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.2.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento simples de bens, sem prestação de serviços**, a pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar do certame, excepcionalmente, desde que consiga demonstrar a capacidade econômica da empresa licitante, sendo exigível, para fins de **qualificação econômico-financeira**, no mínimo, os seguintes documentos:
- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste que a empresa possui os índices econômicos adequados e capacidade financeira para cumprir com as obrigações previstas neste edital e anexos, relacionadas com a execução do objeto da contratação e eventuais garantias;
 - b) **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**não apenas** a certidão de homologação/deferimento da recuperação judicial).
- 4.2.2. Em não havendo vedação expressa no Termo de Referência e salvo a hipótese prevista na alínea "a", do subitem 4.2 deste Edital, **poderão participar** deste certame as organizações e



Município de Capanema - PR

entidades do terceiro setor (**instituições sem fins lucrativos**), respeitadas as seguintes condições:

- a) efetiva existência de nexo entre o objeto da contratação e os objetivos estatutários da instituição sem fins lucrativos.
- b) Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição ou deverão possuir vínculo associativo com a instituição.

4.2.3. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência, indicando as regras aplicáveis, poderão participar deste certame **pessoas físicas**.

4.3. As vedações indicadas na **alínea “a” do subitem 4.2** também são aplicadas:

- a) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- b) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- c) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.4. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III):

- a) de ciência e de concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos;
- b) de ciência e de concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) de que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso o licitante empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) de que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) de que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) de que o licitante não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) de que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) de que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



Município de Capanema - PR

- i) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- l) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) de que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) de que o licitante e seus sócios não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

4.5. Como **requisitos para participação** neste processo de contratação, o licitante indicará as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) e-mail, número de telefone, Whatsapp e Telegram, para que em caso de qualquer comunicação referente ao processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica;
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, o licitante deverá protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado, conforme os dados anteriormente fornecidos;
- d) o(a)(s) responsável(eis) para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, em nome do licitante.

4.6. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**, de acordo com o disposto no subitem 1.5 desde Edital, além do cumprimento do disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acima, o interessado em participar do certame deverá estar com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



Município de Capanema - PR

- 4.6.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://central.e-sicafweb.com.br/fornecedores/sicafnet.html>, até o dia útil anterior a data da sessão pública de abertura do certame.
- 4.6.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.6.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.6.4. Em se tratando de Pregão sob a **FORMA ELETRÔNICA**, como **requisito para participação**, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações exigidas no sistema.
- 4.6.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na LCM 14/22, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4.3. Para usufruir do tratamento favorecido em razão do Programa Compras Capanema (LCM 14/22), o licitante apresentará a Licença (Álvara) de Funcionamento, certidão ou outro documento válido que comprove que o licitante possui sede ou unidade de atendimento permanente no Município de Capanema, no ramo do objeto da contratação, há, pelo menos, um ano, considerando a data da sessão pública. O(s) documento(s) apresentado(s) para essa finalidade deverão comprovar tanto que a sede do licitante quanto o ramo de atividade empresarial cumprem o requisito temporal, permitindo a apresentação do histórico de alvarás ou as alterações do ato constitutivo/contrato social para o cumprimento da exigência.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, requisito de participação ou das vedações expressas neste item 4, sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, o descredenciamento, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei, neste Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 5.1.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(à) Pregoeiro(a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 5.1.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 5.1.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 5.1.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 5.1.6. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrivente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade**



Município de Capanema - PR

Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

- 5.1.7. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 5.1.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 5.2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outro formato de acesso permitido pelo sistema.
- 5.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 5.2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL:**

- 6.1.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.1.2. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis.
- 6.1.3. Todos os documentos exigidos, quando físicos, deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, por meio de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta contratação.
- 6.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Agente de Contratação, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 6.1.5. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 6.1.6. **Todos os documentos físicos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos, de forma mecânica, por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.**
- 6.1.7. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
 - 6.1.7.1. Na hipótese de o licitante incluir em algum envelope um documento que originalmente foi emitido em formato digital, com assinatura digital ou assinatura eletrônica, o(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requisitar que o licitante encaminhe, por meio digital (e-mail ou WhatsApp), durante a sessão pública, o documento originalmente digital, para conferir a sua autenticidade e integridade.



Município de Capanema - PR

- 6.1.8. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
 CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 PREGÃO Nº XX/2023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
 CNPJ Nº XXXX

- 6.1.9. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (hall de entrada do Paço Municipal) até a hora marcada para abertura da sessão pública.
- 6.1.9.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver representantes de licitantes na fila do protocolo dos envelopes.
- 6.1.9.2. Após o início da sessão, não poderão participar do certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o subitem 6.1.9.
- 6.1.9.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do(a) Pregoeiro(a), declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.
- 6.1.10. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.
- 6.1.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA:**

- 6.2.1. O processo de contratação tramitará no Departamento de Contratações Públicas, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 6.2.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais etapas e procedimentos da presente licitação ocorrerão por meio eletrônico, no endereço **www.comprasnet.gov.br**, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital, salvo exceções previstas neste Edital e/ou Termo de Referência.
- 6.2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NO SISTEMA ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES DO PREGÃO.**
- 6.2.4. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 6.2.4.1. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar/juntar no sistema, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, uma declaração que atenda os requisitos de habilitação estabelecidos no item 15 deste Edital e os previstos no Termo de Referência, bem



Município de Capanema - PR

como às demais condições e requisitos de participação previstos neste Edital, na forma do modelo de Declaração Unificada constante no Anexo III.

- 6.2.4.2. Caso o sistema, onde é preenchida a proposta de preços, **não admita** a inclusão de anexos nesta etapa, o licitante deverá encaminhar, **até 2 (duas) horas após o comando do(a) Pregoeiro(a)**, a Declaração unificada, devidamente preenchida, com todas as declarações exigidas e aplicáveis ao caso, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.4.3. O licitante responderá pela veracidade das informações prestadas na Declaração Unificada, por meio da aplicação das sanções administrativas e criminais cabíveis, na forma da lei.
- 6.2.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no SICAF.**
- 6.2.7. Será estabelecida, nessa etapa do certame, a ordem crescente de classificação entre as propostas apresentadas, para definição da ordem de lances dos licitantes.
- 6.2.8. Após a etapa de lances, o licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta definitiva de preços com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, após a convocação do pregoeiro/Agente de Contratação, que estabelecerá um prazo para envio.
- 6.2.9. **O envio da proposta definitiva, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
 - 6.2.9.1. Caso o sistema esteja indisponível, o licitante vencedor deverá encaminhar, após diálogo com o Pregoeiro/Agente de Contratação, a proposta definitiva de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, para os seguintes e-mails: *licitacao@capanema.pr.gov.br* e *licitacao.capanema@gmail.com*
- 6.2.10. O licitante vencedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.2.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante vencedor somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da etapa de habilitação.
- 6.2.12. Todos os documentos que exijam assinatura do licitante devem ser assinados digitalmente, sendo vedada a apresentação de documentos assinados fisicamente pelo licitante e, posteriormente, apenas digitalizados, com exceção de documentos que, na sua origem e época de confecção (desde o nascedouro) o sejam e que tenham algum tipo de confirmação de autenticidade da(s) assinatura(s) afixada(s).
- 6.2.13. É permitida a identificação e assinatura digital ou eletrônica por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 6.2.14. O arquivo digital dos documentos das contratações, públicos ou privados, que forem assinados digitalmente ou eletronicamente, deverão ser armazenados no banco de dados digital de cada processo de contratação, a fim de permitir o controle da validade e eficácia das assinaturas, bem como da autenticidade e da integridade dos documentos.

6.3. Independentemente da **FORMA DO PREGÃO (presencial ou eletrônica)**, o licitante deverá juntar, assim que solicitado e no prazo concedido, o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III), nos termos do subitem 4.4 deste Edital;
- b) Declaração a que se refere o subitem 4.1.2 deste Edital, quando o licitante se enquadrar nos requisitos (em se tratando de Pregão em **forma eletrônica**, será considerada a declaração prevista no subitem 4.6.4);
- c) Documento a que se refere os subitens 4.1.2.3 ou 4.6.4.3, quando o licitante se enquadrar nos requisitos.



Município de Capanema - PR

- 6.3.1.** Caso seja admitido pelo sistema, o licitante deverá encaminhar como anexos da proposta de preços, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3.
- 6.3.2.** Caso o sistema onde é preenchida a proposta de preços não admita a inclusão de anexos, o licitante poderá encaminhar, no prazo concedido, os documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.3 para os seguintes e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com ou poderá inserir/manter tais documentos no âmbito do SICAF.
- 6.3.2.1.** O não cumprimento do subitem 6.3, alínea “a” sujeitará a exclusão do licitante do certame, após o encerramento do prazo concedido, bem como a aplicação da multa prevista no subitem 6.3.2.3.
- 6.3.2.2.** O não cumprimento do subitem 6.3, alíneas “b” e/ou “c” acarretará a não aplicação do tratamento diferenciado ao licitante.
- 6.3.2.3.** A MULTA a que se refere o subitem 6.3.2.1 será de **2% sobre o valor máximo estimado do item ou do lote** em que o licitante houver participado durante a etapa de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta, ou pelo seu preenchimento, no sistema eletrônico, indicando, ao menos, as seguintes informações:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 7.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado, quando possuírem características iguais ou superiores às previstas no Termo de Referência.
- 7.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Capanema - PR

- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.
- 7.10. Ao assinar a Proposta de Preços inicial, o licitante estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas, **caso as especificações da proposta estejam iguais ou superiores, quanto à vantajosidade para a Administração, do descrito no Termo de Referência.**
- 7.11. Em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**, a proposta de preços na forma e no formato de arquivo padrão disponibilizado pelo sistema, depois de preenchida, deverá ser emitida em formato digital, e deverá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) até o momento do Credenciamento, para fins de lançamento no Sistema de julgamento, por e-mail, no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 7.11.1. A proposta de preços padrão do sistema, também poderá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM ou outro meio eletrônico, devendo, neste caso, ser entregue/encaminhada ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).
- 7.12. **O licitante que não atender ao subitens 7.11 ou 7.11.1 será desclassificado.**
- 7.13. Caso seja previsto um modelo de Proposta de Preços anexo ao Termo de Referência, aquele modelo deverá ser observado em detrimento do modelo anexo a este Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**:
- 8.1.1. A abertura da sessão pública dar-se-á na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, após a etapa de credenciamento, e será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.1.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.1.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 8.1.4. O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos a de menor preço, para participação na etapa de lances.
- 8.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.1.6. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, que terá o prazo de até 1 (um) minuto para a apresentação do seu lance verbal, quando convocado.
- 8.1.7. A desistência em apresentar lance verbal ou a ausência de lance no prazo previsto no subitem anterior, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.2. Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA ELETRÔNICA**:
- 8.2.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Capanema - PR

- 8.2.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.3.** O sistema classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ao de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.
- 8.2.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.2.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.3.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.2.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.2.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao órgão competente responsável pelo sistema.
- 8.2.13.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.2.19.** Caso o sistema utilizado para o processamento do Pregão em **FORMA ELETRÔNICA** não esteja configurado para atender ao disposto na LCM 14/22, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão eletrônica e realizar os atos e procedimentos necessários por meio físico ou outro meio digital disponível.
- 8.3. REGRAS COMUNS DO PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA:**
- 8.3.1.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.3.2.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.3.3.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.



Município de Capanema - PR

- 8.3.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.6. Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.3.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no **subitem 1.6** deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.3.8. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 8.3.9. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.
 - 8.3.9.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.
 - 8.3.9.2. O desempate será realizado conforme o disposto no **item 11** deste Edital.
- 8.3.10. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, uma vez encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte das entidades empresariais e se elas cumprem os requisitos previstos no **subitem 4.1.2.3** ou no **subitem 4.6.4.3**, com apresentação e análise da documentação exigida.
- 9.2. O sistema ou o(a) Agente de Contratação identificará as ME e EPP sediadas no Município de Capanema/PR participantes, procedendo à comparação com os valores ofertados pelo licitante primeiro colocado, assim como dos demais classificados.
- 9.3. A ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ou dentro do limite percentual da **margem de preferência de 10% (dez por cento)** da melhor proposta ou melhor lance apresentado na etapa de lances, situação em que a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR será declarada vencedora do certame.
 - 9.3.1. **No caso do subitem 9.3, o(a) Pregoeiro(a), após o encerramento da etapa de lances, convocará a ME ou EPP sediada no Município de Capanema/PR para, querendo, apresentar novo lance, nos termos do subitem anterior.**
 - 9.3.2. Nessas condições, a proposta de ME ou de EPP, sediada no Município de Capanema/PR, que se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) da melhor proposta ou melhor lance apresentado, será considerada vencedora da licitação.
- 9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema/PR, serão observadas as regras estabelecidas no tópico 11 deste Edital.
- 9.5. Aplica-se a margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP sediadas no Município de Capanema.
- 9.6. A margem de preferência prevista no **subitem 9.3**, nas licitações cuja participação não seja exclusiva para ME ou EPP, será aplicada tanto na cota reservada como na cota de ampla concorrência.
- 9.7. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, o benefício previsto no art. 18, da LCM 14/22, será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência,



Município de Capanema - PR

de acordo com os Decretos Federais aplicáveis, observado o limite de 20% (vinte por cento) estabelecido pela Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP E COOPERATIVAS (COOP) NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 10.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada no Município de Capanema/PR, serão convocadas as remanescentes que forem sediadas em outros Municípios, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência de que trata o art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o disposto a seguir.
- 10.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.
- 10.3. O sistema ou o(a) Pregoeiro(a) identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 10.4. Nessas condições, as propostas de ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.6. Caso a ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP, **NÃO SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.8. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1. Em não havendo aplicação dos itens 9 e 10 deste Edital, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, pelo modo de disputa fechado;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LCM 14/22;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - a) empresas sediadas no Município de Capanema/PR;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.
- 11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio para a declaração do licitante vencedor.



Município de Capanema - PR

- 11.4. O(A) Agente de Contratação poderá suspender o certame e exigir, dos licitantes, as comprovações necessárias dos critérios de desempate.
- 11.5. Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou de forma verbal, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema ou ao vivo, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.3. **Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.**
- 12.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.5. A negociação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.6. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e de eventual negociação, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este encaminhe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf), no sistema COMPRASNET (em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**) ou para os seguintes e-mails licitacao@capanema.pr.gov.br e licitacao.capanema@gmail.com (em se tratando de Pregão em **FORMA PRESENCIAL**), a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS (modelo no Anexo V)**, em conformidade com o último lance ofertado.
- 13.1.1. Em se tratando de Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante vencedor anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR”.
- 13.2. O licitante deverá encaminhar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h00min às 11h30min e das 13h15min às 17h30min**.
- 13.3. Em caso de indisponibilidade do sistema utilizado para Pregão em **FORMA ELETRÔNICA**, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 13.4. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema/PR quanto do emissor.
- 13.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 13.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a sua prorrogação.
- 13.7. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.



Município de Capanema - PR

13.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 13, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no subitem 8.3.10 deste Edital.

13.9. A proposta deverá conter:

- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
- e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
- f) Em não havendo peculiaridades previstas expressamente no Termo de Referência, o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais (0,00)**.
- g) a concessão de garantia do objeto da contratação, conforme definido no Termo de Referência, se aplicável.
- h) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- i) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, devendo o menor preço constar na proposta definitiva de preços.

13.10. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.

13.11. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no subitem 1.6 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.

13.11.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

13.12. A proposta definitiva de preços deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

13.13. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.14. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.15. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

14.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



Município de Capanema - PR

- propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 14.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 14.5.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital ou digitalizado complementar, por meio do sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 14.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 14.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema ou e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 14.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou e-mail.
- 14.5.3.3.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 14.5.3.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA.
- 14.5.3.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.5.3.6.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 14.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 14.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.6.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat”, ou por outro meio, a todos os licitantes, a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Capanema - PR

- 14.7.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência/aplicação do disposto nos **itens 9 e 10** deste Edital.
- 14.8.** Serão desclassificadas as propostas que:
- contiverem vícios insanáveis;
 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital e seus anexos, desde que insanável.
- 14.9.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.10.** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 14.12.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
 - Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidos.aspx>);
 - CNAE (<https://cnae.ibge.gov.br>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante poderá ser verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 15.4.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



Município de Capanema - PR

- 15.4.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 15.4.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 92, II, da LCM 14/22.
- 15.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação/esclarecimento daqueles exigidos neste certame e já apresentados, na forma do item 6 deste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, **no prazo de 2 (duas) horas**, ou outro prazo concedido pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.
- 15.5.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.6.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.
- 15.7.** Os licitantes deverão encaminhar, pelo sistema ou dentro do envelope, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 15.8.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade por ações, Cooperativas e Associações:
 - ata de fundação, devidamente registrada no órgão competente;
 - estatuto social ou ato constitutivo, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, atualizado;
 - última ata **de eleição e posse de seus administradores e/ou diretoria**, devidamente registrado(s) no órgão competente.
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>.
- 15.9.** A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais da sede da pessoa jurídica;
 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos do Município de Capanema, caso a sede da pessoa jurídica seja em outro Município e já possua cadastro junto ao Departamento da Receita Municipal.
 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



Município de Capanema - PR

- g) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.10.1. Na hipótese de se tratar de licitante que não possua cadastro prévio junto ao Departamento da Receita Municipal de Capanema/PR, será dispensada a certidão indicada na alínea “e” do subitem 15.10.
- 15.10. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.
- 15.11.1. Na hipótese do subitem 4.2.1 deste Edital, serão exigidos, para fins de qualificação econômico-financeira, os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do referido subitem, além de eventuais outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- 15.11. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida se e na forma prevista do Termo de Referência.

16. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Os documentos relacionados no item 15 serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 16.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 15 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 16.2. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase/etapa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 16.2.2. Para fins dos subitens 16.2 e 16.2.1, é permitido ao(à) Pregoeiro(a) consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 16.3. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 16.3.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em etapa/momento anterior da mesma licitação.
- 16.4. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 16.6. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado do licitante, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 16.7. Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA ELETRÔNICA**, a habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



Município de Capanema - PR

- 16.7.1.** O cadastro no SICAF substituirá apenas os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 16.7.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 16.10 deste Edital.
- 16.7.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.7.4.** Em se tratando de PREGÃO EM **FORMA PRESENCIAL**, também será admitida a habilitação dos licitantes por meio de comprovação de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, devendo essa opção constar no envelope nº 2.
- 16.8.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 16.9.** **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 16.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06).
- 16.11.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, para a abertura da fase recursal.
- 16.11.1.** Caso previsto no Termo de Referência ou por meio de decisão do(a) Pregoeiro(a), a etapa de habilitação poderá ser iniciada durante a realização da etapa de apresentação e aceitação de amostra(s), relativa ao licitante cuja proposta foi a melhor classificada, para fins de celeridade e eficiência das licitações públicas.
- 16.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 16.13.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) o INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 16.14.** Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 16.15.** Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor da segunda melhor proposta para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem de classificação, os demais, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 16.15.1.** Nas hipóteses de desclassificação e inabilitação, a proposta de preços apresentada pelo licitante desclassificado ou inabilitado não produzirão efeitos válidos, possibilitando a Administração, nessas hipóteses, convocar os demais licitantes, conforme a ordem de classificação, para análise da proposta e/ou da habilitação, de acordo com os preços ofertados pelos respectivos licitantes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal ou da etapa de apresentação e aceitação de amostras, nos termos do subitem 14.5.3, se cabíveis, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer.



Município de Capanema - PR

- 17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
- 17.5. Aplicam-se as regras previstas nos artigos 268 e 271 da LCM 14/22.
- 17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 17.7. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **subitem 16.10** deste Edital. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.2.1. A convocação se dará por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e pelo e-mail indicado na Declaração Unificada apresentada por cada licitante.
 - 18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Declaração Unificada de cada licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
 - 19.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.
 - 19.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 19.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente
- 19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 19.2**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



Município de Capanema - PR

- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 19.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.
- 19.6.** A regra do subitem 19.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 19.4.
- 19.7.** Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.8.** Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 19.2 a 19.4.
- 19.9.** Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1.** Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 20.4.** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório e seus anexos.
- 20.5.** Na hipótese do subitem 20.4, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, aplicar o disposto no item 19.
- 20.6.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 20.7.** Em havendo divisão clara da estimativa de consumo do quantitativo por cada órgão público municipal participante, serão emitidas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias, para melhor organização e controle da execução do objeto da contratação.
- 20.8.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.9.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 20.9.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 20.9.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição.



Município de Capanema - PR

- 20.10. O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 20.11. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 20.12. **Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.**

21. DA ALTERAÇÃO, DO CANCELAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 21.2. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos decorrentes eventualmente firmados.
- 21.3. Não havendo previsão específica no Termo de Referência, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 21.3.1. Na hipótese de prorrogação na forma do subitem 21.3, o quantitativo do objeto consumido durante o primeiro ano de vigência da ata poderá ser o quantitativo de referência para o novo prazo de vigência da ata.
- 21.4. Se não participarem do processo de contratação, conforme o disposto no art. 120 da LCM 14/22, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma dos artigos 38 a 43 da LCM 14/22;
 - c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 21.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem 21.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 21.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem 21.4 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 21.5. Aplica-se o disposto no art. 163 da LCM 14/22 no âmbito da execução das atas de registro de preços.

22. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 22.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, decorrente da conversão da ata de registro de preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 22.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas no processo de contratação e na LCM 14/22, permitida a previsão, no contrato derivado, do quantitativo total do objeto indicado na ata de registro de preços, mediante justificativa da necessidade e definição do cronograma de execução do objeto, quando cabível.
- 22.3. A conversão da ata em contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração da necessidade do quantitativo do objeto da contratação, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios e as justificativas cabíveis;
 - b) indicação do prazo de vigência do contrato;



Município de Capanema - PR

- c) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e de eventuais documentos comprobatórios para demonstrar que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - d) Indicação do modelo de execução da contratação, caso seja necessária a alteração do que consta no Termo de Referência.
 - e) anuência do contratante e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços durante a vigência contratual, salvo na hipótese de cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 22.3.1.** Na hipótese de conversão da ata em contrato, em não havendo indicação do cronograma de execução do objeto, a Administração não será obrigada a adquirir ou contratar o quantitativo integral previsto no contrato, sendo devido ao Contratado somente o que for efetivamente consumido.
- 22.4.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) Agente de Contratação, a qual, cumpridos os requisitos, formalizará o(s) contrato(s), de acordo com a minuta anexa a este Edital.
- 22.5.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22 e o disposto no item seguinte.

23. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 23.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
- 23.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 23.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 23.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da LCM 14/22;
 - b) o contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - c) o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na LCM 14/22.
- 23.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 23.5.** O regime normativo dos Contratos Administrativos obedecerá à disciplina prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste Edital e seus anexos.
- 23.6.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 23.7.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 23.8.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação da concessão de garantia, se exigida, além das demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.



Município de Capanema - PR

- 23.9.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições exigidas ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis ao licitante, procederá conforme o disposto no **item 19** deste Edital.
- 23.10.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal do licitante vencedor (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante demonstração dos seus poderes para tal.
- 23.11.** As demais regras a respeito da execução dos contratos respeitará o regime da LCM 14/22, incluindo as regras de execução, alteração e extinção do contrato, além do disposto no art. 163 da referida Lei.
- 23.12.** Na hipótese de exigência de **garantia** no âmbito do Termo de Referência, aplicam-se as disposições do art. 155 a 161 da LCM 14/22.
- 23.13.** A **alocação dos riscos** contratuais respeitará o disposto no Termo de Referência, na minuta contratual ou outro documento inserido na fase interna do processo de contratação, observando-se, de qualquer forma, a assunção dos riscos ordinários do ramo do objeto da contratação pelo Contratado, incluindo todos os denominados fortuitos internos do negócio, devendo observar todas as regras e normas técnicas aplicáveis ao caso.
- 23.14.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá **subcontratar** partes do objeto da contratação até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme o disposto no Termo de Referência.
- 23.14.1.** Em sendo admitida a subcontratação, o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 23.14.2.** Em sendo admitida a subcontratação, o Termo de Referência estabelecerá os critérios e as condições para a subcontratação.
- 23.14.3.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta se enquadrarem em alguma hipótese de conflito de interesses prevista no inciso V do art. 281 da LCM 14/22.

24. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 24.1.** O Contratado deverá fornecer os produtos/prestar os serviços na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 24.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
 - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
 - f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
 - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.
- 24.3.** Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no **subitem 24.2.1** será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 24.4.** O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.5.** Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**.
- 24.6.** A recusa fundamentada no **subitem 24.5** não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.
- 24.7.** O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.



Município de Capanema - PR

- 24.8. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 24.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 24.9. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 24.2.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

25. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 25.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 25.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO.
 - b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
 - c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.
- 25.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 24.2.1, para fins de **recebimento definitivo**.
- 25.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionados no subitem 24.2.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.
- 25.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.
- 25.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.
- 25.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.
- 25.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.
- 25.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.
- 25.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



Município de Capanema - PR

- quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 25.6.2.** O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação, juntamente com o termo de recebimento definitivo.
- 25.6.3.** Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.
- 25.6.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no **subitem anterior**.
- 25.7.** No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca do produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no **subitem 24.2.1**, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.
- 25.8.** Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 25.9.** Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.
- 25.10.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.
- 25.11.** Na hipótese do subitem 25.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.
- 25.12.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).
- 25.13.** É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.
- 25.14.** A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.
- 25.15.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.



Município de Capanema - PR

26. DO PAGAMENTO

- 26.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, **contados da data do recebimento definitivo**, nos termos do **item 25** deste Edital, ou conforme disposto no termo de referência ou contrato.
- 26.1.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma única**, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.
- 26.1.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma parcelada**, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.
- 26.1.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço **de forma contínua**, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que o Contratado encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
- 26.1.3.1.** No caso do **subitem 26.1.3** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 26.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 26.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 26.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 26.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.
- 26.5.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.
- 26.6.** **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**
 - b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**
- 26.7.** Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 26.7.1.** Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.
- 26.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 26.9.** Não se aplica o disposto no **subitem 26.8** quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.



Município de Capanema - PR

- 26.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 26.11.** Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 26.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 26.13.** Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.
- 26.14.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.
- 26.15.** **Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.**
- 26.16.** A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.
- 26.17.** A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.
- 26.18.** O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 26.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Capanema - PR

- g) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 27.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, serão observadas as regras básicas previstas neste Edital e na LCM 14/22.
- 27.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.
- 27.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:
- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
 - b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
 - c) quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” acima;
 - d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço **para um determinado evento**, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.
- 27.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.
- 27.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:
- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do processo de contratação, previsto no **item 1.3** deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
 - b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.



Município de Capanema - PR

- 27.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 27.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 27.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.
- 27.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto no **item 1.3** deste Edital.
- 27.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.
- 27.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 27.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 27.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.
- 27.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.
- 27.16. As demais sanções são de competência da **Comissão de Julgamento da Administração (CJA)**, na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.
- 27.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 27.18. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 27.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 27.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.



Município de Capanema - PR

- 27.21. As sanções administrativas contratuais previstas neste item 27 não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.
- 27.22. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 27.23. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato Administrativo.

28. DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:
- garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
 - o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
 - velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
 - garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.
- 28.2. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.
- 28.3. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.
- 28.4. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:
- em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
 - em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.
- 28.5. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.
- 28.6. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
- 28.7. Em não sendo a hipótese do subitem 28.6 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.
- 28.8. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:
- suspensão e retenção do pagamento;
 - suspensão do direito de licitar e contratar;
 - assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- 28.9. A medida prevista na alínea “a” do subitem 28.8 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento, nos termos deste Edital e da LCM 14/22.
- 28.10. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 28.8, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 29.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 48, VIII da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

- 29.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 29.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 29.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

30. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE E DO CONTRATADO

- 30.1. O licitante e o contratado são objetivamente responsáveis, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas em qualquer fase ou etapa do certame e na execução da contratação.
- 30.2. No âmbito administrativo o licitante e o Contratado são responsáveis pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 30.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 30.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
- 30.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 30.6. **O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC e no Código Civil, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.**
- 30.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

31. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

- 31.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 31.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade do objeto da contratação;



Município de Capanema - PR

- (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 31.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.**
- 31.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 31.5.** As vedações de que trata o **subitem 31.4** estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 31.6.** O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 31.4 e 31.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.
- 31.7.** Além do disposto no **subitem 4.2** deste Edital, não poderão participar das contratações, direta ou indiretamente:
- a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
 - d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;
 - g) a pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital de licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 31.8.** Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:
- a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
 - b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:
 - (i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou



Município de Capanema - PR

- (ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.
- 31.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 31.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 31.7, no que couber.

32. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

- 32.1. No âmbito desta contratação serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento local, da cooperação, da cidadania e, em especial, o princípio republicano, o qual impõe direitos e deveres para todos os cidadãos, assim como as disposições da LINDB.
- 32.2. Considera-se como concretização do princípio da igualdade material e não viola o princípio da igualdade formal em contratações públicas municipais a aplicação das normas:
- a) destinadas ao fomento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e
 - b) da Política Municipal de Contratações Públicas.
- 32.3. As contratações públicas municipais têm por objetivos:
- a) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública municipal, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - b) assegurar a aplicação da igualdade formal e material entre os licitantes, bem como a justa competição, observando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;
 - c) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
 - d) incentivar a inovação e o desenvolvimento local sustentável.
- 32.4. Compreende-se como mais vantajosa para a Administração Pública municipal a contratação que melhor compatibilize os fatores custo-benefício, levando-se em consideração:
- a) a economicidade;
 - b) a qualidade, durabilidade, eficiência, eficácia do objeto da contratação;
 - c) o investimento privado e a geração de emprego e renda no âmbito local;
 - d) o efeito na arrecadação de tributos no âmbito local;
 - e) o desenvolvimento local e o desenvolvimento sustentável.

33. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO PROGRAMA “COMPRAS CAPANEMA”

- 33.1. O processo de contratação e a execução do objeto contratual observarão as normas da Política Municipal de Contratações Públicas e do Programa “Compras Capanema” estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e seus regulamentos.
- 33.2. São objetivos do programa “Compras Capanema”:
- a) a utilização do poder das contratações da Administração Pública municipal como vetor do desenvolvimento econômico e social local e regional;
 - b) o planejamento dos gastos públicos;
 - c) a geração de externalidades positivas, como o incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, o fomento aos empreendedores locais, bem como a circulação e a manutenção de verbas provenientes do orçamento público dentro do território municipal;
 - d) a ampliação da eficiência das políticas públicas e dos serviços públicos;
 - e) o incentivo à inovação tecnológica e a geração de emprego e renda no âmbito municipal e regional.
- 33.3. São diretrizes do programa “Compras Capanema”:



Município de Capanema - PR

- a) instituir o plano estratégico das contratações no âmbito da Administração Pública municipal, por meio de uma visão proativa, multidimensional e que envolva todo o ciclo da contratação;
- b) inovar os processos de gestão, buscando mais agilidade, eficiência e transparência no trato dos recursos públicos destinados às contratações públicas, promovendo a padronização dos produtos e serviços, avanços tecnológicos, treinamento e qualificação dos servidores envolvidos, ampliação dos prazos e meios de divulgação das contratações públicas;
- c) buscar o aprimoramento contínuo do programa, incluindo o compartilhamento de informações gerais sobre as contratações públicas municipais com os fornecedores locais, instituindo parcerias com entidades de representação empresariais, cooperativas e associações, tendo como finalidade a ampliação e a qualificação das contratações locais e regionais;
- d) criar mecanismos para fomentar e facilitar a participação de fornecedores locais nas contratações públicas.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 34.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 34.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 34.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 34.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, durante a fase externa do processo de contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo em momento anterior.
- 34.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 34.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 34.7. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 34.7.1. Em havendo regras específicas e/ou modelo(s) específico(s) de documento(s), expressamente previstos no Termo de Referência, juntado na fase interna, de forma diversa do previsto neste Edital e seus demais anexos, prevalecerão aquelas regras e aqueles documentos específicos, incluindo eventual inversão das etapas da fase externa da licitação.
- 34.7.2. Caso o documento de planejamento e definição do objeto inserido na fase interna da presente contratação não seja denominado “Termo de Referência”, mas, sim, “Projeto Básico” ou outra nomenclatura, todas as disposições deste Edital e seus anexos que remetam às regras previstas no Termo de Referência, passam a remeter as disposições do “Projeto Básico” ou outra nomenclatura porventura utilizada.
- 34.8. Salvo as exceções previstas neste Edital e/ou na legislação, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos ou apresentados após o momento indicado protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 34.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 34.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 34.11. Casos omissos e dúvidas que não gerem divergências entre participantes e a Administração serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).



Município de Capanema - PR

- 34.11.1.** Casos omissos e eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste Edital será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
- 34.12.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 34.13.** Em se tratando de **PREGÃO EM FORMA PRESENCIAL**, a(s) Sessão(ões) Pública(s) deste certame será(ão) gravada(s) em áudio e vídeo, além de ser(em) transmitida(s) ao vivo pelo canal do Município na plataforma “YouTube”.
- 34.14.** Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento das fases e etapas deste processo de contratação e na execução da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 34.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência ou Termo de Referência Definitivo, se houver (juntado na fase interna).
ANEXO II	Modelo Procuração para Credenciamento para Pregão na forma PRESENCIAL
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento - ME/EPP.
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Garantia Técnica (se necessário)
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Suporte Técnico (se necessário)
ANEXO VII I	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IX	Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	Orientação para geração/redação da proposta de preços para Pregão na forma PRESENCIAL

Município de Capanema, Estado do Paraná, **ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.**

Neivor Kessler

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*) EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Capanema/PR, no que se referir ao presente **PREGÃO nº xx/202x**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases e etapas do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone/WhatsApp, com nome e assinatura do representante legal.*

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expresso os poderes do outorgante para constituir mandatário.*

***Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2022, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: **XXXXXXXXXX**

Objeto da Contratação: **...XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX...**

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

DECLARA:

- a) a ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;
- b) a ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;
- c) que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontrem(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- e) que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;
- f) que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;
- h) que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- j) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- k) que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;



Município de Capanema - PR

- l) que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- m) que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- n) que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- o) a ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação;
- p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;
- q) ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:
 - (i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - (ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
 - (iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 2 - **Telefone:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 3 - **Whats App:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 - 4 - **Telegram:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado do licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal e demais sanções administrativas aplicáveis, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declara, ainda, nos termos do art. 21, §§ 2º a 4º, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, a obtenção de benefícios legais fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratação(ões) com a Administração Pública (União, Estados, Municípios), cujos valores já faturados, somados ao montante que certamente será faturado, no respectivo ano-calendário, não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não serão somados como montante que certamente será faturado no respectivo ano-calendário, os valores indicados nas contratações públicas que adotarem o sistema de registro de preços.

Para os fins do disposto acima, as eventuais contratações que a empresa possuir com outros entes federados, com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, somente foi considerado o valor anual do contrato para fins de enquadramento nos limites previstos nos parágrafos acima.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, propõe fornecer ao Município de Capanema/PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão nº XX/202X e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem o processo de contratação.
7. Indicar que a validade da **proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano**, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem o processo de contratação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
- 7.1. Se este modelo for utilizado para a confecção da proposta inicial, indicar que a validade da **proposta inicial não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

OBSERVAÇÕES:

- a) Caso o Termo de Referência possua como anexo um modelo próprio de Proposta, não se aplica o presente modelo, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência;
- b) Esse modelo pode ser utilizado tanto para a proposta de preços inicial, quanto para a proposta de preços definitiva da licitação;
- c) Rubricar todas as folhas e assinar a última, caso não utilize assinatura digital;
- d) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00), salvo** se previsto de forma diferente no termo de referência;
- f) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
- e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.



Município de Capanema - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº **XX/202X**

O(A) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de **xx (xxxxx)** meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)

Observação: A declaração de garantia técnica (Anexo VI) somente será obrigatória quando o termo de referência assim o exigir expressamente.



Município de Capanema - PR

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº XX/202X

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) no seguinte endereço: XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, com o seguinte endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX, com função de: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termos exigidos no Termo de Referência.

..... de 202X.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Obs.: Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da licitante)



Município de Capanema - PR

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.



Município de Capanema - PR

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no subitem 1.2 deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Município de Capanema - PR

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a)** fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;
- e)** não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;
- f)** responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;
- g)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;
- h)** caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;
- i)** o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
- 1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- k)** Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto.
- l)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n)** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p)** Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s)** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da contratação;
- t)** não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u)** não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização



Município de Capanema - PR

da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

w) Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

1.2. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto da contratação;

1.4. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.6. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;



Município de Capanema - PR

- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gerenciador da ARP é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.7.1. **5.3.2.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.8. **5.3.2.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.8.1. **5.3.2.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.9. **5.3.2.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.10. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.11. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.12.



Município de Capanema - PR

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de extinção da ARP e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este instrumento e demais documentos que integram o processo de contratação;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.



Município de Capanema - PR

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura deste instrumento e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, no Edital e seus anexos, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão da contratação;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.



Município de Capanema - PR

9.8. Fiscalização Técnica da contratação.

9.8.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

9.8.1.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil (mínimo de dois meses de antecedência), o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor da contratação quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas estabelecidas;
- f) fiscalizar a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor da contratação para ratificação;
- g) comunicar ao gestor da contratação, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;
- h) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;
- j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;
- l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo da contratação;
- m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;
- n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão da contratação, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação.



Município de Capanema - PR

9.9. Fiscalização Administrativa da contratação.

9.9.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados à contratação e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor da contratação com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor da contratação na manutenção do Histórico de Gestão da contratação;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo da contratação os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor da contratação.

9.10.1. O gestor, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação e demais documentos do processo de contratação.



Município de Capanema - PR

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor da contratação:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação das ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização da contratação, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução da contratação o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão da contratação, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução da contratação, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.2. O regime normativo da Ata de Registro de Preços obedecerá à disciplina dos contratos prevista na LCM 14/22, especialmente as regras do seu Título IV, além do disposto neste instrumento e em regulamento.

10.3. Em não havendo previsão específica no Termo de Referência do respectivo processo de contratação, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.3.1. O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Capanema/PR.

10.3.2. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

10.3.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

10.3.4. A ARP admite a prorrogação de, apenas, um de seus itens, cancelando-se o registro de preços relativos aos demais itens.

10.3.5. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;**



Município de Capanema - PR

b) indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

10.3.6. A prorrogação da ARP é condicionada ao ateste, pelo órgão gerenciador, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.3.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.13. **10.3.8.** A prorrogação da ARP deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.14. **10.3.9.** A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.3.10. Prorroga-se automaticamente a vigência da ARP, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22, considerando-se, para o cálculo dos limites legais, cada ano de vigência da ARP, separadamente.

10.5. Independentemente da renovação do quantitativo original em eventual prorrogação da ARP, é permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados na ARP para uso do órgão gerenciador e dos órgãos e entidades participantes.

10.6. A ausência de consumo do quantitativo previsto na ARP e a supressão de quantitativo da ARP ou do contrato por demanda variável derivado da ARP não gera qualquer direito à indenização ao fornecedor, permitindo-se exceder aos limites estabelecidos no art. 183 da LCM 14/22.

10.7. Nas hipóteses de prorrogações contratuais, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o **reajustamento em sentido estrito**.

10.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. O **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.9. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao



Município de Capanema - PR

acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.9.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.9.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

10.10. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no TR e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:



Município de Capanema - PR

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução da contratação e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. A contratação regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes o disposto no art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.



Município de Capanema - PR

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da contratação;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



Município de Capanema - PR

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.



Município de Capanema - PR

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a ata de registro de preços;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA” Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. **Neivor Kessler**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado(a) no seguinte endereço: **XXXXXXXXXX**, nº **xxx**, bairro: **XXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o seguinte endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXX**, com função de: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R\$)	Preço total estimado: (R\$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação;
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Capanema - PR

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXX)**.

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

- a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;



Município de Capanema - PR

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.15. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Município de Capanema - PR

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.16. ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.17. ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.18. gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.19. hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

1.20. ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.21.

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

1.21.1. 5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.22. 5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.22.1. 5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



Município de Capanema - PR

1.23. **5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

1.24. **5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.**

1.25. **5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.**

1.26.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (aplicável se compatível com o objeto da contratação):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;



Município de Capanema - PR

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à



Município de Capanema - PR

Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. **Integram as atribuições do fiscal técnico:**

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;



Município de Capanema - PR

- o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e
- p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.



Município de Capanema - PR

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;
- i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;
- j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;
- k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;
- m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;
- n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e
- o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.27. 10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

1.28. 10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Capanema - PR

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;



Município de Capanema - PR

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea “a” do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas “c” ou “d” do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Município de Capanema - PR

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Capanema - PR

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia xx de xxxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler

Prefeito Municipal

XXXXXXX

Representante Legal do Contratado

XXXXXXX



Município de Capanema - PR

ANEXO X

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

1. Acessar portal eletrônico do Município(www.capanema.pr.gov.br), clique no link “Licitações”.



2. Depois de acessar o portal eletrônico do Município, clique no link “Licitações”, depois clique em “Editais de Licitação e Licitações na Íntegra”.



3. Clique em “Pregão Presencial” e, depois, a licitação correspondente.



Município de Capanema - PR

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

- Licitações - Transmissão ao vivo
- Todas as Licitações
- Carta Convite
- Concorrência Pública
- Dispensa de Licitação
- Dispensa de Chamamento
- Inexigibilidade
- Leilão
- Pregão Eletrônico
- Pregão Presencial
- Tomada de Preços
- Chamamento Público
- Inexigibilidade de Chamamento Público
- Feira do Melado - Chamamento Público
- Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI)

Exemplo:

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Pesquisar...

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

Título	Data de publicação	Acessos
<u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>	10/08/2023	234
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023-FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	07/06/2023	297
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS DE VARÃO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	01/03/2023	961
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE R	14/02/2023	821



Município de Capanema - PR

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023

4. Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo “Proposta.esl” e após clique em: “Salvar Link como”, conforme tela a seguir:

Município de Capanema - Paraná

https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/pre...

Início Geral Orçamento Pessoal Administração Atos normativos Fale conosco Voltar ao site

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

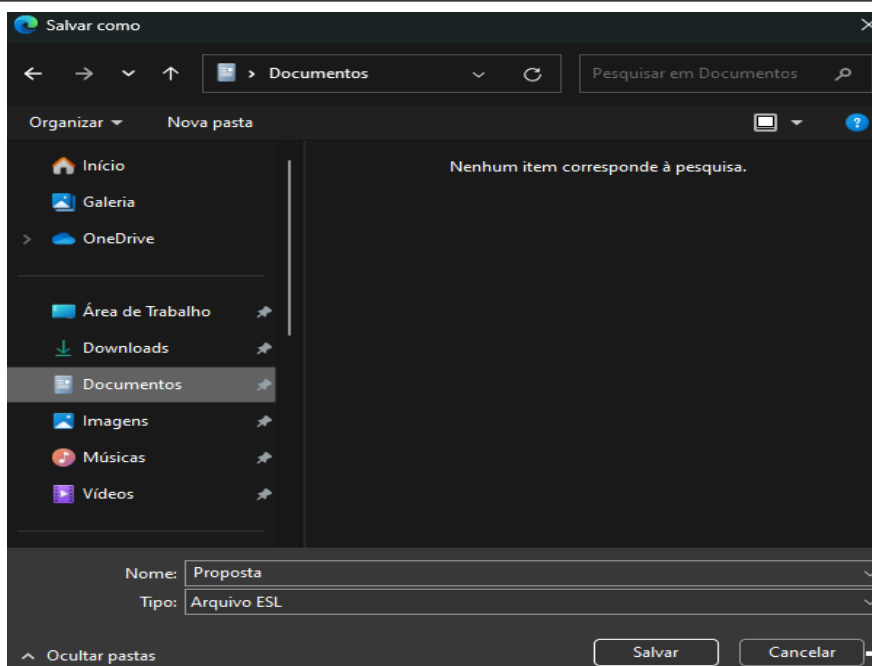
Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
PP 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
PP 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 35/2023



Município de Capanema - PR



5. Salve o arquivo em um local de fácil acesso no seu computador.

6. Após, volte ao portal eletrônico e clique em: “esProposta.zip” (para baixar o arquivo).

Página inicial > Portal da transparência > Administração > Contratações > Editais de Licitação e Licitações na Íntegra > Pregão Presencial > PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este módulo foi atualizado em **28/11/2023**
Verifique a data da publicação de cada item

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS...

Categoria: Pregão Presencial Publicado: Quinta, 10 Agosto 2023

Arquivos para download

Arquivo / endereço web	Descrição	Tamanho do Arquivo	Modificado em
P 35/2023 - contrato licitatório na íntegra		22106 kB	02/10/2023 10:37
P 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 02		63628 kB	02/10/2023 10:37
P 35/2023 - processo licitatório na íntegra PARTE 01		52484 kB	04/09/2023 14:32
FASE INTERNA 02.pdf		12651 kB	10/08/2023 15:55
FASE INTERNA PARTE 01.pdf		8585 kB	10/08/2023 15:50
esProposta.zip		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		2945 kB	10/08/2023 15:47
Proposta.esl		5 kB	17/08/2023 10:15
PARECER JURÍDICO.pdf		2029 kB	10/08/2023 15:45
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.pdf		1614 kB	10/08/2023 15:44
AVISO DE LICITAÇÃO pe 35-2023.pdf		99 kB	10/08/2023 15:43

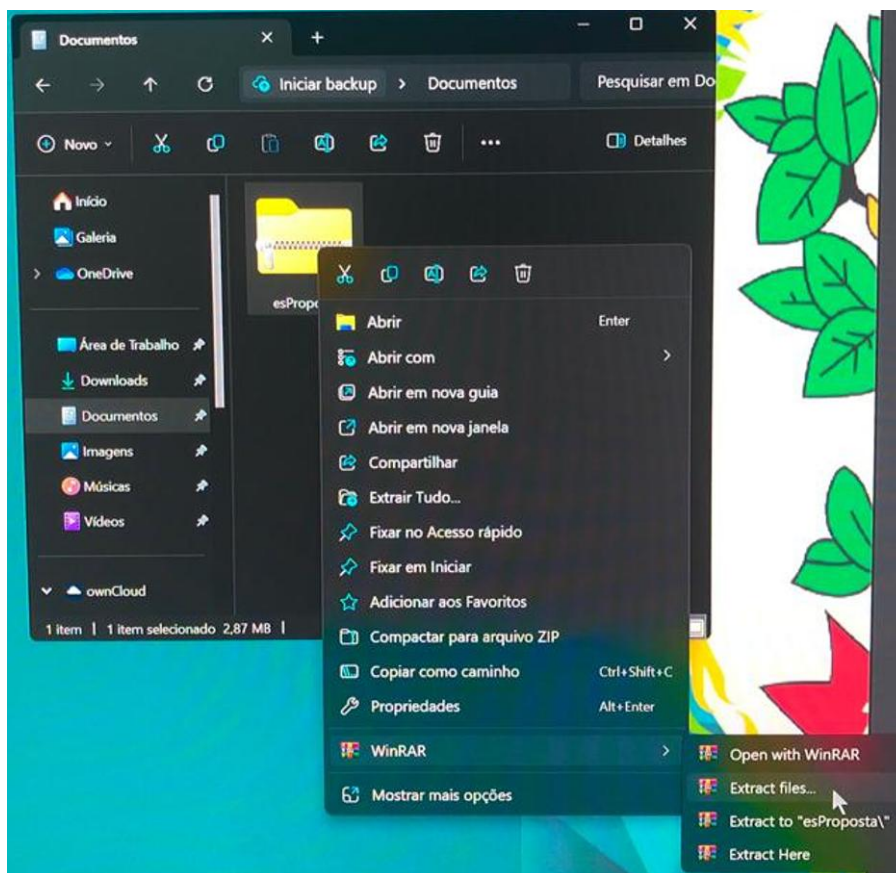
Município de Capanema – PR

EDITAL DE PREGÃO **(PRESENCIAL)** Nº 35/2023

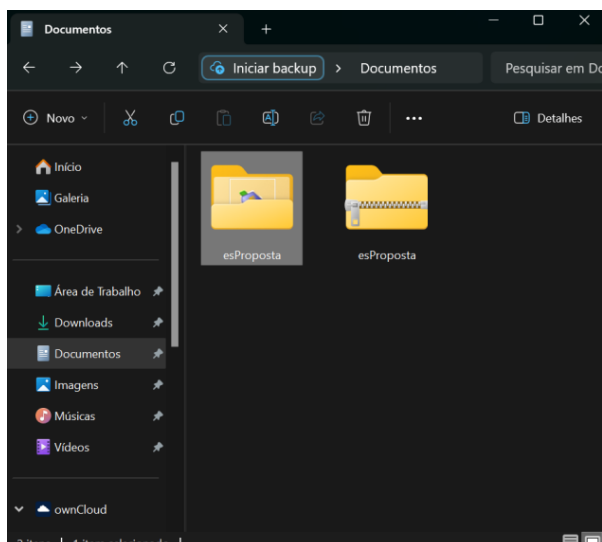


Município de Capanema - PR

7. No local do seu computador onde foi salvo o arquivo “esProposta.zip”, clique com o botão direito do mouse, selecione “WinRAR” e clique em; “Extract files...”.

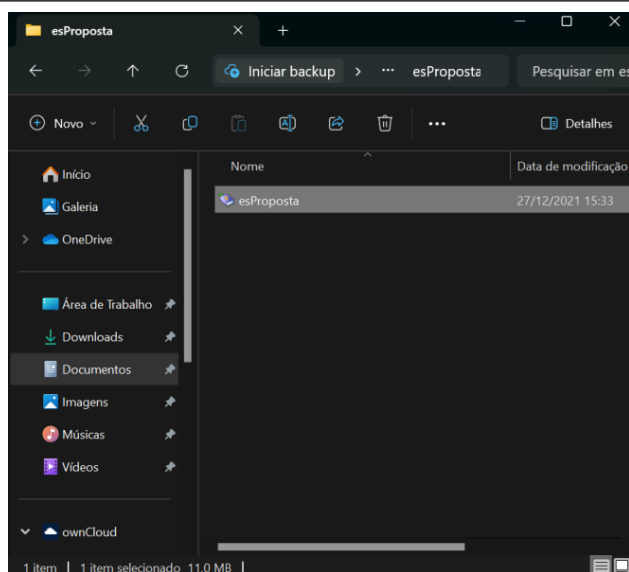


8. Clique em “Ok”, abra a pasta correspondente e execute o arquivo.

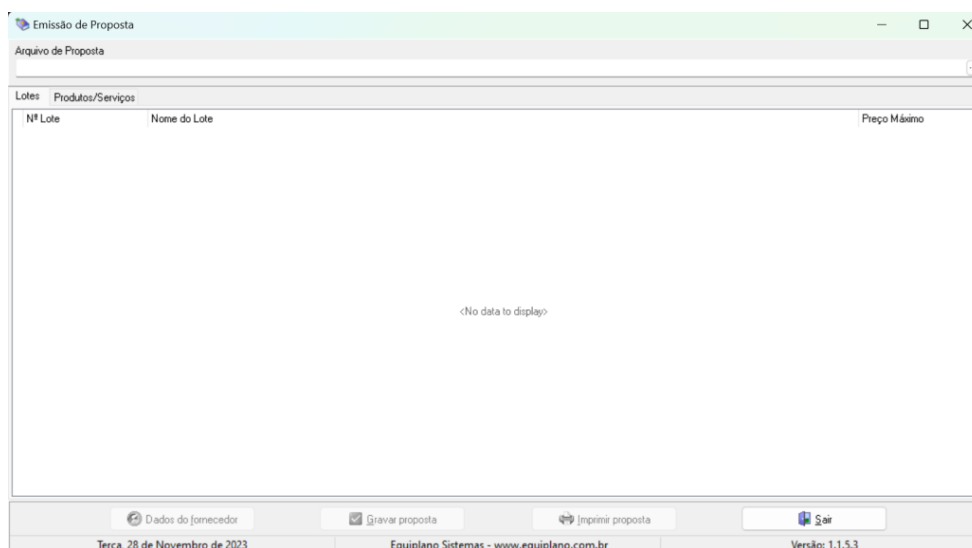




Município de Capanema - PR



9. Abrirá a seguinte tela:



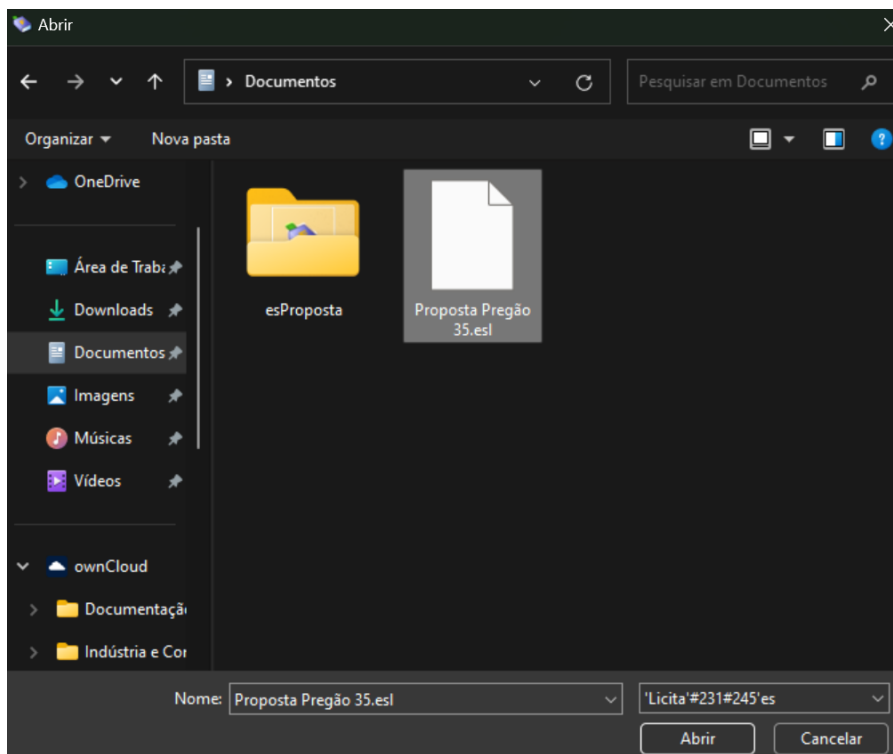


Município de Capanema - PR

10. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

10.1. Clique nos três pontinhos ao final do espaço em branco abaixo do dizer: “Arquivo da Proposta”.

10.2. Busque, em seu computador, o arquivo da proposta, no local onde foi salvo o arquivo baixado do portal eletrônico do Município. Selecionado o arquivo, clique em abrir.



10.3. O sistema irá abrir importar os arquivos e aparecerá a seguinte tela:

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	260.714,50

10.4. Próximo passo: clique em “Dados do fornecedor”, após preencha todos os campos.



Município de Capanema - PR

Dados do Fornecedor

Fornecedor I

Nome * Pessoa ☐ Física ☒ Jurídica

Endereço * Número * Complemento

Bairro Cidade/UF * CEP *

E-mail * Telefone * Fax Celular

CNPJ * Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do Contador Telefone do Contador

Dados bancários

Banco Agência Nome agência Cidade/UF Agência Conta Data de abertura

Microempresa ☐ Sim ☐ Não Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Validade da proposta (em dias) Prazo de entrega/execução

* campos obrigatórios

10.5. Após o preenchimento, abra o campo denominado “Representante”, preencha, depois abra o campo “quadro societário”, preencha todos os dados. Clique em fechar.

10.6. Após clicar em fechar, voltará para a seguinte tela:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.est

Entidade
Município de Capanema

Nº Licitação 000035 Exercício 2023 Modalidade Pregão Tipo da apuração Por Lote

- Item que requer registro Anvisa e/ou CNPJ fabricante

Lotes Produtos/Serviços

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	Lote 001	260.714,50

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3



Município de Capanema - PR

10.7. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta
C:\Users\Usuario\Documents\Proposta Pregão 35.esl

Entidade: Município de Capanema
Nº Licitação: 000035
Exercício: 2023
Modalidade: Pregão
Tipo de apuração: Por Lote

Item que requer registro Arviva e/ou CNPJ fabricante

Lotes: Produtos/Serviços

Item	Nome	Qtd.	Unid.	Unidade (BPS)	Código BPS/ CATMAT/ CATSER	Preço Un.Máx.	Marca	Modelo	Preço Unitário	Registro Arviva	CNPJ Fabricante	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE PO	300.00	UN			166.04						0.00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300.00	M			50.00						0.00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	170.00	MF			55.00						0.00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	300.00	MF			55.00						0.00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250.00	MF			45.32						0.00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	600.00	MF			44.00						0.00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	80.00	MF			60.00						0.00
008	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	150.00	UN			8.00						0.00
009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	80.00	MF			177.00						0.00
010	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MF			170.00						0.00
011	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MF			135.00						0.00
012	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	50.00	MF			135.00						0.00
013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	120.00	MF			195.00						0.00
014	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	25.00	MF			110.00						0.00
015	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	400.00	UN			60.00						0.00
016	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	250.00	UN			80.05						0.00
017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	400.00	MF			60.00						0.00

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Terça, 28 de Novembro de 2023 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.5.3

10.7.1. Deverão ser preenchidos, obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,99. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos. Exemplos:

a) 1520,00 (certo)

b) 1.520,00 (errado).

10.7.2. Os valores devem digitados sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

11. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO:

11.1. Após o término da digitação, deve-se clicar em: “Grava proposta”;

11.2. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL gerado (Importante: testar o arquivo que foi gravado);

11.3. O arquivo gerado deverá ser encaminhado ao Departamento de Contratações Públicas na forma dos subitens 7.11 ou 7.11.1 do Edital.

11.4. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

11.5. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o Edital.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO Nº 237/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma eletrônica.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de veículo automotor, fabricação nacional, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2025, Resolução SESA/PR nº 374/2024 e nº 726/2025, que habilitam os Municípios aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – programa estadual de fortalecimento da vigilância em saúde – Provigia Paraná.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DAS MINUTAS. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da PGM, o presente processo de contratação para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22.

Constam no PA:

- I) Termo de referência preliminar;
- II) Portaria nº 8.833/2025;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Pesquisa de preços;
- VI) Resolução SESA nº 374/2024;
- VII) Resolução SESA nº 726/2025;
- VIII) Informe de dotação orçamentária;
- IX) Decisão administrativa;
- X) Minuta do edital de pregão;
- XI) Minuta da ata de registro de preços/contrato administrativo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressaltadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321 - ramal 217
procuradoria@capanema.pr.gov.br

Página: 1



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

Art. 30. O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.

(...)

Art. 31. Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que atuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.

§ 1º Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:

I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;

II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;

III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.

(...)

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

*Art. 32. A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;

IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;

V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

VI - a elaboração do edital de licitação;

VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;

IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;

X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP).

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral do Município - PGM

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

Art. 34. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

(...)

III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;

(...)

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;

(...)

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo único. O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do **caput** deste artigo.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à aquisição de produtos, assim dispõe o art. 53 da LCM 14/22:

Art. 53. (...)

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

§ 2º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse rumo, extrai-se do TR que os itens que compõem o objeto da contratação não estão agregados em lotes, cujo critério de julgamento a ser adotado, portanto, é o menor preço por item.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contratação, na forma do disposto na minuta do Edital e no TR, havendo, também, regras específicas no TR.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas expressas no TR.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de várias obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas no TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto da contratação, além de constar, ainda, condições específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e no TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....

§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)

§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, comissionados, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.5.6. Do recebimento do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto da contratação, havendo, também, previsão de regras específicas expressas no TR.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes no TR.

2.5.7. Do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de pagamento, não havendo regras específicas.

Analizando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

2.5.8. Da adequação orçamentária.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de informe de dotação orçamentária/parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.9. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o menor preço obtido na pesquisa, realizada por meio de solicitação direta com fornecedores, bem como por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto no § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo da União, ou do Estado do Paraná ou do Município de Capanema/PR;

III – utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa na base nacional, estadual ou municipal de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

V – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando houver;

VI – pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;

VII – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

§ 2º O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do caput deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros cotatantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.”



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, o caso em mesa pode se amoldar ao disposto nos referidos § 2º e § 3º, tendo em vista a metodologia utilizada.

Portanto, tendo em vista os valores obtidos na pesquisa e a diligência da equipe da SELOG, considero adequada a opção pelo critério adotado.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR, apesar de singela, é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

Cumprе ressaltar, ainda, que foram selecionadas empresas que já haviam auxiliado em cotações de preços anteriores, bem como em contratações anteriores.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

*Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

No caso em mesa, extrai-se do TR, a ausência de exigência de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica.

Por fim, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.5.17. Da apresentação de amostras.

No caso em mesa, não há exigência de apresentação de amostras do licitante vencedor para a participação na licitação.

2.5.18. Da marca de referência.

Há permissão legal para indicação de marca de referência.

O art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 14/22 (art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21) permite, excepcionalmente, a indicação de marcas ou modelos.

Para tanto, é necessária a respectiva justificativa formal no certame, como há no presente caso.

Cumpre ressaltar, ainda, que, para ser a marca apenas uma referência, deve estar acompanhada de algumas das seguintes expressões “ou equivalente”, “ou similar”, ou de melhor qualidade”, o que está respeitado no caso em mesa, pois há tais expressões no TR.

Portanto, a marca de referência constante no TR respeita o seu permissivo legal, uma vez que está como parâmetro de qualidade, de modo objetivo, para facilitar a descrição do objeto a ser contratado.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: “Edital Pregão Versão LCM 1.25”.

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

Art. 73. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como “modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

- (i) o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
- (ii) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
- (iii) o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

Art. 73. (...)

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de:

- I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
- II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 60 desta Lei.*



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou a forma eletrônica, não há necessidade de maiores apontamentos nesta rubrica, tratando-se, deveras, da regra geral.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço por item.

2.6.5. Da participação no certame.

O critério de participação neste certame deve ser a ampla concorrência, tendo em vista a ausência de fornecedores locais em número suficiente e a dificuldade em encontrar MEs e EPPs fornecedoras do objeto do certame.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequadas as minutas da ata e do contrato anexas ao edital, visto que preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 153 e art. 113, inc. II, ambos da LCM 14/22, conforme modelos confeccionados pela PGM, anexos à minuta do Edital.

2.8. Das normas de controle e da fiscalização das contratações.

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. Do prazo para apresentação das propostas.

Assim dispõe a LCM 14/22:

Art. 51. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:

(...)

I – para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Com efeito, o prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com “**Versão LCM 1.25**”, disponibilizada no sistema.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;
- b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 5 de agosto de 2025.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740

Assinaturas

Página: 1



Processo: 755/2025

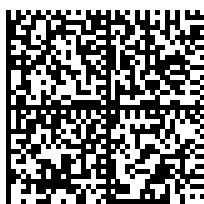
Data: 03/07/2025 09:38:48

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE

Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SAÚDE - Cel:46999303759 - sidinei.toriani@capanema.pr.gov.br

Assunto: Geral

Descrição: 4. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-KILOMETRO,

Assinatura qualificada realizada por: ROBSON PINHEIRO DA SILVA:05323731974 em 05/08/2025 11:42:42.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equipiano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código 6d6e8653-d09a-466f-aa05-784278ed1b6a